



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 109

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PAG. | SEÇÃO II PAG. | SEÇÃO III PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo..... | | | 34 |
| Poder Executivo..... | 1 | 18 | |
| Vice Governadoria..... | 1 | | |
| Casa Civil..... | | 18 | |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 2 | 18 | 34 |
| Secretaria de Estado de Economia..... | 2 | 19 | 34 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 4 | 19 | 34 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | | 24 | 38 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 6 | 24 | 38 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... | 8 | | |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | 8 | 30 | |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 8 | 31 | 39 |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL..... | | 31 | |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | | 32 | 39 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | 13 | 33 | 41 |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa..... | 13 | | 41 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico..... | 13 | | 42 |
| Secretaria de Estado de Empreendedorismo..... | 14 | | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | 14 | | 42 |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente..... | 17 | 33 | 43 |
| Tribunal de Contas..... | 17 | 33 | 43 |
| Ineditorial..... | | | 43 |

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.874, DE 08 DE JUNHO DE 2020(*)

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Distrito Federal, em virtude do falecimento da servidora, Técnica de Enfermagem, VILZA SANTOS DE ALENCAR.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o sentimento de luto e pesar pelo falecimento da servidora, Técnica de Enfermagem, VILZA SANTOS DE ALENCAR, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Distrito Federal, em virtude do falecimento da servidora, Técnica de Enfermagem, VILZA SANTOS DE ALENCAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF 108, de 09 de junho de 2020, página 01.

DECRETO Nº 40.878, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Altera a estrutura administrativa que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do processo SEI 00010-00001927/2020-81 DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05 (código SIGH B0000039), de Assessor Especial, da Subchefia de Políticas Sociais e Primeira Infância, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para a Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, mantendo-se o atual ocupante.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08 (código SIGH 00001783), de Assessor, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, para o Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga, mantendo-se o atual ocupante.

Art. 3º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04 (código SIGH B5002388), de Assessor Técnico, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, para a Assessoria de Mobilização, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, mantendo-se o atual ocupante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de junho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ERRATA

No Anexo III do Decreto nº 40.657, de 24 de abril de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 59, de 24 de abril de 2020, página 01, ONDE SE LÊ: "...GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02...", LEIA-SE: "...GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01...", ONDE SE LÊ: "...DIRETORIA DE CONCESSÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO - Diretor, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O EMPREENDEDORISMO - DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA - Diretor, CPE-07, 01..."; LEIA-SE: "...DIRETORIA DE CONCESSÃO E RECUPERAÇÃO DE MICROCRÉDITO - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA O EMPREENDEDORISMO - DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA - Diretor, CNE-07, 01...", ONDE SE LÊ: "...GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS - Gerente, CPC-08, 01...", LEIA-SE: "...GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS - Gerente, CC-08, 01...", ONDE SE LÊ: "...GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, CC-08, 01...", LEIA-SE: "...GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, CPC-08, 01...".

No Anexo I do Decreto nº 40.699, de 07 de maio de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 66-B, de 07 de maio de 2020, página 05, ONDE SE LÊ: "...DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO: CNE-07, Diretor, 01..."; LEIA-SE: "...DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO: CPE-07, Diretor, 01...".

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 1º, inciso VIII do Decreto nº 25.511, de 19 de Janeiro de 2005, Regimento Interno do Gabinete do Vice-Governador, resolve:

Art. 1º Designar o Ordenador de Despesas responsável pela Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em nome do Gabinete do Vice-Governador, CNPJ nº 07.187.000/0001-91, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos proferidos em processos que figure como parte o Gabinete do Vice-Governador.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 01, de 31 de maio de 2019, publicada no DODF Nº 103, de 03 de junho de 2019, página 03.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS VINICIUS BRITTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 02 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância para apurar o possíveis irregularidades na contratação e execução de obras apontadas nos autos do Processo – SEI nº 00480-000815/2012, conforme Ofício Nº 147/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC/DISPE (40752627).

Art. 2º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI especificamente para a Sindicância nº 01/2019 e sob a condução da Comissão Permanente de Sindicância desta Administração Regional, criada por meio da Ordem de Serviço nº 34 de 18 de junho de 2019, publicada DODF Nº 129 de 11 de Julho de 2019.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do Relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no Artigo anterior.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 02 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 255, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Acolher parcialmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância-Processo N.º 00309-00001068/2019-41, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo de Sindicância, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no art. 2º, da Ordem de Serviço nº 20, de 20 de abril de 2020, por mais 30 (trinta) dias, que trata da apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no 2.1, alínea "a", do Relatório de Auditoria Nº 44/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no art. 2º, da Ordem de Serviço nº 21, de 20 de abril de 2020, por mais 30 (trinta) dias, que trata da apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no 2.2, alínea "a", do Relatório de Auditoria Nº 44/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no art. 2º, da Ordem de Serviço nº 22, de 20 de abril de 2020, por mais 30 (trinta) dias, que trata da apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no 2.3, alínea "c", do Relatório de Auditoria Nº 44/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no art. 2º, da Ordem de Serviço nº 23, de 20 de abril de 2020, por mais 30 (trinta) dias, que trata da apuração de responsabilidade de gestores em atendimento as recomendações do Controle Interno contida no 2.4, alínea "b", do Relatório de Auditoria Nº 44/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 15 DE MAIO DE 2020

PROCESSO: 20200213-30424; INTERESSADO: CIRO SOARES DE SOUZA; CPF: ***.750.711-**; TEMPLO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASILIA; CNPJ: 00.103.242/0001-00; ASSUNTO: Imunidade de IPTU/isenção TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de isenção da Taxa de Limpeza Pública-TLP, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IBANEIS ROCHA
GovernadorMARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-GovernadorVALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa CivilRAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos OficiaisANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

| IMÓVEL | INSCRIÇÃO | EXERCÍCIOS |
|---|-----------|-------------|
| ST OESTE COM QD 4 LT 11 - GAMA | 1740035X | 2019 e 2020 |
| FUNDAMENTAÇÃO – Parecer nº 39/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC | | |
| 1) INDEFERIMENTO IMUNIDADE IPTU - Consta na matrícula do imóvel nº 1954 do 5º Registro de Imóveis desta capital que o proprietário é o Sr. CIRO SOARES DE SOUZA, CPF ***.750.711-**. Não existe Cessão de Direitos a favor do Templo registrada na matrícula do imóvel; | | |
| 2) INDEFERIMENTO ISENÇÃO TLP - O proprietário do imóvel está inscrito em Dívida Ativa, não podendo receber benefício fiscal, além da falta de comprovação de utilização efetiva do imóvel como Templo. | | |

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12, da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 20 DE MAIO DE 2020

PROCESSO: GAC-20200518-73474, INTERESSADO: Loja Maçônica Obreiros da Arte Real nº 2.137, CNPJ: 26.444.398/0001-49, ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP - Loja Maçônica.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

| ISENÇÃO TLP - Indeferimento | | |
|-----------------------------|-----------|--------------------|
| IMÓVEL | INSCRIÇÃO | PEDIDO A PARTIR DE |
| SRIA QE 40 AE 6 LT 1 | 46321780 | 2020 |

O imóvel é de propriedade da COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA – TERRACAP, e, a isenção para Lojas Maçônicas não dispensa a propriedade do imóvel, ou seja, um imóvel apenas regularmente ocupado, não atende aos requisitos para concessão de isenção de IPTU/TLP, conforme Lei nº 6.466/2019 e discorrido no PARECER nº 41/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 20 de maio de 2020.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12, da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 27 DE MAIO DE 2020

PROCESSO: 20200430-65413; INTERESSADO: JUDKAL SERVICOS DE TRANSPORTE E ALIMENTACAO EIRELI; CNPJ: 00.700.484/0001-81; CF/DF: 07.863.057/001-56; ASSUNTO: Redução de Alíquota IPVA – Locadora de Veículos com condutor.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de redução para 1% da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

| VEÍCULOS | | |
|----------|----------------------|-------------|
| PLACA | MODELO | TIPO |
| PBQ6009 | CHEV/SPIN 1.8L MT LT | Automóvel |
| PBO8066 | IVECO/DAILY 30S13CS | Caminhonete |

FUNDAMENTAÇÃO

1) Conforme Contrato firmado com a Secretaria Especial à Saúde do Ministério da Saúde apresentado, o interessado comprovou apenas a execução de serviços de transporte, não comprovando locação de veículo. Não se enquadra ao disposto no § 5º ao art. 10 do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012;

2) Contribuinte inscrito em Dívida Ativa pelo parcelamento 4108961977 2020 em atraso;

3) Veículo PBO8066 enquadrado como caminhonete. O benefício é destinado exclusivamente ao “Tipo” Automóvel. Tudo conforme descrito no Parecer nº 45/2020 – NUBEF.

Fica assegurado ao interessado o direito de recurso desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da disponibilização no Domicílio Fiscal Eletrônico do interessado de acordo com a Lei nº 5.910/2017, observado o disposto no artigo 4º e seus parágrafos, e será publicado no site da SEEC/DF (www.receita.fazenda.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 1º DE JUNHO DE 2020

PROCESSO: WEB-20200226-36209; INTERESSADA: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templos.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte, conforme fundamentado no Parecer nº 46/2020 - NUBEF :

| IMÓVEL | INSCRIÇÃO | EXERCÍCIO | FUNDAMENTAÇÃO |
|---|-----------|-----------|--|
| QN 831, conj. 2, lote 2 - Samambaia Norte | 50704923 | 2020 | O imóvel está em nome de terceiros Pessoa Física, conforme registros. Falta legitimidade para o pedido. Parecer 46/2020-NUBEF. |
| QN 310, conj. 7, lote 4 - Samambaia Sul | 45725381 | 2020 | O imóvel está em CNPJ de Pessoa Jurídica diversa, conforme registros. Falta legitimidade para o pedido. Parecer 46/2020-NUBEF. |

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12, da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 1º DE JUNHO DE 2020

PROCESSO: 0390-000642/2014; INTERESSADO: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS; CNPJ: 00.456.392/0001-06; ASSUNTO: Imunidade ITBI – Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no artigo 150, VI, “c” da CF, artigo 9º da Lei 8.742/93 e artigo 1º, § 2º da LC 806/2009, decide:

- INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do imposto de transmissão inter vivos sobre bens imóveis e direitos reais a eles relativos (ITBI), para regularização de área ocupada conforme definido na Lei Complementar nº 806/2009, na condição de Instituição de Assistência Social, conforme abaixo:

| IMÓVEL | INSCRIÇÕES |
|--|----------------------|
| SETOR NORTE, ÁREA ESPECIAL 02, LOTES M1 e N1 - BRAZLÂNDIA/DF | 30467349 30467357 |

FUNDAMENTAÇÃO

O interessado não é Instituição de Assistência Social, mas sim uma Instituição de Educação. Não satisfaz ao disposto no artigo 1º, § 2º da LC 806/2009. Tudo conforme fundamentado no Despacho SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUBE 41079541 constante no processo SEI 0390-000642/2014.

Deste Despacho de Indeferimento, poderá ser interposto recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12, da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br). Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 03 DE JUNHO DE 2020
 PROCESSO: GAC-20200121-14110; INTERESSADO: GSA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA; CNPJ: 03.495.751/0001-14; TEMPLO: IGREJA BATISTA CRISTA DE BRASÍLIA; CNPJ: 16.368.241.0001-28; ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

| IMÓVEL | INSCRIÇÃO | EXERCÍCIOS |
|----------------------------------|-----------|-------------|
| SCR/S QD 515 BL A LJ 41-BRASÍLIA | 06029698 | 2014 a 2020 |

FUNDAMENTAÇÃO

1) O interessado proprietário do imóvel está inscrito em Dívida Ativa, não podendo receber benefício fiscal conforme art. 173 da Lei Orgânica do DF;
 2) O interessado proprietário do imóvel está com inscrição no CF/DF baixada. Não pode receber benefício fiscal que exigir requerimento prévio. Tudo conforme disposto no Parecer nº 47/2020 – NUBEF.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12, da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
 Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 932, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.545, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Padronização de Material de Almoarifado da Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Portaria Nº 210, de 13 de abril de 2017.

Parágrafo Único - Os insumos classificados como itens de Almoarifado são de competência e atuação das áreas técnicas, representadas pelas seguintes Subsecretarias: SULOG, SUGEP e SINFRA.

Art. 2º Designar para a função de Membros da Comissão de Padronização de Material de Almoarifado:

I- o titular da Diretoria de Apoio Operacional, representando a Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde;

II- o titular da Gerência de Almoarifado Central, representando a Subsecretaria de Logística em Saúde;

III- o titular da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, representando a Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

IV- um membro da Gerência de Programação de Órteses e Próteses e um membro da Gerência de Almoarifado Central, representando a Subsecretaria de Logística em Saúde, a serem escolhidos na primeira reunião da Comissão.

Parágrafo primeiro. A comissão será presidida pelo titular da Gerência de Almoarifado Central - GAC/DLOG/SULOG.

Parágrafo segundo. Os servidores que já exerçam uma determinada função em outra comissão, não poderão exercer a mesma função na presente comissão, salvo se a comissão anterior for encerrada ou destituída de suas funções.

Parágrafo terceiro. O trabalho dos membros da Comissão de Padronização de Materiais de Almoarifado será realizado dentro da carga horária dos servidores;

Art. 3º A Comissão de Padronização de Materiais de Almoarifado é uma instância colegiada, de natureza Deliberativa com aptidão para catalogar, criar, modificar e excluir códigos após análise das solicitações realizadas pelas áreas técnicas responsáveis.

Art. 4º A Comissão de Padronização de Materiais de Almoarifado tem por finalidade a padronização de material de Almoarifado junto ao Sistema Alphalinc da rede SES, conferir, criar, despadronizar e excluir os códigos existentes no Sistema.

Art. 5º A Comissão de Padronização de Materiais de Almoarifado expedirá solicitações as áreas técnicas competentes, quando necessárias, para análise dos descritivos de materiais de Almoarifado. Após análise, caberá a CP deliberar sobre as mudanças sugeridas pelas áreas técnicas e assim formalizar no Sistema.

Art. 6º A Comissão de Padronização terá as seguintes competências:

§ 1º Estabelecer normas e critérios para seleção de produtos abarcados em sua competência de atuação à serem padronizados ou cadastrados para uso na SES/DF;

§ 2º Analisar propostas de inclusão, alteração ou exclusão de materiais de Almoarifado;

§ 3º Revisar e adequar especificações dos materiais cuja padronização seja classificada como item de Almoarifados para aquisição pela SES/DF junto as áreas técnicas, quando necessário;

§ 4º Revisar sistematicamente o elenco de produtos classificados como itens de almoarifado no Sistema de Gestão de Materiais da SES/DF;

§ 5º Compete à Comissão de Padronização de Materiais de Almoarifado receber e analisar a viabilidade das solicitações de novos materiais de almoarifado sugeridos pelas Áreas Técnicas da rede SES/DF;

§ 6º Exclui-se do escopo desta Comissão os medicamentos, produtos odontológicos, produtos de nutrição, mobiliário e equipamentos médico-hospitalares permanentes, produtos para diagnóstico, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), saneantes, cosméticos não utilizados na higiene pessoal dos pacientes e produtos de hotelaria.

Art. 7º As atribuições de sistematizar as informações, elaborar atas das reuniões, entre outros documentos, definir pautas juntamente com os gestores, agendar as reuniões e expedir convocações, serão exercidas por um dos membros da Comissão de Padronização de Materiais de Almoarifado a ser definido pelo grupo.

Parágrafo Único - Na ausência da indicação prevista, as atribuições previstas no caput serão exercidas pelo Presidente, titular da Gerência de Almoarifado Central.

Art. 8º A Comissão de Padronização de Materiais de Almoarifado reunir-se-á, no prédio do Almoarifado Central, ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente a critério.

Parágrafo Único - As reuniões poderão, excepcionalmente, acontecer em outras sedes ou locais, desde que haja justificativa e anuência das Diretorias, Gerências e demais membros da Comissão de Padronização de Materiais de Almoarifado.

Art. 9º O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado da CP.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de comparecimento às reuniões, os membros deverão cumprir a obrigatoriedade de apresentar a justificativa por escrito.

Art. 10. A convocação para reunião da CP será feita pela Gerência de Almoarifado Central ou por seus membros conforme necessidade.

Art. 11. As reuniões deverão contar com um quórum mínimo cinquenta por cento de seus membros conforme composição.

Art. 12. As reuniões serão conduzidas pelo membro designado pelo grupo.

Art. 13. Todos os documentos elaborados pela Comissão de Padronização serão assinados pelos membros que participaram da reunião.

Art. 14. As atas, os relatórios específicos e demais documentos, assinados eletronicamente (SEI) deverão ser encaminhados à GAC/DLOG/SULOG.

Art. 15. As funções dos membros da Comissão não implicam em exercício de cargo em comissão, por não configurar chefia, direção ou assessoramento (LC 840/2011), não serão remuneradas e seu exercício será considerado ação de relevância para o serviço público.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, página 16.

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 08, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 11 de março de 2020, e:

Considerando o disposto nos artigos 6, I, a e b, e 18, IV, a e b, da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos artigos 9, I, VII, IX e XII e 12, da Portaria do Ministério da Saúde no 1.378, de 09 de julho de 2013;

Considerando as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Plano de Enfrentamento da Dengue e Outras Arboviroses 2020-2023, vinculado à Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 11 de março de 2020, e:

Considerando o que estabelecem as Resoluções CIT nº 23/2017 e nº 37/2018, que dispõem sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando o Decreto GDF nº 37.057/2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a Proposição do Desenho das Três Macrorregiões de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO
Presidente do Colegiado de Gestão
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 11 de março de 2020, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino-Serviço do Distrito Federal - CIES, conforme a seguir:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Artigo 1º - A Comissão de Integração Ensino-Serviço do Distrito Federal (CIES-DF) caracteriza-se como instância intersetorial e interinstitucional permanente que atua na formulação, condução e desenvolvimento das estratégias para integração do ensino-serviço na área da saúde e no apoio técnico ao Colegiado de Gestão da SES/DF nas Políticas de Educação Permanente em Saúde.

CAPÍTULO II - DA INSTITUIÇÃO

Artigo 2º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições da Comissão de Integração Ensino-Serviço do Distrito Federal, instituído de acordo com a Deliberação nº 03, de 30 de setembro de 2009, do plenário da CIES. CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - A CIES tem por objetivos:

I - Promover a articulação de forma integrada e solidária entre gestores do SUS, instituições de ensino superior e técnico, públicas e privadas, entidades representativas dos trabalhadores do SUS, e Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde - FEPECS;

II - Propor diretrizes, prioridades, métodos e estratégias para formação e Educação Permanente de Saúde - EPS dos trabalhadores do SUS/DF assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre instituições;

II - Propor diretrizes, prioridades, métodos e estratégias para formação e Educação Permanente de Saúde - EPS dos trabalhadores da saúde no SUS/DF, para a Integração Ensino-Serviço, assim como, em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre instituições;

III - Apoiar o planejamento da educação permanente em saúde, para identificação de necessidades, definição de prioridades e propostas de intervenção para o estabelecimento de soluções, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

III - Apoiar o planejamento da educação em saúde, para identificação de necessidades, definição de prioridades e propostas de intervenção para o estabelecimento de soluções, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

IV - Propor, de forma coordenada, estratégias de atuação no campo da formação e desenvolvimento dos trabalhadores, à luz dos conceitos e princípios da EPS, e legislação de educação vigente;

V - Contribuir na elaboração de fluxos e protocolos relativos a processos educativos e de serviços de saúde, mediante a participação dos diferentes atores da CIES; VI - Ajudar na definição de estratégias de fortalecimento do Controle Social; VII - Contribuir no estabelecimento de ações pelo Colegiado de Gestão que permitam superar o enfoque centrado na assistência, direcionando-o para a integralidade da atenção à saúde por meio de estratégias dirigidas a indivíduos e a coletividade, promovendo a articulação dos níveis de atenção à saúde e ações de vigilância e promoção à saúde;

VIII - Participar do estabelecimento e da implementação de normas, critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade e avaliação da assistência à saúde; IX - Acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS em âmbito distrital, em articulação com o Colegiado de Gestão; X - Divulgar suas ações por meio de diversos mecanismos de comunicação social; XI - Manifestar-se sobre os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DA CIES

Art. 4º - A CIES será composta pelos representantes dos seguintes seguimentos:

I - Um representante da Fundação de Ensino e Pesquisa de Ciências da Saúde - FEPECS;

II - Um representante da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - EAPSUS;

III - Um representante da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB;

IV - Um representante da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS;

V - Um representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF;

VI - Um representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;

VII - Um representante da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS;

VIII - Um representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP;

IX - Um representante da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA;

X - Um representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;

XI - Um representante da Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG;

XII - Um representante do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina;

XIII - Um representante da Universidade de Brasília - UnB;

XIV - Um representante do Hospital Universitário de Brasília - HUB;

XV - Três representantes das Instituições de Ensino Superior Privadas;

XVI - Dois representantes das Instituições de Ensino Técnico Privadas;

XVII - Um representante do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF;

XVIII - Um representante do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito - IGESDF.

Parágrafo 1º: Todos os segmentos serão compostos por titular e suplente. Parágrafo 2º: O mandato dos representantes será por um período de dois anos, podendo ser renovado por mais um período.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DA CIES

Art. 5º - A CIES terá a seguinte composição: I - Plenário; II - Grupos de Trabalho; III - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I - PLENÁRIO

Art. 6º - O Plenário é o fórum de deliberação da CIES e se reunirá ordinária e extraordinariamente, de acordo com o estabelecido nesse regimento. Parágrafo único. A sessão plenária será conduzida pelo coordenador da CIES. Art. 7º - O Plenário da CIES será composto pela totalidade dos representantes dos segmentos de acordo com o Art. 4º desse regimento. Parágrafo único. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, o suplente assumirá até a indicação de outro titular.

SEÇÃO II - GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º - A CIES poderá criar Grupos de Trabalho permanentes ou transitórios, com a finalidade de efetuar estudos técnicos sobre políticas e programas de interesse para a educação e saúde, cujos produtos irão colaborar e subsidiar as decisões do plenário da CIES.

Parágrafo único - Em função das suas finalidades, os Grupos de Trabalho atenderão exclusivamente o Plenário da CIES, que poderá encomendar a eles objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a facultade para trabalhar com outras entidades.

Art. 9º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos pelos integrantes da CIES e deverão contar com no máximo 5 (cinco) membros da comissão. Parágrafo único - Os Grupos de Trabalho terão um Coordenador designado pelo Plenário da Comissão. Art. 10 - A constituição e funcionamento de cada Grupo de Trabalho serão estabelecidos em deliberação específica e deverão ser embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único - Os locais e horários de reunião dos Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade. Art. 11 - São atribuições dos coordenadores dos Grupos de Trabalho: I - Promover as condições necessárias para que o Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

II - Designar secretário ad hoc para cada reunião;

III - Apresentar relatório conclusivo sobre matéria submetida a estudo do Plenário; IV - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pelo Grupo de Trabalho;

Art. 12 - São atribuições dos membros dos Grupos de Trabalho:

I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria; Parágrafo único: Após 03(três) faltas consecutivas injustificadas nas reuniões ocorrerá substituição imediata do membro do grupo de trabalho.**SEÇÃO III - SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 13 - A gestão do SUS-DF manterá a Secretaria Executiva da CIES fornecendo o apoio administrativo e logístico para o seu funcionamento.

Art. 14 - São atribuições da Secretaria Executiva da CIES:

I - Elaborar atas e documentos contendo análises, recomendações e deliberações da CIES;

II - Receber o relatório conclusivo dos Grupos de Trabalho, providenciando a remessa de cópias para ciência dos membros do Plenário da CIES;III - Enviar a convocação das reuniões da CIES, contendo a pauta da Ordem do Dia e os documentos pertinentes;

IV - Enviar a convocação das reuniões dos Grupos de Trabalho da CIES, contendo a pauta da Ordem do Dia e os documentos pertinentes;

V - Enviar cópia das atas das reuniões aos integrantes da CIES;VI - Assessorar o coordenador da CIES no âmbito de suas competências.**CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO**

Art. 15 - A CIES reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, em decorrência de convocação do Coordenador da CIES ou da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo 1º - O Plenário definirá anualmente calendário fixo de reuniões ordinárias, que serão convocadas com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência.Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo 3º - Poderão participar, eventualmente, das reuniões pessoas ou entidades oficialmente convidadas por deliberação do plenário, para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo 4º - Os assuntos para composição de pauta das reuniões ordinárias deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva até 07 (sete) dias antes das reuniões.

Art. 16 - As reuniões ordinárias e extraordinárias da CIES, para terem caráter deliberativo, deverão apresentar quórum de maioria simples.Parágrafo 1º - Após 30 minutos do horário fixado para a primeira convocação, a reunião poderá ter início com qualquer número de presentes, contudo sem poder de deliberação. Parágrafo 2º - Os assuntos que necessitem de homologação do Colegiado de Gestão da SES/DF serão encaminhados a esse por meio de expediente oficial.Art. 17 - A coordenação da CIES será exercida por representante efetivo constante do Art. 4º, que será eleito, anualmente, por maioria absoluta em sessão extraordinária. Será eleito também um vice-coordenador.

Parágrafo 1º - São atribuições do Coordenador da CIES:

I - Convocar as reuniões ordinárias de acordo com o cronograma anual, estabelecido em comum acordo com os demais membros do CIES;

II - Convocar as reuniões extraordinárias da CIES, de acordo com o disposto nesse regimento;

III - Coordenar as Plenárias;

IV - Encaminhar para efeito de divulgação as Análises, Recomendações e Deliberações emanadas do Plenário.

V - Assinar correspondências dirigidas aos integrantes da CIES, às autoridades do SUS e aos dirigentes de órgãos públicos e privados, naquilo que se refere à finalidade e competências e for aprovado pelo Plenário.

VI - Solicitar às Instituições componentes da CIES as indicações dos seus representantes titulares e respectivos suplentes.

Parágrafo 1º - O Coordenador será substituído, em caso de ausência, pelo vice-coordenador.

Parágrafo 2º - A instituição cujo titular faltar a duas reuniões ordinárias consecutivas, sem a respectiva representação pelo seu suplente será notificada para providências de substituição;

Art. 18 - Cabe ao Coordenador a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, mediante prévia consulta aos demais membros da CIES efetuado por meio eletrônico, submetendo o seu ato à ratificação na reunião subsequente.

Art. 19 - A pauta da reunião ordinária constará de:a) apreciação e votação da ata da reunião anterior;

b) ordem do dia, constando dos temas previamente definidos e preparados;c) deliberações e recomendações;

d) informes dos integrantes da Comissão e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

e) encerramento.

Parágrafo 1º - O informe deverá ser apresentado em no máximo 05 (cinco) minutos e em caso de controvérsia ou necessidade de deliberação, o assunto deverá entrar na ordem do dia ou ser pautado para a próxima reunião, a critério do Plenário.Parágrafo 2º - A definição da ordem do dia será efetuada de forma conjunta e a partir dos temas propostos pelos Grupos de Trabalho ou pelos membros da CIES.Parágrafo 3º - Excepcionalmente, poderão ser incluídos temas para discussão na ordem do dia não previstos nos termos do parágrafo anterior, desde que haja consenso entre os membros.

Art. 20 - As reuniões da CIES terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório pelos Grupos de Trabalho, serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo a discussão e votação;

II - As reuniões da CIES serão lavradas em atas a serem arquivadas na Secretaria Executiva e que devem traduzir as discussões ocorridas, as deliberações, os informes e o registro dos participantes.

III - O Plenário da CIES poderá fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo por meio de um ou mais integrantes designados pelo Plenário com delegação específica.

IV - A CIES poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos visando subsidiar o exercício das suas competências em articulação com a EAPSUS.Art. 21 - São atribuições dos integrantes da CIES:

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições da CIES;II - Estudar e relatar matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas para pactuação;IV - Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da educação em saúde;V - Requerer apreciação e deliberação sobre matéria em regime de urgência;VI - Representar a CIES, quando designado pelo Plenário ou por seu Coordenador;VII - Participar das reuniões, sendo assíduo;

VIII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento da CIES.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão esclarecidas pelo Plenário da CIES.

Art. 23 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da CIES.

Art. 24 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Presidente do Colegiado de Gestão

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA SÃO RAFAEL II LTDA, Licença Sanitária nº FAR-00111-20/2020, Autorização nº 1148/2020, Endereço QUADRA 36 LOTE 10 SETOR LESTE, GAMA/DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 79, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2020, página 41, ONDE SE LÊ: "...Técnico de Atividade do Hemocentro Agente Administrativo...", LEIA-SE: "...Analista de Atividade do Hemocentro, Estatístico..."; e ONDE SE LÊ: "...846 dias...", LEIA-SE: "...896 dias, 02 (dois) anos 05 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias...", mantendo-se inalterados os demais termos

Na Instrução nº 80, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2020, página 41, ONDE SE LÊ: "...Matrícula nº 16817583...", LEIA-SE: "...Matrícula 16973216..."; e ONDE SE LÊ: "...Técnico de Atividade do Hemocentro, Técnico em Contabilidade...", LEIA-SE: "...Analista de Atividade do Hemocentro, Contadora...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de janeiro de 2020

Referência: Processo: 00054-00080492/2019-38. 1. Aprovo, parcialmente, o Relatório 19 (30129472), do Encarregado do Processo administrativo, relativo ao Contrato n. 05/2019, e aprovo na integralidade, o Parecer Técnico 399 (32206804) da ATJ/DLF e os adoto como fundamentos de decidir. 2. Aplico a SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA e a SANÇÃO DE MULTA, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por ter a contratada incorrido em irregularidade contratual ao atrasar a entrega dos armários deslizantes; porém, como atenuante, a contratada realizou a entrega total dos armários, o que evitou prejuízo ao erário público. 3. À ATJ/DLF para: a) Notificar a contratada da referida sanção. b) Conceder o prazo de 10 dias para interposição de Recurso Administrativo. Publique-se.

DOUGLAS PEREIRA JÁCOME

Em Exercício

DESPACHO DO CHEFE
Em 25 de maio de 2020

Referência: Processo: 00054-00015448/2020-91. Assunto: Pagamento de taxas junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Interessado(s): PMDF/CPAER. 1. Aprovo o Parecer SEI n. 711/2020-ATJ/GAB/DLF (Doc. SEI-GDF 40674457), autorizando o pagamento das taxas de Fiscalização da Aviação Civil – TFAC à ANAC, conforme descrito na Requisição enviada pelo Comando de Policiamento Aéreo (CPAer), por ser condição necessária para emissão/revalidação de habilitações de pilotos, mecânicos e homologação de oficinas de manutenção de aeronaves para continuidade a atividade aérea da PMDF. 2. À DALF/DLF para providenciar o pagamento da TFAC para emissão/revalidação das habilitações dos policiais militares que efetivamente operam as aeronaves da PMDF, conforme entendimento esposado no Parecer nº 309/2018-PRCON/PGDF, favorável ao pagamento da referida taxa. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 28 de maio de 2020

Referência: Processo: 00054-00099299/2019-71. Assunto: Resposta aos recursos – Pregão Eletrônico nº 10/2020 – PMDF. Interessado(s): PMDF.1. Aprovo o Parecer Técnico nº 721/2020 - PMDF/DLF/ATJ (40880710), referente ao Processo n. 00054-00099299/2019-71, bem como as RESPOSTA A RECURSO nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2020 – PMDF (40860840) e RESPOSTA A RECURSO nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2020 – PMDF (40861397), as os quais adoto como razões de decidir. 2. Nesse sentido, decido CONHECER dos recursos manejado pelas licitantes: M. E. BARBOSA DE LIMA EIRELI – CNPJ nº 29.480.903/0001-07; M.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 21.323.689/0001-65; MÓVEIS NOROESTE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 08.291.416/0001-18 e ELLAN S/A – CNPJ nº 04.345.304/0001-41 no Pregão Eletrônico nº 10/2020 – PMDF; 3. Com base nas razões de fato e de direito apresentadas pelo pregoeiro e ratificadas pela análise técnico-jurídica, nego provimento aos recursos apresentados pelas recorrentes, relativos ao Pregão Eletrônico nº 10/2020 – PMDF, e determino a continuidade do feito. 4. Encaminhe-se à SPL/DALF para ciência e providências subsequentes. 5. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 1º de junho de 2020

Referência: Processo: 00054-00068915/2018-61. Assunto: Possibilidade de acréscimo quantitativo contratual ao Contrato 45/2019. Interessado(s): PMDF e DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EIRELI. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 732/2020 -PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 41098540), pela viabilidade jurídica da formalização de termo aditivo ao Contrato nº 45/2019, que tem por escopo o acréscimo quantitativo de 23,058166% no objeto do Contrato nº 45/2019 - PMDF, celebrado com a empresa Decorinter Indústria e Comércio Ltda, referente ao fornecimento e instalação de mais 460,0427 m² de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, devendo o executor inserir no processo o Pedido de Aquisição de materiais (PAM) e a vantajosidade econômica. 2. Encaminhe-se à Seção de Execução Orçamentária (SEO/DALF) para empenho, bem como, à Seção de Contratos (SC/DALF) para confecção do competente "termo aditivo". 3. À ATJ/DLF para encaminhar os autos ao Executor do Contrato para conhecimento e as devidas providências constantes no Parecer supracitado, necessárias ao prosseguimento da demanda, observando que o novo valor de percentagem auferido (23,058166%) se encontra dentro dos limites legais de acréscimo. 4. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 02 de junho de 2020

Referência: Processo: 00054-00055418/2019-83. Assunto: Prorrogação Contratual do Contrato nº 18/2016. Interessado(s): Consórcio STARTEQ composto pelas empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E STARK CONSTRUÇÕES. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 731/2020 - PMDF/DLF/ATJ, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Decido pela prorrogação do Contrato nº 18/2016, com confecção de termo aditivo, desde que cumpra os requisitos: As assinaturas das autoridades no Pedido de Prestação de Serviço (PPS), bem como as certidões fiscais e trabalhistas faltantes ou vencidas, se for o caso. 2. Ao Diretor de Logística e Finanças Seção para que a Seção de Contratos providencie as medidas necessárias à formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2016 - PMDF, juntando ao processo o PPS assinado e certidões fiscais pertinentes atualizadas. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 03 de junho de 2020

Referência:Processo: 00054-00066266/2019-44. Assunto: Proposta de Acordo de Cooperação Técnica. Interessado: PMDF e TV ÔMEGA (REDE TV). 1. Aprovo o despacho do Chefe do DLF e o Parecer 730 (id 41053704), e os adoto como razões de fato e de direito para decidir pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Manifesto a recusa deste Departamento de Logística e Finanças em celebrar a proposta de Termo de Acordo de Cooperação Técnica suscitada pela TV ÔMEGA (REDE TV) com a Corporação, com fulcro no art. 84 Parágrafo Único c/c art. 84 A da Lei 13109/2014, bem

como, em razão do que ficou consignado no PARECER Nº 168/2018 - PRCON/PGDF, que asseverou que "a presença de sociedade privada com finalidade lucrativa em ajuste firmado com o Poder Público não pode se dar sob a forma de acordo de cooperação". Fundamento a decisão, ainda, pela impossibilidade de mensuração de vantagem de qualquer natureza em favor da Administração Pública, enquanto que para o particular fica evidenciada a celebração de contratos e proveito econômico. Além disso, vislumbra-se a violação de princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles a isonomia na forma de escolha da empresa, e a legalidade em relação ao tipo de ajuste proposto. 3. À Seção de Convênios/DALF para ciência, bem como, para oficiar ao Centro de Comunicação Social da Corporação do que restou decidido no âmbito deste Departamento. 4. À ATJ para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 04 de junho de 2020

Referência: Processo: 00054-00028253/2019-77. Assunto: Aquisição de 188 (cento e oitenta e oito) beliches e 300 (trezentos) armários roupeiros de aço, com 04 (quatro) portas para diversas unidades da Corporação, os quais proporcionarão melhoria das condições para o desenvolvimento nas instruções e serviços diários. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 737/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00112483/2019-13, no sentido de que a minuta de Pregão Eletrônico nº 33/2020, (Doc. SEI/GDF 41096956), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para a aquisição de 188 (cento e oitenta e oito) beliches e 300 (trezentos) armários roupeiros de aço com 04 (quatro) portas para diversas unidades da Corporação, conforme especificações técnicas descritas no anexo I do Edital, está em conformidade com a minuta de edital para aquisição, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 56/2020 - PGDF/PGCONS. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 05 de junho de 2020

Referência: Processo: 00054-00029874/2020-10. Assunto: Análise de documentação para realização de renovação do Contrato nº 32/2019, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de combustível aeronáutico (QAV e AVGAS) pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Interessado(s): PMDF / PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 739/2020 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 41367519) e o adoto por seus próprios e jurídicos fundamentos como razão de decidir. 2. Determino que seja confeccionado o Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2019, prorrogando o prazo vigência por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. 3. À SC/DALF para realizar a confecção do Termo Aditivo e providências complementares. 4. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Referência:Processo: 00054-00094493/2019-60. Assunto: Manutenção com garantia das motocicletas Modelo Tiger 800cc. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 740/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00094493/2019-60, no sentido da continuidade da contratação da empresa GRF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada da TRIUMPH, por inexigibilidade de licitação, para a manutenção com garantia das motocicletas Modelo Tiger 800cc, ano 2019. 2. Encaminhe-se à Seção de Contratos/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

DESPACHOS DO CHEFE
Em 08 de junho de 2020

Referência: Processo: 00054-00045476/2019-07. Assunto: Recurso ao Pregão Eletrônico Nº 06/2020 – PMDF. Interessado: SPL. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 742/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo n. 00054-00045476/2019-07 e ao Pregão Eletrônico nº 06/2020 - PMDF, os quais adoto como razões de decidir. 2. Nesse sentido, decido CONHECER do recurso manejado pela licitante SANTE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, participante do processo licitatório, porque estão presentes os seus pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo assim a decisão do Pregoeiro de habilitar a licitante CLINLAB LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA, para o fornecimento do objeto do referido pregão. 3. À ATJ para: Encaminhar à SPL/DALF para ciência e providências subsequentes e Providenciar a publicação da decisão em DODF.

Referência: Processo: 00054-00061980/2019-46. Assunto: Aquisição de Coleiras com Localizador GPS e estímulos eletrônicos para o Batalhão de Policiamento com Cães, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Interessado:PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 741/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00061980/2019-46, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2020, (Doc. SEI/GDF 40541691), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para a aquisição de Coleiras com Localizador GPS e estímulos eletrônicos para o Batalhão de Policiamento com Cães, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, está em conformidade com a minuta de edital para aquisição, aprovada pelo

Parecer Jurídico nº 56/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no item n. 5 do presente opinativo. 2. À SPL/DALF para providências cabíveis e posterior prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de junho de 2020

Referência: Processo: 00054-00007433/2019-15. Assunto: Registro de preço para futura aquisição de coletes balísticos. Interessado: PMDF. Aprovo o Parecer Técnico nº 744/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00007433/2019-15, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020, (Doc. SEI/GDF 40973197), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, referente ao Registro de preço para futura aquisição de coletes balísticos, sendo: 842 (oitocentos e quarenta e dois) coletes nível III-A, com proteção balística e contra perfuro cortantes, 2.057 (dois mil e cinquenta e sete) coletes nível III-A, com painéis balísticos, com capa externa conforme Manual de Identificação da PMDF, 539 (quinhentos e trinta e nove) coletes de proteção balística dissimulados nível II-A e 110 (cento e dez) coletes de proteção balística nível III, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital, está em conformidade com a minuta de edital para aquisição, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 55/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no item n. 5 do presente opinativo. À SPL/DALF para providências cabíveis e posterior prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria nº 49, de 27 de maio de 2019, que institui no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, o Comitê Interno de Governança Pública da Polícia Civil do Distrito Federal (CIG).

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº. 837, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 102, incisos I, IV e X do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº. 30.490, de 22 de junho de 2009, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A Portaria nº 49, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

II – pela Secretaria Executiva, cujo Secretário Executivo será o Chefe do Gabinete e Controle Interno”; (NR)

“Art. 4º.....

III– Chefe do Gabinete e Controle Interno”; (NR)

“Art. 12.....

Parágrafo único. Como membro do CIG, o Chefe do Gabinete e Controle Interno também exercerá as atribuições previstas no artigo anterior.” (NR)

“Art. 17. Caberá ao Chefe do Gabinete e Controle Interno a implementação, o monitoramento e o controle do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas - IGG, definido no Decreto nº 39.736, de 2019”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 432, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, atendendo ao disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019 e conforme Processo SEI nº 00055-00024150/2019-18, resolve:

Art. 1º Designar os titulares da Diretoria de Administração Geral - DIRAG; da Diretoria de Planejamento Orçamento e Finanças - DIRPOF; da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC; da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV; da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUDC; da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, da Chefia de Gabinete - DETRAN/DF e da Ouvidoria - DETRAN/DF, para em conjunto comporem Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo único. No interesse da Administração, os titulares da Unidade de Controle Interno - UCI e da Procuradoria Jurídica - PROJUR poderão atuar na qualidade de convidados nas reuniões realizadas pelo Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DECISÃO

Acolho integralmente o Relatório da Comissão Sindicante (36236863), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e como parte integrante desta decisão, para:

I - Publicar Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 001/2020-SESIPE (40767861), com Instauração, publicada no DODF nº 21 de 30/01/2020, pág. 50, por meio da Ordem de Serviço nº 06/2020-SESIPE de 29/01/2020;

II - Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância e, assim, suspender provisoriamente a apuração nos autos em questão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da instauração do Feito, na conduta do servidor processado no Feito disciplinar, conforme Decisão em tela, anexada ao Processo SEI-GDF sigiloso 00050-00053874/2019-00, em razão de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e, ainda:

a. Decorrido o prazo estabelecido, em caso de cumprimento dos termos do acordo, archive-se os autos tacitamente;

b. Decorrido o prazo estabelecido, em caso de descumprimento, retorne-se o procedimento de apuração, com inclusão da nova transgressão em razão da violação.

III - Após a devida publicação, à Gerência de Sindicâncias para enviar a Unidade de lotação do servidor para devida notificação.

Brasília/DF, 09 de junho de 2020

ADVAL CARDOSO DE MATOS

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa INTERATIVA-DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ sob o Nº 05.058.935/0001-42, a dar início em 01 de julho de 2020 aos serviços referentes ao Contrato Nº 009/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de colaboradores e encarregados de turmas, para atuar na conservação, limpeza e manutenção simples das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, nos Distritos Rodoviários, Unidades Administrativas e nas Regiões de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, sob a supervisão do DER/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2019 (LOTE 1), e a Proposta da Contratada (SEI 35279029), corrigida pela Proposta (SEI 36572564) - Processo SEI 00113.00011608/2019-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 369, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 114, anexo, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, o art. 1º, incisos I, VII, IX e XXII, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO a publicação pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em 18 de março de 2020, da Portaria nº 223, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020 que dispôs sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em 24

de março de 2020, da Portaria nº 20, que regulamenta as atividades no âmbito das unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, face a edição do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 40.873, de 08 de junho de 2020, que alterou a redação, para incluir no § 2º, do art. 1º do Decreto nº 40.546, o inciso IX - aos Conselhos Tutelares e ao Centro Integrado 18 de maio, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, que devem funcionar de forma presencial, das 12h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a retomada gradual do funcionamento desses equipamentos, resolve:

Art. 1º Instituir plano de atendimento nas unidades administrativas dos Conselhos Tutelares e do Centro Integrado 18 de maio, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º O funcionamento presencial dos Conselhos Tutelares e do Centro 18 de maio se dará durante o período das 12 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Nos demais horários, o atendimento será feito em regime de plantão e sobreaviso, via acionamento da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA por meio dos contatos (61) 3213-0657, 3213-0763, 3213-0766, e-mail: cisdeca@sejus.df.gov.br.

Art. 3º Nas regiões administrativas com restrições mais severas, os Conselhos permanecem sem abertura de suas sedes durante a suspensão das restrições.

Parágrafo único. Nesses casos, o atendimento será feito em regime de plantão e sobreaviso via Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA por meio dos contatos (61) 3213-0657, 3213-0763, 3213-0766, e-mail: cisdeca@sejus.df.gov.br.

Art. 4º O colegiado de cada Conselho Tutelar organizará escala de revezamento de dia e/ou horário de trabalho entre os servidores e entre os conselheiros, devendo observar a permanência, na sede do conselho, de pelo menos um servidor e um conselheiro, preservando-se o distanciamento de pelo menos 1 metro entre os presentes.

§ 1º As escalas de revezamento serão encaminhadas para a Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes.

§ 2º A escala de revezamento do Centro Integrado 18 de maio será estabelecida por sua coordenação.

Art. 5º A escala de revezamento deve prever o teletrabalho/sobreaviso de servidor e conselheiro para acionamento no caso da necessidade de atendimento externo.

Art. 6º A escala de atendimento deve prever a vedação, nas equipes presenciais, de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. Também devem ser afastados das escalas de atendimento servidores ou conselheiros que testarem positivo para a COVID-19, bem como apresentarem sintomas, até que se confirme o diagnóstico.

Art. 7º A realização de reuniões presenciais de equipe na sede dos Conselhos ou do Centro 18 de maio, devem observar as opções de ferramentas virtuais, ficando facultada a disposição do art. 4º.

Art. 8º No atendimento à comunidade devem ser adotados todos os meios para evitar aglomerações, realizando demarcação de distanciamento de pelo menos 1 metro no ambiente interno e externo dos Conselhos e, se necessário, o agendamento dos atendimentos.

Art. 9º Devem ser adotados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, bem como o protocolo sanitário de atendimento, com a previsão de uso de máscaras por conselheiros, servidores, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e atendidos, além do uso e disponibilização de álcool gel 70% em todos os Conselhos e Centro Integrado 18 de maio.

Art. 10. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 370, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a partir de 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.873, de 08 de junho de 2020, que alterou a redação do Decreto nº 40.546/2020, para incluir no art. 2º, o inciso X, à Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, da Secretaria de Estado

de Justiça e Cidadania, que devem funcionar de forma presencial com a entrega de senhas nas unidades de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 17h30;

CONSIDERANDO a publicação pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em 18 de março de 2020, da Portaria nº 223, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a publicação pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em 26 de março de 2020, da Portaria nº 20, de 24 de março de 2020, que regulamenta as atividades no âmbito das unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, face a edição do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital em decorrência do Coronavírus; e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a retomada gradual do funcionamento das unidades do Na Hora, assim como se manter a prestação dos serviços públicos, resolve:

Art. 1º Adotar, no âmbito de todas as Unidades de Atendimento ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento regular das unidades.

Art. 2º O horário de funcionamento das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Na Hora será das 7h30 às 18h, de segunda a sexta-feira.

§ 1º A entrega de senhas nas unidades do Na Hora ocorrerá de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 17h30.

§ 2º Deverão ser observados os horários estabelecidos para o funcionamento de shopping centers e centros comerciais onde as unidades do Na Hora estiverem presentes.

Art. 3º Deverá ser realizada a organização de uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os servidores, a ser definida pela chefia imediata juntamente com o superior hierárquico.

§ 1º A organização de escala de revezamento deve prever a realização de teletrabalho, cursos de capacitação online e/ou participação em grupos de trabalho a serem criados pela Sejus.

§ 2º Os servidores quando estiverem sob regime de teletrabalho devem ficar de sobreaviso.

Art. 4º Deve haver a vedação nas equipes de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades consideradas essas conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. O servidor obrigatoriamente deverá comunicar tal situação para a chefia imediata, inclusive com encaminhamento de documentos comprobatórios.

Art. 5º Deverão ser adotados no atendimento aos cidadãos todos os meios para evitar aglomerações nas unidades.

Art. 6º No atendimento ao cidadão deverão ser observadas as seguintes situações:

I. Obrigatoriedade do uso de máscaras para que o cidadão possa entrar e ser atendido nas unidades.

II. Deverá ser orientado ao cidadão que busque os serviços de atendimento presencial somente em casos urgentes.

III. Não será permitida a entrada de acompanhantes, os atendimentos serão realizados individualmente, salvo nas hipóteses de extrema necessidade.

IV. O número de pessoas dentro das unidades será controlado mediante espaço interno para atendimento imediato no órgão buscado e/ou na sala de espera.

V. O distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde será devidamente demarcado para a espera e atendimento dos usuários.

Art. 7º Qualquer servidor público, empregado público, estagiário ou terceirizado que apresente febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá comunicar imediatamente a sua chefia imediata.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno do colegiado, com fulcro no Decreto nº 9.359, de 1º de abril de 1986 e disposições contidas no Anexo II, Capítulo II, do Decreto nº. 32.381, de 26 de outubro de 2010, em conformidade com a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 e considerando a deliberação ocorrida no âmbito do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), e tendo em vista o disposto no Art. 15, inciso V, combinado com o Art. 17, inciso III da Portaria-SEJUS nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para a CÂMARA TÉCNICA DE TRATAMENTO, REDUÇÃO DE DANOS E REINserÇÃO SOCIAL do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, composta pelos seguintes Conselheiros: Célia Regina Gomes de Moraes (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais), Marcos Aurélio Izaías Ribeiro

(Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais), Hernany Gomes de Castro (Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Helena Ferreira Moura (Representante da Associação Médica de Brasília) e Aryadne Márcia Argolo Muniz (Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal) para avaliação e emissão de parecer sobre o projeto "QUEME ESCOLHE SEU CAMINHO É VOCÊ!" de acordo com o Processo SEI nº 00400-00001485/2020-25.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 E 581ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia sete de maio de dois mil e vinte, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o Colegiado para a Quinta Reunião Ordinária do exercício de 2020 e 581ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, o vice José do Nascimento Régio Martins e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, José Henrique França Campos, Stênio Ribeiro de Oliveira, Marcio Cavalcante de Vasconcelos, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Helena Ferreira Moura e Carolina Rebelo Soares. Participou como visitante: Ricardo Henrique Brito Marques (conselheiro suplente do Conselho Regional de Psicologia) ABERTURA DOS TRABALHOS: Em seguida, procedeu-se ao início das deliberações quanto aos itens de pauta: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. A Presidente Teodolina Martins iniciou a pauta explicando que em conformidade com as deliberações da 4ª Reunião Ordinária de 2020, seriam iniciadas as apresentações dos Conselheiros, acerca das ações na Política Sobre Drogas por cada uma das representações. Passada a palavra à Conselheira Lívia, esta dividiu pormenorizadamente as ações de sua representação, tratando das políticas da Secretaria de Cultura. Deu destaque a projetos como a revista Traços, Mala do Livro, Concertos da Saúde. Finalizou a apresentação destacando a importância das ações e como elas podem ser utilizadas nas políticas sobre drogas, inclusive com a criação de editais específicos em parceria entre Conselho de Política Sobre Drogas e Secretaria de Cultura. A presidente Teodolina Martins agradeceu à Conselheira pela apresentação e destacou a importância das apresentações dos Conselheiros para dar conhecimento ao Colegiado das diversas ações que cada representação desenvolve. Ressaltou que todos os dados serão compilados no relatório anual de atividades a ser encaminhado à Governadoria. O Conselheiro José Martins também destacou a importância das ações das representações sobre a Política Sobre Drogas a fim de fortalecer as ações. Ato contínuo, a Conselheira Helena parabenizou a conselheira Lívia pela apresentação, destacando a importância das ações em conjunto aos CAPS, como forma de lidar com a dependência química. Em seguida, colocou-se à disposição para desenvolver em conjunto da conselheira representante da Secretaria de Cultura, ações conjuntas para atuação direta junto à Comunidade. Em seguida, a representante da Secretaria de Justiça e Cidadania e presidente do Conselho de Política Sobre Drogas, Teodolina Martins, iniciou o relato acerca das ações da SEJUS, destacando as ações da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, Subsecretaria de Amparo às Vítimas de Violência, Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, responsável direta pela execução das políticas sobre drogas, citando importância das ações em parceria com escolas, Secretaria de Saúde e por fim, das ações do Conselho de Política Sobre Drogas, especificamente sobre as concessões de Cadastros de Entes e Agentes Antidrogas, elaboração de editais de prevenção e em parceria com o Controle Setorial de Justiça, orientação em parceria com a Secretaria de Saúde acerca das medidas de prevenção ao coronavírus às Comunidades Terapêuticas. Em seguida, o Conselheiro José Martins ressaltou a importância da interlocução entre as Subsecretarias para desenvolvimento das ações. DO PROCESSO SEI Nº 00400-00008357/2019-79, ACERCA DA DECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES JUNTO AO CEBAS PARA AS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS. A presidente Teodolina Martins iniciou a deliberação e explicou que o CEBAS é o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde. Ressaltou que o CONEN recebera Ofício da Secretaria de Saúde, solicitando uma declaração elaborada pelo Conselho de Política Sobre Drogas de porcentagem dos acolhidos nas Comunidades Terapêuticas de forma gratuita. Ato contínuo, explicou que a Secretaria de Saúde poderia confirmar junto às próprias Comunidades Terapêuticas quanto a porcentagem de atendimentos gratuitos, para que estas comprovem tais fatos por meio de seus estatutos e balancetes financeiros. Relatou que elaborou ofício à Secretaria de Saúde, com informação de que deveria ser solicitado à instituição informações acerca do quantitativo disponibilizado de forma gratuita a dependentes químicos, tendo em vista o que preceitua a Lei nº 12.101/2009, Art. 7º. Em continuidade, relatou que uma pessoa ligada às Comunidades Terapêuticas fez contato telefônico afirmando que o encaminhamento dos Ofícios geraria grande prejuízo às Comunidades. Passada a palavra à Conselheira Priscila, esta explicou que a Diretoria de Saúde Mental nunca havia recebido balancetes de Comunidades Terapêuticas com a solicitação do CEBAS e que houve um grande mal entendido, mas que fora resolvido e uma Comunidade Terapêutica regularizou a entrega da documentação, possibilitando o seguimento do processo. Passada a palavra ao Conselheiro Hernany, explicou de forma breve o processo de concessão do CEBAS, citando a necessidade de declaração de gratuidade elaborada pelo gestor local. Citou que a demanda encaminhada pela Secretaria de Saúde poderá ter sido a primeira de muitas e que deveriam ser criadas

estratégias para dar suporte às entidades que já possuem registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas e de outro lado, alterar a Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, para incluir nos documentos necessários à concessão e renovação do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas, declaração de gratuidade de atendimento. A presidente Teodolina Martins corroborou com a fala do Conselheiro Hernany e citou que a alteração da resolução geraria segurança jurídica ao Conselho de Política Sobre Drogas para a emissão de declarações acerca do acolhimento prestado pelas Comunidades Terapêuticas. DO PROCESSO SEI Nº 00400-00023184/2020-52 QUE VERSA ACERCA DA DESIGNAÇÃO DO NOVO CONSELHEIRO DA SOCIEDADE CIVIL. A presidente Teodolina Martins citou a renúncia do Conselheiro Maurício. Citou que a indicação dos Conselheiros da Sociedade Civil atribuição do governador. Citou que o processo fora instruído com dados curriculares do Conselheiro Suplente da Sociedade Civil, Valdir Alexandre Pucci. Ademais, citou a possibilidade de elaboração de moção de apoio à indicação pelo governador do Conselheiro Valdir para assumir a titularidade da representação. A Conselheira Aryadne questionou se a atribuição seria do suplente. Em resposta, a presidente Teodolina Martins mencionou a Resolução nº 01/2011 do CONEN-DF, que versa sobre a atribuição Governador do Distrito Federal a indicação e designação de representantes das Comunidades Terapêuticas e Sociedade Civil, contudo, cria critérios que o indicado deverá ter experiência notória sobre o desenvolvimento da política sobre drogas, em seus aspectos prevenção, tratamento e reinserção social. Em seguida, a Conselheira Waleska citou a necessidade de representatividade dos movimentos sociais no Conselho. Passada a palavra ao Conselheiro Stênio, este explicou as nuances das normas que tratam sobre indicação dos representantes do Colegiado, devendo ser verificada a necessidade de averiguação de aparente conflito de normas por parecer jurídico. O Conselheiro José Martins ressaltou os requisitos para a indicação do Conselheiro da Sociedade Civil e destacou a localização do Conselho de Política Sobre Drogas em uma estrutura de governo em escala de proximidade ao governador. Em seguida, a presidente Teodolina Martins encaminhou a votação referente à elaboração da moção de apoio à indicação do Conselheiro Valdir Pucci à vaga de titular. Houve aprovação da maioria dos Conselheiros. No entanto, a Conselheira Aryadne defendeu que a moção deve resguardar a continuidade do Conselho em detrimento das pessoas. Em seguida, a Conselheira Waleska solicitou que fossem consideradas as participações dos movimentos sociais na composição do Colegiado, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Marcos. DO PROCESSO SEI Nº 00400-00025549/2020-83 QUE VERSA ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DA CONSELHEIRA TITULAR, REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, SENHORA AREOLENES CURCINO NOGUEIRA. A presidente Teodolina Martins introduziu a pauta explicando pequeno histórico da situação. Explicou que há processo de apuração em aberto ao Instituto Crescer e que no processo há menção a pretensas irregularidades e eventual conflito de interesses referente a Conselheira Areolenes. Devido às apurações, citou que a Conselheira Areolenes solicitou o afastamento temporário do Conselho de Política Sobre Drogas pelo prazo de noventa dias. Relatou que a pauta fora trazida ao Conselho para que os conselheiros deliberassem acerca do prazo de afastamento da Conselheira, se pelo prazo solicitado pela Conselheira ou até o final das apurações. Em seguida, o Conselheiro Stênio afirmou que não há competência do Conselho para deliberar além do que foi solicitado pela Conselheira. De outro lado, os Conselheiros José Martins e Marcos exararam opinião pelo afastamento até o fim das apurações. Encaminhada a votação acerca do prazo, a maioria do Conselho deliberou pelo acolhimento do pedido de afastamento da Conselheira Areolenes pelo prazo de noventa dias. Por fim, a presidente Teodolina Martins afirmou que seria encaminhado documento para a convocação da Conselheira Suplente, a Sra. Célia Moraes. DO PROCESSO SEI Nº 0400.000682/2017 QUE VERSA ACERCA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018 CELEBRADO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA RAV- RENOVANDO A VIDA. A presidente Teodolina Martins citou as dificuldades dos termos de Parceria sob a égide do MROSC. No entanto, ressaltou a transparência a qual o MROSC solicita. Explicou os problemas gerados no processo da entidade, acerca da aplicação dos recursos. Relatou que o gestor do Termo de Parceria apontou incompatibilidades quanto aos valores de aluguel declarados pela entidade e encaminhou notificação para que a entidade explicasse eventuais divergências. No entanto, as explicações enviadas pela entidade não foram satisfatórias. Houve reunião com o diretor da entidade, que reconheceu a irregularidade dos valores, comprometendo-se a devolver prontamente os recursos públicos. Ato contínuo, ressaltou a competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Em seguida, citou a elaboração de uma Ordem de Serviço Conjunta com o subsecretário da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas para alinhamento e adequações dos instrumentos das parcerias como os Relatórios Informativos de Execução, Relatórios de Acompanhamento a Execução e Planos de Trabalho. Abertas as deliberações, o Conselheiro José Martins solicitou orientação acerca dos principais pontos a serem observados pela Comissão de Monitoramento. Passada a palavra ao Conselheiro Hernany, este tratou das adequações proporcionadas pela mudança no marco legal dos contratos para os termos de parceria. Relatou que entende como falha grave da administração pública a falta de capacitação dos entes. Relatou o temor de que o Controle atue de forma expressamente punitiva. Explicou a necessidade de alteração da perspectiva no primeiro plano, da prevenção e da educação. Em continuidade, o Conselheiro Hernany questionou de que forma se dará a atuação da Comissão de Monitoramento no período da pandemia. Em resposta, a presidente Teodolina Martins citou que a Resolução estipula a realização de visitas anuais, o que se torna inviável devido à pandemia. No entanto, ressaltou que seria de fundamental importância o acesso dos conselheiros ao teor do processo. Utilizando-se do tempo regimental de fala, a Conselheira Miriam afirmou que o

Controle Interno poderia encaminhar uma espécie de orientação para balizar a atuação dos Conselheiros. Em seguida, a Conselheira Helena corroborou a com opinião da Conselheira Miriam, no que tange aos requisitos de avaliação. O Conselheiro Hernany citou os problemas na análise técnica pela Comissão de Monitoramento pelos Conselheiros. Relatou que a função da Comissão de Monitoramento é a análise dos resultados dos Termos de Parceria balizada nos parâmetros de qualidade e indicadores e, ao final da parceria, homologar o relatório do gestor. Em resposta, a presidente Teodolina Martins citou a ausência de corpo técnico na composição do Conselho. O Conselheiro José Martins solicitou que fosse elaborado documento com pedido de melhoria para as condições estruturais do Conselho de Política Sobre Drogas. A Conselheira Waleska solicitou esclarecimentos acerca da atuação de Comissão de Monitoramento. Em seguida, a Conselheira Carolina questionou as competências da Comissão de Monitoramento e qual a frequência de análise dos termos de parceria por parte do Controle Interno. O Conselheiro Stênio citou a preocupação com as atividades da Comissão de Monitoramento, pela dificuldade de realização das visitas e das atribuições técnicas. Formalizou a proposta de encaminhamento à autoridade competente, de reformulação das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Em resposta, a presidente Teodolina Martins explicitou que a Portaria nº 176 de 2018 explana a realização semestral de visita e que a Comissão de Monitoramento iria produzir relatório sobre a visita técnica. O Conselheiro Hernany reafirmou a competência da Comissão de Monitoramento para a análise dos resultados, em complementaridade ao trabalho do gestor, o responsável pelo acompanhamento direto das parcerias. Em seguida, a presidente Teodolina Martins citou que a falta de conhecimento dos gestores tem influência nos posicionamentos de cobrança à Comissão de Monitoramento. Em seguida, a Conselheira Carolina solicitou que seja realizada reunião com os gestores e Controle Interno para as definições das competências de cada um dos atores dos termos de parceria. Em aparte, a presidente Teodolina Martins citou os avanços que aconteceram em virtude da criação da Ordem de Serviço conjunta entre gestores, Conselho e Fundo Antidrogas na análise e adequação dos documentos, para que sejam sanados os problemas recorrentes nas parcerias. O Conselheiro Stênio solicitou que fosse encaminhado documento ao Controle Interno para delimitar a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando inclusive a situação de pandemia. Em aparte, a Conselheira Livia citou que seu grupo da Comissão de Monitoramento já realizou as visitas técnicas e sugeriu que os conselheiros tomassem conhecimento dos processos e dos planos de trabalho para maior entendimento da questão. A Conselheira Aryadne ratificou a necessidade de esclarecimentos das funções da Comissão de Monitoramento. Encaminhada a votação, ficou aprovado o encaminhamento de documento para o Controle Interno para delimitação das funções dos atores dos Termos de Parceria. O Conselheiro Hernany colocou-se à disposição para auxiliar na elaboração do documento. DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL. A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta relembando a todos que com a publicação da Resolução nº 06 de 01 de abril de 2020, os cadastros seriam analisados somente pela via eletrônica e documental. Ademais, solicitou a colaboração dos Conselheiros na elaboração dos relatórios e votação nas plenárias virtuais. DO ANDAMENTO DOS PROJETOS DE EDITAIS APROVADOS PELO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, ACOMPANHADOS PELO SERVIDOR RICARDO HENRIQUE BRITO MARQUES. O conselheiro suplente do Conselho Regional de Psicologia e servidor lotado no Conselho de Política Sobre Drogas, sr. Ricardo Marques, citou as ações que vêm sendo realizadas para embasar a elaboração dos editais aprovados no ano de 2020 pelo Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas. A presidente Teodolina Martins agradeceu ao Sr. Ricardo pela apresentação dos andamentos, demonstrando o andamento das ações. A Conselheira Livia colocou a Secretaria de Cultura para auxiliar com experiências semelhantes em outros editais. INFORMAÇÕES GERAIS; A Conselheira Paula relatou a proximidade da Semana Nacional do Enfrentamento às Drogas. Citou que em decorrência da pandemia, as ações deverão ser reformuladas. Solicitou o auxílio dos conselheiros para elaboração de campanhas digitais na temática. ENCERRAMENTO: Por fim, a Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h30min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; JOSÉ DO NASCIMENTO RÊGO MARTINS, Representante da Sociedade Civil; MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; LÍVIA MÁRCIA FARIA E SILVA, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; PRISCILA ESTRELA HIMMEN

Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; HERNANY GOMES DE CASTRO, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; ARYADNE MÁRCIA ARGÔLO MUNIZ, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; MARCOS AURÉLIO IZAÍAS RIBEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS, Representante da Sociedade Civil; FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR ALVES JÚNIOR, Representante do Conselho Regional de Farmácia; STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; WALESKA BATISTA FERNANDES, Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região; HELENA FERREIRA MOURA, Associação Médica de Brasília; CAROLINA REBELO SOARES, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, Representante da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 03 DE JUNHO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a concessão do registro em caráter definitivo no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade CENTRO DE REINTEGRAÇÃO MAR VERMELHO, CNPJ: 04.085.774/0002-02, CEAAD, nº 02/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 17ª Plenária Virtual e 6ª de 2020, ocorrida de 02/06/2020 a 03/06/2020 que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 27, de 05 de maio de 2020, publicada no DODF nº 87, pág. 53, do dia 11 de maio de 2020, conforme Processo SEI nº 00400-00054651/2019-52, resolve:

Art. 1º Conceder a entidade CENTRO DE REINTEGRAÇÃO MAR VERMELHO, CNPJ: 04.085.774/0002-02, a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº.02/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 105, de 04 de junho de 2020, página 12.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 2 REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Aos 20 de abril de 2020, das 14h30 às 17h, reuniu-se, por videoconferência, a Diretoria Executiva do CDCA, da qual fizeram parte: Coracy Chavante, presidente do CDCA; Adriana Faria, vice-presidente do CDCA e coordenadora da Comissão de Conselho Tutelar; Milda Moraes, coordenadora da Comissão de Medidas Socioeducativas; Alceu Avelar, coordenador da Comissão de Políticas Públicas; João Henrique, coordenador da Comissão de Legislação; Júlio César, conselheiro do Conselho de Administração do Fundo, Fabiano Carvalho, coordenador da Comissão de Formação e Mobilização, Diely de Castro, diretora da Diproj, Luíza Carneiro, coordenadora da COORFDC, e Rokmenglhe Vasco Santana, secretário executivo do CDCA. Às 14h30, iniciou-se a reunião com aprovação da Ata nº 1, de 27 de março de 2020, considerando as alterações propostas pela conselheira Milda, especialmente no que diz respeito ao item 3, do qual se alterou de 'assunto pacificado' para 'sem discussão...'. Em seguida, o presidente do CDCA, Coracy Chavante, deu prosseguimento com os seguintes itens: 1. Convocação de Plenária. 2. Funcionamento do CDCA. 3. Alterações dos editais nº 5/2018 e nº 18/2018. 4. Fluxo dos termos de fomento. 5. Captação de recursos edital social Itaú e Caixa Seguradora. Passados à discussão, assim deliberados: 1. Convocação de Plenária - Conselheira Adriana levanta o tema realização de Plenária e traz que, em reunião anterior, fora deliberado convocação daquela para tratar de assuntos próprios de Plenária. O presidente do CDCA, Coracy, considera tema incluso no item de pauta 'funcionamento do CDCA na pandemia' e entende 28 de abril como uma data viável. Milda pondera que é necessário verificar primeiro se todos os conselheiros tem acesso e condições de participar de participar de Plenária nesse modelo, para evitar exclusão. Adriana lembra que há, para apreciar, casos de processos de escolha de conselheiros tutelares na Cepe objetos de decisão liminar. Coracy defende que, caso a Cepe acate os recursos, esses podem ser referendados pelos conselheiros, via e-mail. Se a Cepe não acatar, sugere convocar Plenária, acompanhando entendimento de Adriana. Encaminhamento: decidiu - caso, depois de reunião da Cepe, chegar à conclusão de que há matérias urgentes próprias de Plenária -, convocá-la. A Secretaria Executiva cuidará dos meios de viabilizá-la, segundo Rokmenglhe. 2. Funcionamento do CDCA - Coracy Chavante propõe publicar resolução para tratar de registros de entidades no período de pandemia Covid-19. Adriana sugere que a Secretaria Executiva faça proposta de resolução e disponibilize por WhatsApp para os conselheiros se manifestarem. Alceu defende, além de banner informativo no site, enviar e-mail às organizações para informá-las de como podem solicitar os registros. Milda, sugere registro provisório, válido do requerimento até 60 dias finalizado cenário Covid-19, passando a excepcional em 120 dias, caso registro definitivo dependa de ações estatais. Encaminhamento: aprovada proposta de resolução para tratar de registros provisórios no cenário Covid-19. Secretaria Executiva instrui os processos de registro provisório (precário), além dos que já tramitam em situação de excepcionalidade ou de renovação, e encaminha à Comissão de Políticas Públicas, essa com poder, no cenário de pandemia, de emitir parecer e de aprovar registros; aprovado também que uma vez finalizado o isolamento social as Organizações da Sociedade Civil interessadas terão 60 dias para apresentar o alvará de funcionamento ou documento equivalente e a Secretaria de Vigilância Sanitária do DF terá 120 dias para emitir parecer. 3. Editais nº

5/2018 e nº 18/2018. Consultada, Diely de Castro, explana sobre as alterações previstas, especialmente no tocante à prestação de contas (Edital nº 5/2018) e aos procedimentos quanto à proposta e plano de trabalho das entidades (Edital nº 18/2018). A discussão se dá quanto à publicação dos editais com as alterações sem necessidade de retorno à AJL, sabido que essa se opôs às alterações propostas pela Ungef e Diproj, já aprovadas no âmbito do CDCA. Coracy e Milda entendem que o edital ainda está em vigor e, portanto passível a alterações, considerando, principalmente, que as alterações propostas são alusivas a etapa ser cumprida posteriormente ao mês de agosto, assim se manifestam contrários a orientação da AJL e a novo envio àquela Assessoria. Fabiano e Júlio César são a favor de retornar à AJL, a fim de evitar judicialização da matéria. Consultada, Luíza Carneiro, CoorFDCA, sugere arrumar editais na origem (ouvir a AJL) e evitar eventual manifestação de Ministério Público de Contas ou do MPDFT. Diely se manifesta favorável às alterações uma vez que as alterações implicam em etapa posterior e tendo em vista que evitará trabalho desnecessário para a equipe do CDCA. Encaminhamento: em votação quanto ao retorno à AJL, votaram a maioria pelas alterações no edital, em observância a deliberação em plenário e contrários à orientação da AJL. Vencidos: Adriana Faria, Fabiano Carvalho e Júlio César (art. 24, § 2º, RICDCA/DF) 4. Fluxo dos termos de fomento – A conselheira Milda defende melhor alinhamento na conduta e orientações prestadas pelos gestores dos e sugere ao CDCA orientar as instituições quanto aos procedimentos a serem adotados na execução dos projetos, tendo em vista o momento de pandemia e isolamento social. O presidente do CDCA, Coracy, propõe colocar no site a relação de gestores de projetos em andamentos. Coracy sugere ajuste no plano de trabalho das entidades em virtude do momento excepcional para atender a situações urgentes. Consultada, Luíza Carneiro, CoorFDCA, explana quanto à execução financeira dos projetos junto às entidades, com a informação aos gestores, sendo que algumas instituições optam pela suspensão e outras pela continuidade. Sugere que cabe ao CAF a decisão final. Consultada, Diely de Castro, propõe reuniões extraordinárias para tratar e dar resposta mais rápida às instituições. Encaminhamento: apresentada proposta de resolução dispondo que as alterações nos planos de trabalho sejam submetidas para parecer do CAF e, posterior deliberação em plenário do CDCA, após votação do item ter restada empatada, prevaleceu o voto qualificado do presidente do CDCA, pela publicação de resolução. Vencidos: Adriana Faria, Fabiano Carvalho e Júlio César (art. 24, § 2º, RICDCA/DF) 5. Captação de recursos via fundo CDCA (pessoa física e jurídica - dedução em IRRF). Coracy submete à apreciação minuta de resolução sugerida pelo conselheiro João que trata da captação de recursos via Fundo DCA para financiamento de projetos emergenciais, executados tanto por Organizações da Sociedade Civil, quanto pelo Governo. Encaminhamento: aprovada por unanimidade resolução sobre doações realizadas em benefício direto do FDCA/DF, no período de março a junho do ano de 2020, serem destinadas a ações de enfrentamento à Covid-19. Edital social Itaú não deliberado. 6. Participação do CDCA em campanha institucional. Ao final da reunião, Coracy traz proposta da Anjos do Amanhã para participação institucional do CDCA em campanha de enfrentamento à Covid-19. Encaminhamento: aprovada por unanimidade participação do CDCA. 7. Uso do Google Forms para registro de entidades. O secretário executivo, Rokmenglhe, propõe uso do Google Forms, pelas instituições, para requerimento, reavaliação e renovação de registro, especialmente no cenário da pandemia. Encaminhamento: aprovado por unanimidade uso do Google Forms. 8. Nota Técnica do MPT sobre segurança de estagiários durante pandemia. O presidente do CDCA dá conhecimento aos membros da reunião Nota Técnica do MPT sobre as condições de segurança de estagiários e estagiárias no período de pandemia. Encaminhamento: construir, no âmbito da Secretaria Executiva, material para avaliar tais condições. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h. Lavrada a presente ata, assina o presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. CORACY COELHO CHAVANTE, Presidente do CDCA/DF.

ATA Nº 3 REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Aos 5 de maio de 2020, das 10h às 12h30, reuniu-se, por videoconferência, a Diretoria Executiva do CDCA, da qual fizeram parte: Coracy Chavante, presidente do CDCA; Adriana Faria, vice-presidente do CDCA e coordenadora da Comissão de Conselho Tutelar; Milda Moraes, coordenadora da Comissão de Medidas Socioeducativas; Alceu Avelar, coordenador da Comissão de Políticas Públicas; João Henrique, coordenador da Comissão de Legislação; Júlio César, conselheiro do Conselho de Administração do Fundo; Fabiano Carvalho, coordenador da Comissão de Formação e Mobilização, e Rokmenglhe Vasco Santana, secretário executivo do CDCA. Às 10h, sob a presidência de Coracy Chavante, e com a participação da deputada federal Érika Kokay e a da diretora do SinproDF, Vilmara Pereira, com a inclusão do item 'Registros Excepcionais de Entidades', a pedido de Coracy Chavante, iniciou-se a reunião com a seguinte pauta: item incluso. Registros Excepcionais de Entidades. 1. Aprovação da ata da reunião anterior. 2. Indicação de um representante do CDCA para fazer parte da Comissão de Avaliação do prêmio Região Administrativa Amiga da Criança. 3. Posicionamento do CDCA quanto ao retorno das aulas nas escolas públicas do DF. 4. Projeto denominado Escola vai ao Cinema. 5. Aumento dos casos de violação de direito de crianças e adolescentes no período da pandemia. 6. Relato das comissões. 7. Definição da pauta da reunião plenária. Os membros da Direx decidiram para deliberar o item 3 na sequência do item incluso, a fim de otimizar o tempo das duas convidadas, Érika Kokay e Vilmara. Passados os itens de pauta à discussão, assim deliberados: Item incluso. Acerca do registro excepcional de entidades, o secretário executivo do CDCA sugere que os processos sejam deliberados pela plenária e que há 4 processos nessa condição. Lembra ainda que os registros feitos na fase da pandemia serão provisórios, válidos por 180 dias. Há, no entanto, 22 processos com mais 180 dias de prazo, um total de 22, que serão encaminhados para COMPP/Alceu

para parecer de registro. A conselheira Milda lembra que a matéria já fora deliberada em reunião anterior. Coracy destaca que, para as entidades que já deram entrada, os processos de registro seguem o trâmite normal de registro excepcional. Rokmenglhe sugere o registro provisório no período da pandemia e diz que ele receberá tratamento específico. A conselheira Adriana segue pelo registro provisório e destaca que, após a pandemia, delibera-se sobre os processos de registro nessa condição. Rokmenglhe traz a discussão casos de registros que receberam 'não apto' da Diretoria de Vigilância Sanitária – Divisa/SES. Coracy sugere ofício para Divisa/SES, a fim de que essa diga o motivo da negativa, e Adriana ressalta que com 'não apto' não é possível fazer o registro. Ela propõe oficiar entidades e Divisa/SES. Fabiano sugere, no ofício às entidades, solicitar informações acerca do cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária. Rokmenglhe sugere flexibilizar os casos de renovação de registro no período da pandemia. Encaminhamento: aprovado oficiar entidades e Divisa/SES, nos casos que essa decidiu por 'não apto' para registro. Já os pedidos anteriores à Resolução com parecer favorável ou pendente da Divisa/SES, fazer o registro provisório sem necessidade de uma COMPP emitir parecer. 1. Ata da reunião anterior aprovada com as alterações propostas por Coracy e Milda e orientação de que não há necessidade de se nominar os votantes. 2. Representante do CDCA para fazer parte da Comissão de Avaliação do prêmio Região Administrativa Amiga da Criança, Coracy coloca-se à disposição. Encaminhamento: aprovada, unânime, indicação de Coracy Chavante. 3. Sobre o tema 'posicionamento do CDCA quanto ao retorno às aulas das escolas públicas do DF, proposto pelo GDF para o dia 18 de maio, o presidente Coracy passou a palavra a diretora do SinproDF, Vilmara Pereira, que, em síntese, entende que não é o momento adequado, porque a curva de contágio pelo Coronavírus acelerou e que o retorno às aulas irá expor mais 500 mil pessoas, entre alunos e profissionais envolvidos na educação. Alertou ainda sobre a falta de condições para o retorno imediato, com salas cheias, até 42 alunos, casos de precariedade de algumas escolas quanto à higiene (faltam sabão e água, por exemplo). Ressalta ainda a possibilidade de aglomerações no intervalo e, nas situações de alunos que moram longe, também no transporte escolar e nos coletivos. Por fim, Vilmara retoma que o retorno é contrário a todas as normas de saúde e lembra que o SinproDF já provocou o debate com o Conselho de Saúde, o Conselho dos Direitos Humanos e, agora, o Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes. E destaca que a EaD – Educação a Distância é excluyente. O presidente do CDCA, Coracy, lembra que o GDF recuou na medida e elabora um plano de retorno às aulas. Vilmara diz que a nota técnica produzida no âmbito do GDF não tem valor impositivo, que é preciso dialogar com as diversas Subsecretarias de Educação e ainda com a Secretaria de Saúde e a de Segurança Pública. A conselheira Milda ressalta os efeitos psicossociais nos alunos nesse momento de pandemia. Milda diz que vale recorrer ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e pede para o CDCA se manifestar pelo interesse superior de crianças e adolescentes. Pede, no entanto, que as autoridades viabilizem meios para atender os alunos, inclusive os que não têm acesso à internet. Adriana entende pertinentes as declarações de Vilmara e pede ao CDCA se manifestar a partir de mais conhecimento acerca da nota técnica. Ela destaca que o MPDFT foi favorável ao retorno no dia 18 de maio e propõe chamar, para dialogar, o Conselho de Educação e o MPDFT e, só depois, o CDCA se manifestar. No tocante à fala da Milda, Vilmara concorda com danos psicossociais para os alunos e diz que as escolas estão trabalhando na linha de manter o vínculo com eles, por meio de algumas atividades para os alunos fazerem, mas não obrigatórias. Lembra ainda que a realidade de acesso à internet não é de todos os alunos, nem de todas as escolas. A deputada Érika Kokay, na sua fala, ressalta que educação pressupõe não só conteúdo, mas também pluralidade, sendo a escola rede de convivência, que deve ser segura para alunos e profissionais, que juntos somam mais de 500 mil pessoas. Ela sugere o CDCA dialogar com o GDF no sentido de garantir a defesa de crianças e adolescentes. O conselheiro Júlio César propõe chamar Educação e demais representantes do governo para obter informação do que se está fazendo quanto a essa matéria. Coracy coloca a proposta de se dialogar com a Secretaria de Saúde, a de Segurança Pública e com a Promotoria de Educação a fim de o CDCA possa se posicionar. Em síntese, Coracy propõe resolução para que o GDF apresente o plano de retorno às aulas ao CDCA. Milda acompanha o entendimento, destaca que o retorno às aulas deve dar-se quando os riscos forem mínimos. Encaminhamento: aprovada minuta de resolução pela indicação de que o GDF apresente ao CDCA o plano de retorno às aulas. 4. Projeto Escola vai ao Cinema. Já tem aprovação no CAF e na Comissão de Políticas Públicas, relata o secretário executivo, Rokmenglhe. O conselheiro Alceu diz que a Comissão fez algumas recomendações, já atendidas, declara Adriana. Coracy sugere aprovação do CDCA. Milda solicita informações acerca do que estão fazendo a Secretaria e as Subsecretarias no período de pandemia, no sentido de garantir os direitos das crianças e adolescentes. Adriana inicia devolutivas, mas Coracy entende que a matéria pode ser tratada no item 5. Encaminhamento: projeto Escola vai ao Cinema aprovado por unanimidade. Secretaria Executiva cuidará das formalizações. 5. Aumento dos casos de violação dos direitos de crianças e adolescentes no período da pandemia. Diante do tema levantado por Milda ainda no item 4, no qual ela destaca que, pelo acompanhamento das instituições, observa que tem aumentado muito situações de violência contra crianças e adolescentes e pede projetos da Subsecretaria nessa perspectiva. Em devolutiva, Adriana esclarece que o Cisdca está funcionando, atendendo de forma regionalizada em todo o DF. Relata ainda que o 'Centro Integrado 18 de Maio' continua com atendimentos, por agendamento. Que há várias campanhas, entre elas, uma dentro sobre o 18 de Maio, contra a violência sexual. Há outras: campanha de prevenção de acidente doméstico em parceria com a Sociedade Brasileira de Queimados e a ONG Criança Segura; de esclarecimentos para crianças e pais, como exemplo, uso da máscara e cuidados para eventual retorno às atividades; de atividades lúdicas para crianças fazerem em casa, com a gravação de

vídeos, contando com assessoria da UnB; campanha '12 de Junho' de combate ao trabalho infantil, já aprovada junto ao MPT, e uma série de outras, como a 'Semana do Bebê' e a de orientações das instituições para atendimento das famílias. Milda sugere que as diversas áreas do governo possam apresentar os projetos nesse momento de pandemia em promoção e garantia dos direitos da criança e adolescente. Coracy lembra que a Frente Parlamentar para Proteção de Crianças e Adolescentes – CLDF pontuou o aumento de casos de violação de direitos e também as condições de crianças e adolescentes em situação de rua. Que ele tem essa preocupação, porque nada está sendo feito. Entende que é preciso um trabalho especializado voltado para eles e alerta para o fato de que, com menos pessoas nas ruas, há um impacto na subsistência deles. Propõe ainda campanhas para fortalecimento de informação de acesso aos serviços disponíveis no Cisdca, no Centro Integrado 18 de Maio e no PAV. Sugere que o CDCA estabeleça um processo de colher dados acerca do funcionamento desses programas, como atendimento, demanda, e cita exemplos da Defensoria Pública e da Rede de Proteção à Mulher. Lembra que o Conanda recomenda que os CDCAs atuem para além do emergencial, com acompanhamento dos casos graves. Pergunta como estão os dados do Sípia e como está para acionar o PPCAAM. Propõe que o CDCA construa meios de consolidar as informações. Adriana pede devolutiva e diz: sobre crianças e adolescentes em situação de rua, foi criado tipo um comitê de crise e houve reunião com a Sedes e MPDFT para tratar de atendimento, acolhimento, entrada e saída de crianças e adolescentes nas entidades, sem que haja ainda, no âmbito da Sedes, uma ação específica. Sugere que o CDCA pode recomendar prioridade nesse tema. Diz ainda que o Cisdca e PPCAAM estão com as portas de entradas funcionando normalmente, tanto pelo MPDFT quanto pelo Conselho Tutelar. Quanto à questão da diferença de atendimentos dos conselheiros tutelares levantada por Coracy, Adriana destaca que a Gajope sentiu necessidade de esclarecimento dos fluxos junto àqueles e ela [Adriana] propõe curso em plataforma EaD para treinar, no que diz respeito aos fluxos. Relata ainda que há muita resistência dos conselheiros no uso do Sípia, o que dificulta a consolidação dos dados. Se o Sípia for usado, permitirá um panorama sobre a violência de crianças e de adolescentes. Coracy propõe minuta de resolução para se obter consolidação dos dados acerca dos trabalhos dos conselhos tutelares, com uso do Google Forms, o que facilita a informação já chegar consolidada. Ao ler a proposta no espaço bate-papo, Milda sugere que o encaminhamento das informações seja para Direx em vez de ir para plenária. E Coracy defende discutir o artigo 2º, depois, em grupo de trabalho. Quanto ao uso do Sípia, levando por Adriana, Rokmenglhe acompanha sugestão de uma resolução para que os conselheiros tutelares usem o Sípia, com um artigo que verse sobre comissão de ética para aqueles conselheiros tutelares que não usá-lo. Encaminhamentos: aprovada minuta de resolução que trata do envio de informações e dados de atendimento pelos Conselhos Tutelares, conforme disposta no bate-papo, ficando o artigo 2º para tratativas no grupo da Direx. Aprovada edição de minuta no que diz respeito ao uso do Sípia. Secretaria Executiva edita uma proposta de redação e se aprova no grupo. Formas de divulgação discutidas no grupo da Direx.6. Relato das comissões. Item não deliberado. 7. Definição de reunião plenária/pauta. Milda diz que a Secretaria Executiva deveria contatar por telefone as instituições para verificar se elas têm condições de participar por meio virtual. Adriana levanta a questão da data de plenária. Coracy propõe, dia 12 de maio. Milda relembra a questão das condições de acesso das instituições à internet e sugere ligar para instituições para perguntar. Coracy sugere criar grupo WhatsApp com todos os conselheiros, que possibilitará a manifestação sobre realização de plenária. Encaminhamento: criação de grupo de WhatsApp com todos os conselheiros e definição posterior acerca da data de realização de plenária. Nada mais a ser tratado, Josimar Almeida, diretor da Danc, lavrou esta Ata, assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Coracy Chavente. CORACY COELHO CHAVANTE, Presidente do CDCA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 22, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Processo: 00070-00001249/2019-08. Interessado: EDIMAR EUSTÁQUIO MUNDIM BAESSE. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO.

Considerando que no recurso administrativo não há fundamentos aptos a desconstituir as razões legais do auto de infração e do respectivo parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, é, portanto, imperiosa manutenção da penalidade de multa, razão pela qual ACOLHO a Nota Jurídica nº 154/2020, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 00070-00001249/2019-08, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e mantenho a aplicação da multa prevista no art. 111, inciso XXVI, § 1º do Decreto nº 36.589/2015. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 123, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Suspende, pelo período de 30 dias, os prazos que devem ser cumpridos por proponentes dos projetos em execução apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura listados no Anexo I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 40.817, de 22 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos que devem ser observados por proponentes de projetos em execução apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura, no âmbito dos editais listados no Anexo I, a contar da publicação desta Portaria, pelo período de 30 dias.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo atende às determinações do Decreto Distrital nº 40.817, de 22 de maio de 2020, que institui medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2º A suspensão de prazos de que trata o art. 1º:

I - não prejudica nem obsta o atendimento de solicitações realizadas pelos agentes culturais;

II - não vincula a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, respeitados os limites do regime excepcional de teletrabalho, instituído pela Portaria nº 73, de 30 de março de 2020;

III - pode ser prorrogada ou revista a qualquer tempo;

IV - não se aplica aos processos que estejam em fase de prestação de contas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Portaria, entende-se por projetos em execução os projetos contemplados nos editais listados no Anexo I que ainda não foram finalizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 88, de 03 de abril de 2020.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3443ª; Realizada em: 03/06/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000195/2006; Interessado: SERONE AUTO PEÇAS LTDA - Decisão nº: 340/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda definitiva entre esta Companhia e a empresa Serone Auto Peças Eireli, novo nome empresarial de Serone Auto Peças Ltda, CNPJ nº 03.414.888/0001-05, visando à aquisição do imóvel nº 474975-8, denominado Lote 02, Conjunto 18, Área de Desenvolvimento Econômico Águas Claras - Taguatinga/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, sem desconto sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF Inº 005/2020, no Parecer Técnico nº 6/2020 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 153/2007, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 36.494, de 13/05/2015, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016.

SESSÃO: 3443ª; Realizada em: 03/06/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000524/2008; Interessado: SEBASTIÃO BATISTA MOTA EPP - Decisão nº: 343/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica Resolução nº 178/2019 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/ DF, de 10/12/2019, com a empresa SEBASTIÃO BATISTA MOTA EPP, CNPJ nº 06.224.433/0001-69, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 507359-6, denominado Lote 27, Conjunto "K" - Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito do desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 017, de 27 de janeiro de 2020, com a seguinte composição:

- I – Secretaria Executiva;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Subsecretarias;
- IV – Assessoria Jurídico-Legislativa.

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve ser presidido pelo Secretário Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado Empreendedorismo do Distrito Federal.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTGD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

I - Elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria;

II - Promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - Acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - Deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - Opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - Convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD;

II - Avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - Cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - Autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único: A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 71ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao Decreto nº 40.546 de 20 de março de 2020, foi aberta por videoconferência, a Septuagésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 172ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14/05/2020. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 00392-00008958/2019-46. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização - denominado Becos de Brazlândia. Relatora: Ruchele Bimbato - SEEC. 2.2 Processo nº 00392-00010497/2019-71. Interessado: CODHAB Assunto: Regularização QNJ 49 - Taguatinga Relator: Ademir Basílio Ferreira - ASMORAR. 2.3 Processo nº 0030-017338/1992. Interessado: Urbanizadora PSA. Assunto: Regularização denominada Vila Rica - Setor Habitacional Contagem - Sobradinho II. Relatora: Júnia Maria Bittencourt - ÚNICA. 2.4 Processo nº 00390-00005128/2019-13 Interessado: Urbanizadora PSA. Assunto: Regularização Residencial Serra Dourada II - Setor Habitacional Contagem - Sobradinho II. Relator: Thiago Vinícius Pinheiro - CACI. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Passou imediatamente ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Prosseguiu ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Secretário Mateus Oliveira fez um agradecimento a todos os conselheiros, em especial aos relatores, pela dedicação e empenho prestados aos processos. Informou sobre a publicação de vídeos explicativos online, que tratam da revisão do PDOT, que serão distribuídos para a população, através de entidades e associações comunitárias, em todas as Regiões Administrativas. Pontuou sobre o instrumento denominado reuniões livres, que mantém a possibilidade de discutir o PDOT, sendo registrada como uma reunião oficial dentro do processo de revisão, mesmo sem a necessidade de participação do GDF. Seguiu para a apresentação dos vídeos aos Conselheiros. Reiterou que o processo é coordenado pela SEDUH, contando ainda com a atuação de todos os órgãos de Governo, todas as Secretarias, empresas públicas, e órgãos de modo geral, com previsão de publicação de um Decreto na semana seguinte, que trata da nova etapa do processo, com o envolvimento de toda a sociedade. Solicitou aos Conselheiros que fizessem a divulgação e o acompanhamento dos vídeos ao longo dos próximos 30 dias. Explicou sobre o andamento de duas consultas públicas disponíveis no site da Secretaria, uma para deliberação da minuta de Projeto de Lei que altera a Lei 5.632, que trata do Polo Gerador de Viagens - PGV, substituindo o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, de 2016, aberta para apresentação de considerações, seguindo para o agendamento de uma reunião pública aberta a todas as entidades que tenham interesse em participar. Em relação a segunda consulta pública informou que trata-se de um Projeto de Lei de alteração da Lei 5.022/2013, que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. Salientou que em ambos os casos a intenção é que sejam realizados aprimoramentos pontuais, no sentido de dinamizar e corrigir imprecisões das leis supracitadas. Em relação ao Projeto de Lei Complementar - PLC, da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, mantendo a lógica de uma revisão para correção de erros, distorções e situações que foram identificadas ao longo de 2019. Esclareceu, ainda, que foram realizadas nove reuniões da Câmara Técnica com membros do CONPLAN, seguindo para o fechamento das planilhas e finalização do texto, para apresentação ao pleno do CONPLAN e abertura de audiência pública para discussão, e em seguida o encaminhamento para a Câmara Legislativa. Deu seguimento a pauta com o Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 172ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14/05/2020: Não havendo retificações, a respectiva ata foi considerada aprovada, por unanimidade. Prosseguiu ao Item e Subitem 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº 00392-00008958/2019-46. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização - denominado Becos de Brazlândia. Relatora: Ruchele Bimbato - SEEC. A Conselheira e relatora Ruchele Esteves Bimbato, representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC, deu início a deliberação do processo, fazendo a leitura dos memoriais descritivos e informando que o parcelamento de regularização das áreas intersticiais de Brazlândia é composto por 146 lotes, distribuídos conforme classificação da Lei Complementar nº 948 de 16 de janeiro de 2019, Lei de Uso e Ocupação do Solo. O presente processo foi elaborado em consonância com a Lei Complementar de nº 882/2014, na qual resta considerar como

de relevante interesse social, público e social, a regularização das áreas objetos deste projeto, as quais passarão a ser classificadas como Área de Regularização de Interesse Social. As concessionárias e órgãos de serviços públicos consultados quanto a interferência e viabilidade de atendimento à regularização das áreas intersticiais, becos de Brazlândia, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV e finalizou afirmando que: VOTO: “Ante o exposto, e com base nas análises realizadas no projeto urbanístico de regularização das Áreas Intersticiais (Becos) de Brazlândia, localizado na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, o Memorial Descritivo 112/2019, nas Normas de Edificação Uso e Gabarito 112/2019, Projeto Urbanístico 112/2019, no parecer técnico nº 56/2020, SEDUH/SUPAR/UREG/CORAIS e adendo nº Errata, Parecer Técnico nº 56/2020, voto pela aprovação do presente pleito.” Instruiu aos Conselheiros que as informações completas e mapas compõem o relatório. O Conselheiro Wellington Luiz de Souza Silva, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, agradeceu a oportunidade, destacando a importância do tema, solicitando ao Senhor Leonardo Pierre Firme que fizesse as considerações necessárias por parte da Companhia. O Senhor Leonardo Pierre Firme, Diretoria de Regularização e Interesse Social - DIREG/CODHAB, reiterou que o projeto foi baseado na legislação 882/2014, que fez a desafetação de áreas públicas para regularização de lotes que já haviam sido distribuídos pelo próprio Governo para militares e bombeiros, à época. Apontou a intenção da atual gestão de resolver pendências históricas em legislações que tratam de assentamentos mais antigos, desenvolvendo um trabalho criterioso para a regularização e entrega de escrituras definitivas, lavradas em cartório, aos moradores. A Senhora Rosemary Martins Leão Pimentel, Chefe da Unidade de Regularização da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - UREG/SUPAR, reiterou que o projeto elaborado pela CODHAB, atende todas as legislações pertinentes, e a intenção é que seja feita a regularização dessas áreas, promovendo melhorias aos moradores. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, representante da Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores - ASMORAR, reconheceu o trabalho realizado pelos técnicos da SUPAR e da SUPLAN, destacando o apelo histórico dos becos em Brasília, citando a Região Administrativa do Gama. E, por fim, evocou que se tenha atenção em relação aos movimentos sociais. Ao que o Senhor Leonardo Pierre Firme afirmou que será feito o processo relativo aos becos no Gama. Não havendo mais considerações, o Secretário Mateus Oliveira colocou o processo em regime de Votação. A Senhora Eliete Góes, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL, registrou o quantitativo de Conselheiros presentes, sendo 15 representantes do poder público, e 14 Conselheiros representantes da Sociedade Civil, tendo como única ausência o representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA-DF. O processo 0032-00008958/2019-46, interessado - CODHAB, Projeto de Regularização das Áreas Intersticiais - Becos de Brazlândia, localizados na Região Administrativa de Brazlândia-RA IV. VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis. O Secretário Mateus Oliveira parabenizou a todos os envolvidos pela regularização das 146 unidades imobiliárias referentes ao processo do Subitem 2.1. Quanto ao processo relativo ao Subitem 2.2, retificou o erro material constante na pauta, pela repetição do número do processo do Subitem 2.1, no Subitem 2.2. Com a correção, trata-se do Subitem 2.2 Processo nº 00392-00010497/2019-71. Interessado: CODHAB. Assunto: Regularização QNJ 49 - Taguatinga. Relator: Ademir Basílio Ferreira - ASMORAR: O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira fez um agradecimento, em nome de todos os movimentos sociais e habitacionais do Distrito Federal, pela Súmula 71, que expandiu a cobertura dos empreendimentos H4, de 60% para 80% de subsídios, e a faixa salarial de 4.600 para 12 salários mínimos. Deu início a leitura do relato. “Senhores Conselheiros do CONPLAN o presente processo vem a este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN em cumprimento ao art. 117 do Plano de Ordenamento Territorial-PDOT, Lei Complementar 803 de 2009, atualizado pela Lei Complementar 854 de 2012, para apreciação do Projeto de Regularização denominado: Quadra da QNJ 49, localizado na Região Administrativa de Taguatinga, consubstanciado pelo Memorial MDE111/2019 e Projeto Urbanístico 111/2019. O projeto urbanístico apresentado, visa cumprir as disposições do Plano Diretor, o PDOT, especialmente naquilo que concerne à obrigação do Estado em garantir o direito à moradia e o cumprimento dos objetivos da estratégia de regularização fundiária, conforme dispositivos constantes da Sessão IV do PDOT”. Apresentando todas as considerações das concessionárias. Por fim, declarou que: VOTO: “Diante do exposto, após visita in loco, verificou-se que o projeto urbanístico preliminar referente à urbanização da Quadra QNJ 49, localizado na Região Administrativa de Taguatinga, RA XIII, elaborado pela CODHAB, nº 111/2019, e numeração MDE 111, NGB 111/2019, possui os requisitos necessários para prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do projeto urbanístico executivo. Pelas razões expostas nesse parecer voto no sentido de que seja aprovado o Projeto de Regularização denominado Quadra QNJ 49, Região Administrativa de Taguatinga, processo

00392-00010497/2019-71. Brasília, 28 de maio de 2020. Este é o voto” O Conselheiro Wellington Luiz de Souza Silva, proferiu agradecimento ao relator, e as equipes da SEDUH e da CODHAB, solicitando o apoio de todos, por se tratar de uma matéria de interesse do Governo do Distrito Federal, e em especial da população de Brasília. O Senhor Leonardo Pierre Firme agradeceu o trabalho realizado pela a equipe da CODHAB [e relatou que a equipe conseguiu identificar e fazer com os próprios recursos a topografia e, para que os arquitetos apresentassem esse projeto e fosse feita essa regularização tão importante. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Subsecretário de Parcelamento e Regularização Fundiária - SUPAR agradeceu a mobilização da equipe do CONPLAN, pelo avanço na pauta de processos de regularização, em especial a equipe da SUPAR. Agradeceu aos conselheiros e parabenizou a CODHAB, pela qualidade do trabalho que vem sendo desenvolvido. O Conselheiro Ronildo Divino de Menezes, representante da Federação Nacional dos Engenheiros - FNE, parabenizou o relator pela fala em que defende que cada cidadão merece ter a sua moradia. Não havendo manifestações, o Secretário Mateus Oliveira colocou o processo em regime de votação. A Senhora Eliete Góes informou que foram contabilizados 14 votos favoráveis dos representantes do poder público, e 15 votos favoráveis dos representantes da Sociedade Civil. VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis. O Secretário Mateus Oliveira proclamou o resultado da votação, sendo aprovado o processo de nº 00392-00010497/2019-71, regularização na QNJ 49 de Taguatinga, 17 lotes, por 29 votos favoráveis, unanimidade dos presentes. O Conselheiro Vitor Paulo Araújo dos Santos, representante da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - SERINS, parabenizou ao relator e toda a equipe da SEDUH, da CODHAB, pelo apoio, e a todos os Conselheiros pela competência para deliberar os projetos apresentados. O Secretário Mateus Oliveira informou sobre o agendamento de uma reunião extraordinária, a ser realizada no dia 04 de junho, para apresentação do PLC de Loteamentos Fechados, que trata de loteamento de acesso controlado e condomínio de lotes. O Conselheiro Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília - FAU/UnB, se pronunciou afirmando que havia outro compromisso agendado para a mesma data. O Senhor Secretário Mateus Oliveira afirmou que o cronograma poderia ser reajustado de acordo com a demanda dos Conselheiros. Por problemas técnicos de acessibilidade, a relatora do processo constante no Subitem 2.3. Conselheira Júnia Maria Bittencourt, representante da Única/DF solicitou inversão de pauta. O Secretário Mateus Oliveira acatou a solicitação, prosseguindo a deliberação do Subitem 2.4 Processo nº 00390-00005128/2019-13. Interessado: Urbanizadora PSA. Assunto: Regularização Residencial Serra Dourada II - Setor Habitacional Contagem - Sobradinho II. Relator: Thiago Vinicius Pinheiro - CACI: O Conselheiro relator Thiago Vinicius Pinheiro Silva, representante da Casa Civil do Distrito Federal - CACI, fez a leitura do memorial descritivo do processo. Por fim, declarou que: “Diante do exposto verificou-se que o projeto de urbanismo do parcelamento denominado Residencial Serra Dourada II, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico, Contagem I, do Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho, atendeu os parâmetros estabelecidos no PDOT/2009, nas diretrizes urbanísticas DIUR 08/2018, e possui os requisitos necessários para prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do projeto executivo considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias. Pelas razões expostas neste relatório votamos pela aprovação do Projeto Urbanístico de área ocupada preliminar, referente à regularização do Parcelamento denominado Residencial Serra Dourada II, situada no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II, RA XXVI, classificada como Área de Regularização de Interesse Específico, pelo PDOT 2009. Esse é o voto. A Senhora Rosemary Martins Leão Pimentel, SUPAR, sugeriu que o mapa com a localização da área fosse analisado pelo Conselho. O Senhor Ricardo Birman, representante da Urbanizadora Paranoazinho, apresentou uma contextualização do trabalho de regularização feito no Serra Dourada II. Solicitou retificação no relato apresentado pelo Conselheiro, que utilizou a denominação Vivendas Beija-Flor no trecho que trata das informações da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. A Senhora Rosemary Martins Leão Pimentel complementou afirmando que trata-se de um parcelamento pequeno, com um quantitativo de 125 a serem regularizados. O Conselheiro Thiago Vinicius Pinheiro Silva consignou a retificação na linha 123, da retirada da denominação Parcelamento Vivendas Beija-Flor, agradecendo as contribuições dos Conselheiros. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira reiterou seu pedido para que sejam levados em consideração os movimentos habitacionais na distribuição dos territórios. O Secretário Mateus Oliveira confirmou que o assunto está em pauta, com o desenvolvimento de um modelo de proposta para debate, que será inserido nas discussões da revisão do PDOT, com o objetivo que a discussão venha fazer parte do Projeto de Lei da nova Lei de Parcelamento do Solo do DF, tanto para novos parcelamentos quanto para regularizações fundiárias que haja destinação de um percentual de áreas para Habitação de Interesse

Social, em não havendo disponibilidade de áreas, seja definido uma contrapartida em dinheiro. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, questionou quanto ao atendimento dos equipamentos urbanos previstos. O Conselheiro Thiago Vinícius Pinheiro Silva respondeu que em um primeiro momento foram estimados 384, que serão atendidos nos projetos adicionais vinculados, uma vez que a região está ocupada em sua totalidade. O Senhor Ricardo Birman apresentou detalhamento em relação ao termo de compromisso assinado em conjunto ao Governo do Distrito Federal, o órgão ambiental e o Ministério Público. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti corroborou com o exposto pelo representante da ASMORAR, sobre a necessidade de delimitação de áreas, pontuando a regularização de Habitação de Interesse Social - HIS, na área da Fercal, Contagem I, explicitando a importância de incluir as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, no local. O Senhor Ricardo Birman expôs que a Fercal encontra-se fora da poligonal da Paranoazinho, e a respeito das ZEIS, afirmou que após análise, verificou-se que o Contagem I ficou equivocadamente categorizado como zona de interesse específico. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal - UNICA-DF, quanto a questão do Serra Dourada II, destacou que se trata de uma área onde o perfil socioeconômico dos moradores, de urbanização e de implantação do parcelamento é mais próximo da classificação de uma Área de Interesse Social - ARIS, ao invés de Áreas de Regularização de Interesse Específico - ARINES. Afirmo que em se tratando de área de regularização, há uma grande dificuldade de regularizar por falta de lotes para equipamentos públicos, explicitou que o modelo adotado auxiliou a regularização em todo o Distrito Federal, definindo áreas para a implementação de novos empreendimentos, principalmente áreas de empreendimento para baixa renda. Sugeriu que seja discutida dentro da nova legislação, a possibilidade de novos empreendimentos em áreas específicas, cedendo aos movimentos a possibilidade de implementação de lotes para moradia de baixa renda. O Secretário Mateus Oliveira reiterou que o debate sobre a cota de solidariedade vem sendo feito internamente, destacando a importância do tema para o desenvolvimento urbano de todo o Distrito Federal. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira concordou que para áreas já ocupadas não haverá condições de fazer a implementação, reiterou que sua fala foi destinada aos novos parcelamentos que dispõem de áreas que podem ser revertidas em ZEIS. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti destacou a possibilidade de adoção de uma cota de solidariedade em uma contrapartida para regularização fundiária de interesse específico, principalmente em se tratando da regularização de muros e guaritas. O Secretário Mateus Oliveira indicou a necessidade de solucionar os problemas referentes a habitação, observando as condições que podem ser estabelecidas em conjunto com a sociedade, afirmou que tratam de situações de novos parcelamentos e de regularização dentro de uma lógica de um setor imobiliário formal, que tem tido contrapartidas agressivas. Garantiu que na atual gestão tem havido um trabalho intenso na tentativa de coibir novas invasões de terras públicas. O Conselheiro Thiago Vinícius Pinheiro Silva agradeceu a participação dos demais Conselheiros, destacando a relevância do debate feito pelo Conselho. O Secretário colocou em regime de votação. A Senhora Eliete Góes registrou que foram considerados 12 votos favoráveis dos representantes do poder público. Da Sociedade Civil, informou que foram registrados 11 votos favoráveis, 3 votos contrários, do representante do CAU/DF, Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, do Conselheiro Ricardo Trevisan, representante da FAU/UnB, e da Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do IAB/DF, e 1 voto de abstenção do Conselheiro Geovani Muller, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal - SRDF. VOTAÇÃO: Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 23 (vinte e três) votos favoráveis, 3 (três) votos contrários dos Conselheiros Pedro de Almeida Grilo – representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB e Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB/DF; e 1(um) voto de abstenção do Conselheiro Geovani Muller, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal – SRDF. O Secretário Mateus Oliveira retornou ao Subitem 2.3 Processo nº 0030-017338/1992 – NÃO DELIBERADO. Interessado: Urbanizadora PSA Assunto: Regularização denominado Vila Rica - Setor Habitacional Contagem – Sobradinho II. Relatora: Júnia Maria Bittencourt – ÚNICA: Definiu a suspensão da deliberação do processo, justificado pelo adiantado da hora, redefinindo a continuidade para a próxima reunião. Deu continuidade à pauta, seguindo ao Item 3 Assuntos Gerais: Solicitou ao Conselheiro Irving Martins Silveira, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF, o encaminhamento do processo que trata do Setor Bancário Norte, para deliberação na pauta da próxima reunião extraordinária, convocada para a semana seguinte. Passando a distribuição de processo e buscando a paridade na relatoria de processos, o Secretário Mateus Oliveira acatou a relatoria ao Conselheiro Vitor Paulo Araújo dos Santos, representante da SERINS, para relatar o processo de parcelamento do solo, no Setor Habitacional Tororó, de nº

0390-000184/2013, interessado Wasny de Roure. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira pontuou em relação ao andamento do programa Habita Brasília, solicitando que seja dado celeridade em atendimento as demandas dos movimentos sociais. Apontou também os casos dos 54 lotes localizados no Riacho Fundo II, e sobre as quadras 100, de Samambaia, que ressalta não ter sido repassado para a CODHAB, e também sobre a Quadra 214. Sobre a Quadra 100 de Samambaia. O Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, representante da Terracap, comunicou que há a previsão de registro no segundo semestre deste ano. Em relação à quadra 214, afirmou que faria a busca sobre a informação posteriormente. O Secretário Mateus Oliveira assegurou que há uma conjunção de esforços em diversas instâncias, coordenadas principalmente pelo órgão responsável sobre a execução da política habitacional, a CODHAB, no sentido de avançar nas pautas que estão em andamento. Com relação ao Riacho Fundo II, afirmou que houve uma informação equivocada, identificada na Secretaria de Economia, que trata do cadastro de IPTU dos lotes, garantiu que a retificação foi realizada, e os imóveis são, de fato, do Distrito Federal. Informou sobre o agendamento de reunião conjunta entre SEDUH e CODHAB, para finalização do conceito do programa para estes lotes, seguindo para apresentação aos movimentos sociais, para que façam a avaliação e suas considerações. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima lamentou a postergação do relato para a próxima reunião, justificando que será prejudicial, uma vez que se trata de uma complementação do processo anterior. Sugeriu que fosse feito o destaque de informações já divulgadas, para oportunizar uma análise detalhada dos demais processos que venham compor a pauta. O Secretário Mateus Oliveira agradeceu pelos esclarecimentos prestados, entretanto, destacou a importância de manter a liberdade para contribuições e discussões sobre os processos. Cumprimentou o presidente da Terracap, Conselheiro Izídio Santos Junior, e o presidente do IBRAM, Conselheiro Cláudio José Trinchão, pela presença. Prosseguiu ao Item 4. Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, a Septuagésima Primeira Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício, Secretário Mateus Leandro de Oliveira da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 72ª Reunião Extraordinária realizada no dia 4 de junho de 2020, por videoconferência.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente – CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular – SERINS; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente – SEAGRI; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente – SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; IZIDIO SANTOS JUNIOR, Titular – TERRACAP; WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, Titular – CODHAB; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; GUTEMBERG TOSATTE GOMES, Titular - DF LEGAL; KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, Suplente – IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular – FNE; ADEMIR BASILIO FERREIRA, Titular – ASMORAR; TARCIZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 12/2020 - 72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, em sua 72ª Reunião Extraordinária, via videoconferência, realizada em 4 de junho de 2020, DECIDE:

Processo SEI n.º 030-017338/1992

Interessado: Urbanizadora PSA

Assunto: Apreciação do Projeto de Urbanismo do parcelamento denominado Vila Rica, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Contagem II, do Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

Relatora: Júnia Maria Bittencourt – ÚNICA DF

1. APROVAR, relato e voto, consignado no Processo n.º 0030-017338/1992, que trata do Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo denominado: VILA RICA, implantado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II - RAXXVI, consubstanciado no MDE-RP 067/10, MDE-RP 067/10 - Anexo I – QDUI, URB-RP 067/10, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários do Conselheiro Ricardo Trevisan, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB e da Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB/DF; e 1 (um) voto de abstenção do Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison, representante da Associação Civil Rodas da Paz.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VÍTOR PAULO ARAÚJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente – SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, Titular – CODHAB; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular – CODEPLAN; GUTEMBERG TOSATTE GOMES, Titular – DF LEGAL; KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, Suplente - IBRAM; PÉRSIO MARCO ANTÔNIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular – CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCFD; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; ADEMIR BASÍLIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Presidente em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 79, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de ABRIL/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar n.º 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções n.ºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI n.º 00092-00000298/2020-28, resolve:

Art. 1º FIXAR o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de ABRIL/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.438.713,78 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º FIXAR o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de ABRIL /2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento

Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 4.074.191,79 (quatro milhões, setenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos arts. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de junho de 2020.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Instrução nº 23, de 12 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 39, 27 de fevereiro de 2018, constante no processo nº 0196-000148/2012.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução Nº 73, de 12 de julho de 2019, publicada no DODF nº 132, de 16 de julho de 2019, página 37, visando a apuração dos fatos constantes nos autos do processo nº 00196-00001634/2018-86.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, relativo ao Processo SEI-GDF nº 00196-00000499/2020-76.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação em razão do valor, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 8.635,00(oito mil seiscentos e trinta e cinco reais), em favor da empresa IDEALFRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 26125891/0001-04, em atenção à Ducentésima Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 02 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, ANTÔNIO ELVÍDO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARAES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão Ordinária nº 5210, de 27 de maio de 2020, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2020, página 28, ONDE SE LÊ: “E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 129 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte”, LEIA-SE: “E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 128 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.”

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR o CEL QOPM CARLOS RENATO MACHADO PAIM, matrícula/GDF 1.696.527-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 00103008, de Subsecretário, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, matrícula/PMDF 50.343-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 00103008, de Subsecretário, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido, RIBAMAR MARTINS FRANKLIN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, código SGRH 01000106, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 2020.

NOMEAR JOSÉ ALBERTO MARTINS FRANKLIN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, código SGRH 01000106, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDUARDA PEREIRA OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 245.822-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 00000310, de Assessor, do Conselho Distrital de Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania LGBT, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAROLYNE LOHANY DE SOUSA MATIAS, matrícula 245.873-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 00000305, de Assessor, do Conselho de Direitos do Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR KAROLYNE LOHANY DE SOUSA MATIAS, matrícula 245.873-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 00000310, de Assessor, do Conselho Distrital de Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania LGBT, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDA PEREIRA OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 245.822-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 00000305, de Assessor, do Conselho de Direitos do Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR JORGE LUIZ GOMES DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 09300118, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de junho de 2020

Processo: 00002-00001265/2020-21: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e nos artigos n.º 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 603,05 (seiscentos e três reais e cinco centavos), em favor de PEDRO LUIZ RODRIGUES, CPF Nº **447-00, para fazer face ao pagamento de complemento de diárias civis internacionais, referente à viagem às cidades de Estocolmo (Suécia), Berlim (Alemanha) e Lisboa (Portugal), em missão oficial, entre os dias 22/04/2019 a 05/05/2019; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Casa Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093.0034 - Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RETIFICAÇÃO (*)

Na Ordem de Serviço nº 87, de 28 de abril de 2020, publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2020, páginas 10/11, o ato que tornou público o resultado da Apuração do Mérito para fins de Promoção Funcional...da Administração Regional de Taguatinga, ONDE SE LÊ: "...174.522-0/CÍCERO CARVALHO NERY FILHO, (*) Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2º V, 00.00, 40.00, 40.00, 1º I, a contar de 01.07.2020; 174.523-9/JAIRO MARQUES DO NASCIMENTO, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2º V, 55.00, 40.00, 95.00 1º I, a contar de 01.07.2020; 174.525-5/JULIO CESAR CÂNDIDO FERREIRA, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2º V, 46.00, 40.00, 86.00, 1º I, a contar de 01.07.2020; CRISTIANY G. DE OLIVEIRA MARQUES, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2º V, 57.00, 40.00, 97.00, 1º I, a contar de 01.07.2020... LEIA-SE: "...174.522-0/CÍCERO CARVALHO NERY FILHO, (*) Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2º V, 00.00, 40.00, 40.00, 1º I, a contar de 01.07.2020; 174.523-9/JAIRO MARQUES DO NASCIMENTO, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2º V, 55.00, 40.00, 95.00 1º I, a contar de 01.07.2020; 174.525-5/JULIO CESAR CÂNDIDO FERREIRA, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2º V, 46.00, 40.00, 86.00, 1º I, a contar de 01.07.2020; CRISTIANY G. DE OLIVEIRA MARQUES, Ana. Pol. Públ. Gest. Gov. 2º V, 57.00, 40.00, 97.00, 1º I, a contar de 01.07.2020; 125.407-3/DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, Técnico Plan. Urbano e Infraestrutura, 1º V, 45.00, 40.00, 85.00, S I, a contar de 01.07.2020.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, página 21.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e artigo 18, inciso IV, do Decreto nº 32.880, de 20 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores ALLAN SAFANELLI FONSECA, matrícula nº 1.693.649-3, FABIANO FERREIRA ARAÚJO, matrícula 1696697-X, LACIOBERTO DIONIZIO COSTA, matrícula 1.698.011-5, LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034, LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, matrícula 1.695.270-7, PAULO DE TARSO COELHO VIANA FRATELLI, matrícula 1432X e PEDRO IVO SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.080-0, a conduzirem os veículos de classificação institucional da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal aos sábados, domingos e feriados, com a finalidade exclusiva de promover o recolhimento de faixas e placas de publicidade nas vias públicas da Região Administrativa.

Art. 2º A retirada do veículo da garagem oficial pelos servidores acima indicados será precedida de autorização do Administrador Regional, expedida no dia útil anterior, informando o nome e matrícula do condutor e horários de saída e chegada.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 38, de 28 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 28 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Comitê os seguintes servidores: JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, Administrador Regional, matrícula nº 1.689.330-1, DÊNIA MAGNA SANTOS FERNANDES, Coordenadora de Administração Geral, matrícula nº 1.689.804-4, DIMAS MOREIRA JUNIOR, Assessor de Planejamento, matrícula nº 0.126.268-8, HÉLIO DE ARAUJO FREITAS, Gerente de Administração, matrícula nº 1.690.821-X, MARIA ALICE ROCHA MACIEL, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.690.709-4, MONIQUE LAZARO SEVERINO SAHADE, Assessora Técnica, matrícula nº 1.690.099-5 e LEONE CARDOSO, Coordenador de Desenvolvimento, matrícula nº 1.689.829-X.

Art. 3º O Comitê será presidido por JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, matrícula nº 1.689.330-1, e nos seus impedimentos legais e eventuais por DÊNIA MAGNA SANTOS FERNANDES, matrícula nº 1.689.804-4.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a implantação de gestão de riscos e programa de integridade na Administração Regional do Jardim Botânico - RA-XXVII, norma ISO 31.000:2018.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores: DÉNIA MAGNA SANTOS FERNANDES, Coordenadora de Administração Geral, matrícula nº 1.689.804-4, HÉLIO DE ARAUJO FREITAS, Gerente de Administração, matrícula nº 1.690.821-X, MARTA MATOS MARTINS, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 0.156.924-4, KAREN SEREJO SOARES, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula nº 1.690.158-4, HELOISA ROCHA ANTUNES, Assessora da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº 1.690.218-1, NICOLLY JORDANA JUSTINIANO PAZ TEIXERIA, Assessora Técnica do Gabinete, matrícula nº 1.691.169-5.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por DÉNIA MAGNA SANTOS FERNANDES, matrícula nº 1.689.804-4, e nos seus impedimentos legais e eventuais substituída por MARTA MATOS MARTINS, matrícula nº 0.156.924-4.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, considerando as disposições estabelecidas na Instrução Normativa Nº 04-CGDF, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal e em cumprimento as recomendações contidas no Processo N.º 00020-00023561/2019-21, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relatados no processo em epígrafe.

Art. 2º Designar os servidores: RENATA CAETANO COSTA, matrícula 01583131; FABIANA MARONEZ PEÇANHA RIBEIRO, matrícula 16972589 e MARIA JOSÉ SIMÃO DE SÁ FERREIRA, matrícula 16903552, para sob a presidência da primeira, integrarem a referida comissão.

Art. 3º A referida Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 08 de junho de 2020

PROCESSO: 00431-00007493/2020-45. INTERESSADA: LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA, matrícula nº 213.196-X, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de junho de 2020

Processo: 00060-00200105/2020-03. Interessada: MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS DUTRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS DUTRA, matrícula nº 250.944-X, Agente de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Controle Social, da Unidade

Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CLEUZA MARIA BORGES BASTOS, cônjuge do ex-servidor OSCAR BASTOS, matrícula nº 09.874-4. Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de abril de 2020. Processo SEI nº 00413-00001955/2020-39.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VANESSA BASILIO DE MELO, companheira e pensão temporária a FELIPE GONÇALVES DE MELO, BIANCA GONÇALVES DE MELO, BEATRIZ DE SOUZA GONÇALVES e GEOVANNA GONÇALVES DE SOUZA, filhos do ex-servidor ALECI GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 100.919-2, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2020. Processo SEI nº 00070-00002984/2020-64.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 393, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação. Processo SEI 00060-00218462/2020-10.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|-----------------------|-------------|-------------------------|-----------|
| STEFANY SOUSA ALVES | 1.697.571-5 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | SULOG/SES |
| LORENA FERREIRA GOMES | 1.697.417-4 | FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | SULOG/SES |

FRANCISCO ARAUJO FILHO

PORTARIA Nº 396, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho dos servidores abaixo, concedida por meio da Portaria nº 366, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 82 de 25 de maio de 2020. Processo SEI: 00060-00186803/2020-81.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO |
|-------------------------------|-----------|------------------------|-----------------|
| Cintia Fernandes Reis ribeiro | 130733-9 | Técnico Administrativo | GADMLAB/DLOG |
| Marina Weizenmann | 1694730-4 | Farmacêutica | GEPROLAB/DIPRO |
| Tayse Mendes Moraes Rodrigues | 1679977-1 | Técnico Administrativo | GEPROLAB/DIPRO |
| Charles Alexandre da Silva | 1667125-2 | Téc de laboratório | SRSSU/SES |
| Daisy de Farias Martins | 1660407-5 | Téc de laboratório | SRSSU/SES |
| Gisele Lorrana Silva Santos | 1665634-2 | Téc de laboratório | SRSSU/SES |
| Renata Helena Coelho Sousa | 156.489-7 | Enfermeira | DAQUA/CGCSS/GAB |

FRANCISCO ARAUJO FILHO

PORTARIA Nº 397, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, HUGO DONOVAN OLIVEIRA DA SILVA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 1436652-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 10 DA CEILÂNDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 22 de abril de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00164238/2019-67.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 400, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANDREA LUCIANA MARTINS RAMOS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOMÉDICO, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1683111X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00120361/2020-18.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 401, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA CAROLINA ALVES ROCHA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO LAB. PAT. CLÍNICA, 2ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 0140318-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HMIB - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de abril de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00146663/2020-16.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 403, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1659070-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA N. 1 DA ESTRUTURAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00179264/2020-23.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 404, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD - FARMÁCIA, Padrão Atual AS-05, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARCIO VINÍCIUS BENEVENUTO ESTRELA, Matrícula nº. 1671532-2, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de maio de 2020, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 00060-00169900/2020-17.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 405, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUANA CAROLINE SOUZA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD-FARMÁCIA, Padrão Atual AS-01, Matrícula nº. 16865715, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -

GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OPME E DMI, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00162207/2020-13.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 406, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MAGNA MARZILA ALVES DE SOUSA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 0141347-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - GERENTE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 2 DO RECANTO DAS EMAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 31 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00134294/2020-19.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 407, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - MOTORISTA, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por NORAI CAETANO FERREIRA, Matrícula nº. 14414066, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de março de 2020, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 00060-00081166/2020-57.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 408, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, REBECA COSTA BARBOSA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGENCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1687700-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERENCIA DE EMERGENCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de março de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00076707/2020-25.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 409, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANILO SANTOS LIMA BARBOSA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 16591062, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DE BRASÍLIA - UNIDADE DE PEDIATRIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de abril de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00162155/2020-77.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 410, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Atualiza a designação de servidores para integrarem a Comissão de Acompanhamento do Contratos de Gestão e Resultados - CACGR, responsável pela supervisão, fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução do Contrato nº 076/2019 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 204, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES/DF nº 840/2019, de 21 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, pgs 05 a 07; CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES/DF nº 69/2019, de 31 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 25, de 5 de fevereiro de 2019, pg 16; CONSIDERANDO a indicação da respectiva localidade, consoante ao processo SEI-GDF nº 00060-00001941/2020-07; resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor RENAN REIS GARCIA, matrícula nº. 1686410-7, investido por meio da Portaria SES/DF nº 69/2019, da função de MEMBRO CONSULTIVO

TITULAR representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES, na Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 076/2019 - SES/DF - CACGR-HCB.

Art. 2º Designar a servidora LETICIA DIAS VIEIRA CAMPOS - matrícula nº 1443410-5, para atuar como MEMBRO CONSULTIVO TITULAR representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES, na Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 076/2019 - SES/DF - CACGR-HCB.

Art. 3º Os servidores de que tratam esta Portaria deverão observar o disposto na Portaria SES/DF nº 840/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 411, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2º Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ALINE LIRA DE OLIVEIRA TADEU, Matrícula nº 14338475, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO, a contar de 15 de março de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00176344/2020-27.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 412, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LARA MOREIRA BAPTISTA DE SOUSA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16830903, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERENCIA DE EMERGÊNCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de abril de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00208926/2018-65.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 413, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GABRIELA CRISTINA DE SOUZA CAMARGO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PSQUIIATRIA, 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 16585585, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - ADOLESCENTRO, declarando vago o referido cargo, a contar de 25 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00213528/2020-85.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de Junho de 2020

Processo:00064-00001889/2020-78. Interessado: JESSYCA CARDOSO SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência, estabelecida no Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a CESSÃO da servidora JESSYCA CARDOSO SILVA, matrícula 16777700, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para desempenhar as suas atividades laborais como Gerente, da Gerência de Planejamento e Captação de Recursos, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Captação de Recursos, da Diretoria Executiva, daquela Fundação, de acordo com o processo 00064-00001889/2020-78, enquanto no exercício do cargo em comissão, Símbolo CPC-08. 2. Publique-se e encaminhe ao Núcleo de Profissionais Cedidos e Requisitados-NPCR/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, para os registros necessários.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição

previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA SOUSA MENDES, matrícula 1240943, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 28/10/2014. Lotação: Núcleo de Saúde Funcional - HBDF. Processo SEI: 0270-002323/2012.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) BENEVENUTO NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 01293966, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 25/01/2020. Lotação: UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA - HBDF. Processo SEI: 04016-00025962/2020-13.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) JANIO VIEIRA DE ARAUJO, matrícula: 01232282, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 12/05/2020. Lotação: NUCLEO DE CITOPATOLOGIA - HBDF. Processo SEI: 04016-00022542/2019-33.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora KEYLA CAROLINE DE ALMEIDA MACEDO, Farmacêutico(a) Bioquímico(a), matrícula nº 14406055, lotada na Gerência de Risco em Serviços de Saúde-GRSS/DIVISA/SVS/SES, para participar do VII Simpósio do Núcleo de Pesquisa em Infecção Relacionada ao Cuidar em Saúde, no período de 15 a 18 de maio de 2019, Belo Horizonte-MG, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00124472/2019-51.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) ANA CRISTINA MACHADO, médica, matrícula nº 0134299-1, lotado(a) na Gerência de Informação e Análise de Situação em Saúde - SES/SVS/DIVEP/GIASS, para participar do Congresso ENCONTRO NACIONAL SOBRE A MELHORIA DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO SOBRE CAUSAS DE MORTE NO BRASIL, no período de 27 a 31 de maio de 2019, Natal - RN, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00153091/2019-80.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JUCILEIDE ALMEIDA BATISTA, matrícula: 130.362-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00010889/2019-33.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EURIDES MORAES CABRAL, matrícula: 131.356-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico de Laboratório - Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00046980/2020-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS AUGUSTO TORRES, matrícula: 127.261-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00008064/2020-92.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JERUSA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula: 143.753-4, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00226741/2020-57.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARY LUCI DE LIMA GOES, matrícula: 141.272-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de Serviço Social, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00081243/2017-73.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELIZABETE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 117.906-3, na Carreira de Assistência à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00224747/2020-90.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor RICARDO CARNEIRO TORRES, matrícula: 147.502-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00209169/2020-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MAURICIO SILVA DE LEMOS SOARES, matrícula: 131.834-9, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00201862/2020-96.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03/07/2018, resolve: ALTERAR na Ordem de Serviço de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020, página 27, à apuração de mérito de promoção funcional dos servidores que tiveram seus recursos deferidos: PAULO RICARDO DOS RAMOS CARDOSO, matrícula nº 151217X, da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Anal. Pol.Púb. Gest. Gov., 1º V, 66,00, 40,00, 106,00, ESP I, 08/08/2019; ALMEDI DOS SANTOS MULLER RIBEIRO, matrícula nº 1517740, da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Anal. Pol.Púb. Gest. Gov., 1º V, 60,00, 40,00, 106,00, ESP I, 23/08/2019;

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Cirurgião Dentista e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em MAIO/2017 E JUNHO/2017, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

MAIO/2017

HBDF...: - 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16798473; PRISCILA DA SILVA SOUZA; 26/05/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 16802225; ADRIANA ARAUJO RODRIGUES LOBO VALLE; 31/05/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,84 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16802675; ANDREA CALDAS PEREIRA CAMARGOS; 30/05/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,24; - 16802748; VINICIUS PEREIRA MARTINS; 29/05/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,72.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16800214; PAULO HENRIQUE QUIRINO; 25/05/2017; CD31; TERCEIRA I; 10,00 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16798643; ELIZETH DA SILVA CRUZ; 26/05/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16802691; GILDEMARIA MOREIRA MACIEL; 29/05/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16799984; TATIANE BEMFICA PRATES CONZI; 25/05/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,72.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA...: - 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 16800044; THAIS DE ARAUJO MOURA; 17/05/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,65 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16802594; FERNANDA CRISTINA DE FREITAS SILVA; 29/05/2017; TS31; TERCEIRA I; 7,45.

JUNHO/2017:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1679964X; PATRICIA RAQUEL DE SOUZA COSTA; 05/06/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,76.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício nos meses de MAIO/2020 E JUNHO/2020, das Carreiras Cirurgião Dentista e Assistência Pública a Saúde do Distrito federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

MAIO/2020: HBDF...: - 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16798473; PRISCILA DA SILVA SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/05/2020; - 16802225; ADRIANA ARAUJO RODRIGUES LOBO VALLE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/05/2020 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16802675; ANDREA CALDAS PEREIRA CAMARGOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/05/2020; - 16802748; VINICIUS PEREIRA MARTINS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/05/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16800214; PAULO HENRIQUE QUIRINO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/05/2020 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16798643; ELIZETH DA SILVA CRUZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/05/2020 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16802691; GILDEMARIA MOREIRA MACIEL; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/05/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16799984; TATIANE BEMFICA PRATES CONZI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/05/2020.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA...: - 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 16800044; THAIS DE ARAUJO MOURA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 17/05/2020 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16802594; FERNANDA CRISTINA DE FREITAS SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/05/2020.

JUNHO/2020: SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1679964X; PATRICIA RAQUEL DE SOUZA COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/06/2020.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991 a ELITON SOUSA DA SILVA, matrícula 16589254, 1º quinquênio: 01/07/2013 a 24/07/2018; MARCIA CONCEICAO VIDAL COSTA, matrícula 16614569, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 25/11/2018; JANDIRA REIS SOUSA, matrícula 1662128X, 1º quinquênio: 27/12/2013 a 26/12/2018; VANESSA CAMPOS DA SILVA, matrícula 1663022X, 1º quinquênio: 27/02/2014 a 25/02/2019; RAYZA F. CARVALHO SANTOS LIMA, matrícula 16614747, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 31/12/2018; LIDICE DE MORAIS CELEBRINI, matrícula 1422650, 2º quinquênio: 19/03/2007 a 16/03/2012 e 3º quinquênio: 17/03/2012 a 15/03/2017; EMILY DE OLIVEIRA KELLY, matrícula 0173704X, 2º quinquênio: 12/02/2014 a 11/04/2019; ALLINE M. G. DE A. NASCIMENTO, matrícula 16641728, 1º quinquênio: 10/04/2014 a 13/04/2019; LINDALVA MARIA DE ALMEIDA, matrícula 1339826, 5º quinquênio: 18/04/2014 a 23/04/2019; MARIA CELIA BRANDAO ROCHA, matrícula 16633423, 1º quinquênio: 24/02/2014 a 22/02/2019; VIVIANE LAMOUNIER PENNA, matrícula 16666909, 1º quinquênio: 01/10/2014 a 07/10/2019; KATTIA MARIA BRAZ DA CUNHA, matrícula 1379836, 4º quinquênio: 09/03/2015 a 06/03/2020.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 1º, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: **CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA**, a partir de 10/06/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MARCOS ANTONIO FERNANDES COSTA, matrícula 0123731-4, AOSD Eletrocardiografia, com lotação na SES/SRSCE/DIRASE/GSAS1, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00130719/2019-79.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 52, de 04 de maio de 2020, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2020, página 16, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora MARISE HELENA FRIGINI DA SILVA, matrícula nº 01295217; ONDE SE LÊ: "...20/04/2015 a 17/04/2020..."; LEIA-SE: "...20/04/2015 a 27/04/2020...". Conforme processo SEI nº 00060-00240887/2019-71.

Na Ordem de Serviço de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 39, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA PAULA SOARES DOS SANTOS, 129903-4, Agente de Portaria, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "... 303 dias..."; LEIA –SE: "...298 dias ou seja, 10 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de agosto de 1980 a 13 de dezembro de 1980, 27 de março de 1985 a 30 de abril de 1985, 1º de setembro de 1986 a 06 de outubro de 1986 e 1º de junho de 1987 a 15 de setembro de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000353546/2019-65...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 631, DE 25 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º Parágrafo 3º da Portaria SES nº 16, de 13 de janeiro de 2012, resolve: **CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE**, nos termos do Art. nº 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, aos servidores: Nome: VIVIANE MAIA VERAS, Matr.1681052X, Dependente: Valentina Veras Pereira, nascido(a) em: 23/04/2020, SEI: 00060-00189946/2020-44, Nome: DANIELLA GUEDES SANTANA LIMA PEREIRA - Matr.1682748-1, Dependente: Lis Guedes Cardeal nascido(a) em: 25/02/2019, SEI : 00060-00176580/2020-43, Nome: ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA - Matr.1685223-0, Dependente: João Lucas da Silva Oliveira, nascido(a) em: 18/04/2020, SEI: 00060-00166366/2020-89

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 642, DE 28 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor YURI LOPO ISAAC, matrícula nº 138427-9, SES/SRSSU/DIRASE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - GAMA, Qq.:4º - 27/03/2015 a 13/04/2020, Processo 275.000.485/2007;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 655, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00547755/2018-97, resolve:

Art. 1º Designar os membros sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA. MEMBROS CONSULTORES: JANNETE CARVALHO FERREIRA DE ALCANTARA, matrícula 1.440.413-3, Enfermeira; GUSTAVO PRUDENTE GONÇALVES, matrícula 197874-8, Médico - Terapia Intensivista Adulto; LÉLIA MENDONÇA SILVA, matrícula nº. 198325-3, Assistente Social; CLAUDIA MARIA DA SILVA CABRAL, matrícula 16592727, Auxiliar de Enfermagem, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PONTE - Matrícula 139.909-8, Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 692, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 171, segunda-feira, 09 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 685, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00232239/2020-85, resolve: **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA**, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor(a) CRISNA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0.129.296-X, com fundamento no no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 20/02/2020. Ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00150120/2020-95.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 686, DE 04 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00077023/2020-41, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 294 de 12 de março de 2020, publicada no DODF nº 50, página 47, de 16 de março de 2020, o ato que concedeu a Dispensa de Ponto ao servidor(a) ANDRE LUIZ AFONSO DE ALMEIDA, matrícula nº 137.239-4, ocupante do cargo efetivo de Medico - Gineco- e Obstetrícia, para a participação no CONGRESSO BRASILEIRO DE CLIMATÉRIO E MENOPAUSA 2020, a ser realizado no período de 21/05/2020 a 23/05/2020, em São Paulo- DP, sendo o período de afastamento pretendido de 20/05/2020 a 24/05/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 692, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00225242/2020-42, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor(a) AILTON BARBOSA, matrícula nº 0.134.497-8, com fundamento no no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 08/03/2020. Ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00192983/2020-30.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor(a) LUIZ FERNANDO SEIXAS HENRIQUES, matrícula nº 0128056-2, com fundamento no no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 10/05/2020. Ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00213798/2020-96.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 697, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00057826/2020-89, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 269, DE 04 DE MARÇO DE 2020, publicada no DODF Nº 45, página 33, de 09 de março de 2020, o ato que concedeu a DISPENSA DE PONTO, ao(a) servidor(a) TATIANE CRISTINA SOARES, matrícula nº 1.680.124-5 no Período de: 16/04/2020 a 19/04/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 698, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de

2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00039449/2020-04, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 268, DE 04 DE MARÇO DE 2020, publicada no DODF Nº 45, página 33, de 09 de março de 2020, o ato que concedeu a DISPENSA DE PONTO, ao(a) servidor(a) ALBITON DA SILVA BORGES, matrícula nº 137.391-9, no Período de: 06/03/2020 a 11/03/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 708, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e considerando os termos do art. 13, inciso V, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00022474/2020-41, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 91 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF Nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, página 22, ato que autorizou a dispensa de ponto, de FABIO REIS MOREIRA, matrícula 1434614-1, Médico - Cirurgia Vascular, para participar do Venous Symposium, a ser realizado no período de 19/03/2020 a 21/03/2020, em Nova York - NY, Estados Unidos da América, sendo o período de afastamento pretendido de 18/03/2020 a 22/03/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora LUIZMAR REZENDE, matrícula nº 122.669-X, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 09/05/2020. Processo SEI nº 0060-011634/2015.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): ADEMIR LOURENCO DE OLIVEIRA, matrícula 0138458-9, 3º quinquênio, período de 25.06.2014 a 23.06.2019, SEI 00060-00195785/2020-28; CRISTIANO PEREIRA, matrícula 0189015-8, 2º quinquênio, período de 16.05.2015 a 13.05.2020; DENNIA ANDRE CORDEIRO, matrícula 1670982-9, 1º quinquênio, período de 13.05.2015 a 13.05.2020; FLAVIA MORAIS DOS SANTOS, matrícula 0138986-6, 4º quinquênio, período de 27.05.2015 a 24.05.2020; ISAQUIEL RODRIGUES VIANA CARDOSO, matrícula 0188754-8, 2º quinquênio, período de 16.05.2015 a 13.05.2020; LARISSA FLAVIA ROCHA, matrícula 0188824-2, 2º quinquênio, período de 18.05.2015 a 15.05.2020; LUCI APARECIDA SANTOS, matrícula 0138532-1, 7º quinquênio, período de 11.05.2015 a 08.05.2020; MANUEL JAIR MAGALHAES RODRIGUES, matrícula 0188627-4, período de 16.05.2015 a 15.05.2020; MARLUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA MESQUITA, matrícula 0138648-4, 4º quinquênio, período de 03.05.2015 a 02.05.2020; NATALY SZLACHTA, matrícula 0182941-6, 2º quinquênio, período de 02.12.2014 a 09.05.2020; NILVA MOREIRA DE JESUS JACINO, matrícula 0138061-3, 4º quinquênio, período de 15.05.2015 a 12.05.2020; PEDRO MOREIRA NETO, matrícula 0138761-8, 2º quinquênio, período de 12.05.2005 a 10.05.2010; 3º quinquênio, período de 11.05.2010 a 09.05.2015 e 4º quinquênio, período de 10.05.2015 a 06.06.2020, SEI 00060-00216326/2020-95; RENATA FERREIRA ALVES ROMAO, matrícula 0188825-0, 2º quinquênio, período de 18.05.2015 a 15.05.2020; RICARDO GONCALVES DIAS, matrícula 0138028-1, 4º quinquênio, período de 25.03.2015 a 22.03.2020, SEI 00060-00201160/2020-11; ROSEMARY DE JESUS SANTOS, matrícula 0124580-5, 7º quinquênio, período de 07.05.2015 a 04.05.2020; WANDERLEI SILVA ALCANTARA, matrícula 0138760-X, 4º quinquênio, período de 14.05.2015 a 11.05.2020.

TORNAR SEM EFEITO na publicação da Ordem de Serviço, de 29/04/2015, publicada no DODF nº 83, publicação de 30/04/2015, página 41, o ato de concessão da Licença Prêmio por assiduidade a MARCO AURELIO RANGEL, matrícula 0133915-X, 3º e 4º quinquênios.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00080-00084558/2020-01, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, HELLEN DAYANE CARDOSO SOARES, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 226.167-7, Padrão 04-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JAIRO PEREIRA MARTINS, matrícula 25.446-0, servidor efetivo (Presidente), ANNA CLÁUDIA LOBO SILVA E SOUZA, servidor efetivo, matrícula 25.865-2 (membro), REGINA RODRIGUES PORTO, matrícula 245.901-9, servidor em comissão (membro) BRIZA GOMES DE OLIVEIRA, servidor efetivo, matrícula 200.951-x (membro), ANTONIO JOSÉ LIMA CAVAINAC, matrícula 45.769-8 (membro), Vanessa da Silva Dias, matrícula 219.676-X (membro suplente), para comporem a Comissão Permanente de Licitação que atuará exclusivamente para promover os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referentes a contratação de obras e serviços de engenharia nas modalidades de convite, tomada de preços e concorrência, na forma da lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão estará diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 225, de 20 de setembro de 2019.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela nº 189, de 10 de julho de 2018, Artigo 3º, e considerando a edição do Decreto nº 23.460, de 21 de dezembro de 2002, que regulamentou no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, considerando o disposto no caput e inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 23.460, de 21 de dezembro de 2002 e Decreto 34.509 de 10 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Designar como Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, REGINA RODRIGUES PORTO, matrícula 245.901-9.

Art. 2º Designar JAIRO PEREIRA MARTINS, matrícula 25.446-0, e LOHRRANY MONYK S. BORGES, matrícula 241.898-3 como membros de apoio.

Art. 3º Delegar competências ao presidente da Comissão para promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar informações, dados internos e externos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 223, de 20 de setembro de 2019.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE DA CASA MILITAR

Em 09 de junho de 2020

Processo SEI: 00428-00001117/2020-97. Interessado: 2º SGT QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, matrícula GDF nº 1.669.666-2. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

1 – AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do 2º SGT QPPMC HUGO LEANDRO DOMINGOS DE MORAES, matrícula GDF nº 1.669.666-2, no período de

10 a 15 de junho de 2020, via terrestre, com destino à cidade de Corrente/PI, em missão de segurança institucional e assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

DANILO OLIVEIRA NUNES

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de junho de 2020

Processo: 00428-00001120/2020-19. Interessados: PETERCLEY FRANCO ALVES, matrícula 1.689.774-9; RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, matrícula 1.690.318-8; MARIO DANIEL VANDRE GUERRA, matrícula 1.690.579-2; TENISSON BORGES LEONE, matrícula 1.691.763-4. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

Com fulcro no inciso V, artigo 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, combinado com o inciso III, §2º, artigo 1º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e Art. 4º, do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, autorizo a viagem, a serviço do Poder Executivo do Distrito Federal, de PETERCLEY FRANCO ALVES, matrícula GDF nº 1.689.774-9, RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, matrícula GDF nº 1.690.318-8, MARIO DANIEL VANDRE GUERRA, matrícula GDF nº 1.690.579-2 e TENISSON BORGES LEONE, matrícula GDF nº 1.691.763-4, no período de 10 a 15 de junho de 2020, com destino à cidade de Corrente/PI, via terrestre, trabalhando em assessoria, com ônus e diárias para o Governo do Distrito Federal.

DANILO OLIVEIRA NUNES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, com base no Despacho Decisório do Conselho de Disciplina nº 2019.001.0062.0015 e Ofício nº 153/2020 - PMDF/DCC/DIVCOR/SPE de 26/05/2020, resolve: EXCLUIR, a bem da disciplina das fileiras da Corporação, o 2º SGT QPPMC ROBSON MARINHO DOS SANTOS, Mat. 18.427/6, por ter sido julgado incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "b" combinado com o art. 2º, da Lei nº 6.477/77, corroborado, ainda, pelo art. 112, inciso III, da Lei 7.289/84. Em consequência, fica efetivada a exclusão a contar de 08 de junho de 2020. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 30, DE 20 DE MAIO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00047735/2020-60

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual, em face da empresa P.L.TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 26.420.687/0001-08, locadora de imóvel destinado à Unidade Policial Militar, no contrato de locação nº 028/2014, Processo nº 054.000 .471/2014, tendo como objeto a sede provisória do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, a fim de apurar os motivos do não pagamento das faturas com concessionárias de serviços públicos em nome da PMDF e a cobrança de aluguéis, após o fim da vigência do contrato, conforme consta no Relatório Final (32430632), Parecer Técnico nº 682 (39676769) e Despacho DLF (40229486), e conforme Processo SEI n.º 00054-00020763/2019-04 e 00054-00107179/2019-54.

Art. 2º NOMEAR como encarregado o MAJ QOPM HELIO DE SOUSA CHAGAS, Mat. 21.447/7, lotado na DPMT, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, ou durante os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá procurar a ATJ/DLF para orientações referentes ao processo.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE MAIO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00047791/2020-02

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual, em face da empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.41.8.988/0001, por ter deixado de apresentar garantia contratual, conforme cláusula 9.1.1 do Contrato nº 53/2019 (27833706) e Despacho DLF (40343230), e conforme Processo SEI n.º 00040-00006983/2019-67 e 00054-00017577/2020-13.

Art. 2º Designar como encarregado o TC QOPM CLAUDEIR COSTA DE LIMA, Mat. 50.572/2, lotado na DITEL, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, ou durante os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá procurar a ATJ/DLF para orientações referentes ao processo.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art.8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00053684/2020-13

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual, em face da ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ – 11.594.621/0001-67, ao apresentar entrega de produto, Serragem tipo Maravalha para “cama” de equinos, com excesso de umidade, em desconformidade com o edital do Pregão eletrônico nº 07/2020 (35593775), conforme Ofício 85 (40785771) do Gestor do Contrato nº 22/2020 – PMDF (39318795) e Despacho DLF (40859460), e conforme Processo SEI n.º 00054-00028253/2019-77.

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMA DJALMA GOMES MENDES JUNIOR, Mat. 24.244/1, lotado na DITEL, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, ou durante os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá procurar a ATJ/DLF para orientações referentes ao processo.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 35, DE 05 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 00054-00053939/2020-30

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual, em face da XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ n. 26.418.988/0001-05, ao comunicar o encerramento das atividades da empresa em 31/01/2020, deixando de cumprir com o Contrato nº 49/2019 – PMDF (28667603), conforme Relatório 6 (37200604) do Gestor, do Despacho da Seção de Contratos (40776419) e (40781598), bem como do Despacho DALF (40788048) e Despacho DLF (40830171), e conforme Processo SEI n.º 00054-00008685/2019-61.

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMA FABIO CASTRO MACHADO, Mat. 23.531/8, lotado na DiPro, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3. Antes de iniciar, ou durante os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá procurar a ATJ/DLF para orientações referentes ao processo.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 148, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Incisos XI, XIV, XXIV e XXIX do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, considerando ainda o teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Estudo de Terceirização de Frota, no âmbito do DLF/PMDF, com o objetivo de desenvolver temática relacionadas à terceirização da frota de viaturas administrativas da Corporação.

Art. 2º Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, com o fim de comporem a Comissão instituída no artigo anterior para, sob a Presidência do primeiro, produzir estudo atendendo os requisitos legais estabelecidos na Decisão Normativa do TCDF nº 01/2011, que adota metodologia para análise dos estudos de viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição de bens, e por conseguinte, confeccionar relatório final conclusivo sobre a viabilidade ou não de terceirização da frota administrativa da PMDF.

| QT | POST/GRAD | NOME | MATRÍCULA | UNIDADE |
|----|--------------|---------------------------------|-----------|------------|
| 01 | MAJ QOPM | SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS | 50.581/1 | DLF/DPMT |
| 02 | CAP QOPM | ALINE PEREIRA LEANDRO | 21.097/8 | DLF/ASPROJ |
| 03 | 3º SGT QPPMC | ERASMO JESUSDINIZ | 73.530/2 | DLF/ASPROJ |

Art. 3º A Comissão referida no artigo 1º desta Portaria deve OBSERVAR e ATENDER as recomendações contidas no teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, Item 1.1, Proposições da letra "b", "i", conforme matriz de achados do Processo TCDF nº 27.846/2017.

Art. 4º Determino o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos, e ao término encaminhe o relatório final da Comissão a esta Chefia.

Art. 5º Concluindo pela viabilidade, em atendimento ao Item 7.1.6 do Sistema de Gestão Estratégica da PMDF (2011-2022), a Comissão DEVERÁ imediatamente, em autos eletrônicos apartados, deflagrar os procedimentos necessários para confecção do competente Termo de Referência, com o objetivo de terceirizar a frota administrativa da Corporação, tendo como projeto piloto o quantitativo de veículos do Alto Comando da PMDF.

Art. 6º Esta portaria revoga disposições anteriores sobre o mesmo tema no âmbito do DLF.

Art. 7º Publicar no DODF e em BCG.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria PMDF nº 1.059, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas para a atividade de Orçamento e Finanças, que estabelece a função de Coordenador Setorial de Orçamento na Corporação, resolve:

Art. 1º Nos termos de inciso XII do artigo 2º da referida Portaria mencionada no artigo anterior, DESIGNAR a CAP QOPM ALINE PEREIRA LEANDRO, matrícula 21.097/8, como Encarregada da elaboração de Termo de Referência visando à aquisição de viaturas para renovação da frota da PMDF, por meio de licitação internacional, em atendimento as recomendações contidas no teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, Item 1.1, Proposições da letra "b", "ii", conforme matriz de achados do Processo TCDF nº 27.846/2017.

Art. 2º Dê-se ciência a interessada.

Art. 3º Publique-se no DODF e em BCG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 150, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Incisos XI, XIV, XXIV e XXIX do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, considerando ainda o teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Estudo para Estabelecer o Número Ideal de Viaturas no âmbito da PMDF, em sintonia com o preconizado no Item 3.1 do Anexo único da Portaria PMDF nº 1003/2016, e os Itens 8.3 e 12.4 do Sistema de Gestão Estratégica da PMDF - 2011-2022, normatizando o quantitativo ideal de viaturas para toda a Corporação.

Art. 2º Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, com o fim de comporem a Comissão instituída no artigo anterior para, sob a Presidência do primeiro, produzir estudo atendendo os requisitos legais estabelecidos nas Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, Item 1.1, Proposições da letra "a", "i, ii, iii e iv", conforme matriz de achados do Processo TCDF nº 27.846/2017.

| QT | POST/GRAD | NOME | MATRÍCULA | UNIDADE |
|----|--------------|-----------------------------|-----------|---------|
| 01 | TC QOPM | PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO | 50.570/6 | DPMT |
| 02 | CAP QOPM | ALINE PEREIRA LEANDRO | 21.097/8 | ASPROJ |
| 03 | 2º SGT QPPMC | LEONARDO FÓGIA PEREIRA | 23.721/3 | ASPROJ |

Art. 3º A Comissão referida no artigo 1º desta Portaria deverá estabelecer por meio de relatório final conclusivo:

I - O quantitativo ideal de viaturas para toda a Corporação, explicitando os critérios adotados como parâmetro, obedecendo ao disposto na Portaria PMDF nº 1.037/2017;

II - O quantitativo ideal de viaturas para cada UPM/OPM, explicitando os critérios adotados como parâmetro, em consonância com o Item anterior deste artigo;

III - O quantitativo ideal de viaturas de reserva técnica, bem como os procedimentos de substituição e/ou reposição, temporária ou permanente, em casos de indisponibilidade;

IV - Os critérios de monitoramento e avaliação da alocação eficiente das viaturas, a fim de verificar se atingiram satisfatoriamente ou não sua finalidade, de modo a subsidiar o aperfeiçoamento dos critérios para aquisições futuras; e,

V - Os requisitos a serem estabelecidos, tanto para cada UPM/OPM quanto no âmbito da Corporação que visem a periodicidade de renovação da frota, com vistas a manter em operação o quantitativo ideal de viaturas resultado dos estudos desta Comissão.

Art. 4º Determino o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos, e ao término encaminhe o relatório final da Comissão a esta Chefia.

Art. 5º Esta portaria revoga disposições anteriores sobre o mesmo tema no âmbito do DLF.

Art. 6º Publicar no DODF e em BCG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 151, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Incisos XI, XIV, XXIV e XXIX do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, considerando ainda o teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Estudo, no âmbito da PMDF, com o objetivo de realizar gestões junto aos fabricantes nacionais de veículos, sobre a possibilidade de montagem/fabricação de viatura (s) exclusiva (s) para a atividade policial, para atender as necessidades da PMDF.

Art. 2º Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, com o fim de comporem a Comissão instituída no artigo anterior para, sob a Presidência do primeiro, produzir estudos sobre a opção de fabricação/montagem de viatura (s) exclusiva (s), e por conseguinte, confeccionar relatório final conclusivo sobre a viabilidade ou não de aquisições nesse sentido.

| QT | POST/GRAD | NOME | MATRÍCULA | UNIDADE |
|----|--------------|---------------------------------|-----------|------------|
| 01 | TC QOPM | PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO | 50.570/6 | DLF/DPMT |
| 02 | MAJ QOPM | SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS | 50.581/1 | DLF/DPMT |
| 03 | CAP QOPM | ALINE PEREIRA LEANDRO | 21.097/8 | DLF/ASPROJ |
| 04 | 2º SGT QPPMC | LEONARDO FÓGIA PEREIRA | 23.721/3 | DLF/ASPROJ |
| 05 | 3º SGT QPPMC | ERASMO JESUS DINIZ | 73.530/2 | DLF/ASPROJ |

Art. 3º A Comissão referida no artigo 1º desta Portaria deve OBSERVAR e ATENDER as recomendações contidas no teor das Decisões TCDF nº 1290/2020 e 347/2019, Item 1.1, propoções, conforme matriz de achados do Processo TCDF nº 27.846/2017, que aduz: [...] Recomendar à PMDF que: promova, diretamente ou por meio de articulações junto ao Governo Federal e aos Governos Estaduais, gestões junto a fabricantes nacionais de veículos com vistas a verificar eventual disposição desses em fabricar/montar veículos específicos para forças policiais [...].

Parágrafo único: Por ocasião da execução dos trabalhos da Comissão, DETERMINO a realização de audiência pública, a fim de angariar parâmetros, informações, opiniões, documentos e quaisquer outras contribuições de origem externa, sejam de pessoas jurídicas afetas à área ou do público em geral.

Art. 4º Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos trabalhos e, ao término encaminhe o relatório final da Comissão a esta Chefia.

Art. 5º Esta portaria revoga disposições anteriores sobre o mesmo tema no âmbito do DLF.

Art. 6º Publicar no DODF e em BCG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 153, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores o CAP QOPM DIOGO VICTOR PEREIRA DA SILVA, Mat. 81.172/6, para a função de Presidente, o 1º SGT QPPMC VANDINEY SOARES DA SILVA, Mat. 18.563/9, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC ABEL TEIXEIRA DE ALMEIDA, Mat. 74.348/8, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 33/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa CL COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA, conforme o Processo SEI n 00054-0002272/2020-88.

Art.2º. A comissão ficará composta pelos seguintes membros: CAP QOPM DIOGO VICTOR PEREIRA DA SILVA, Mat. 81.172/6, para a função de Presidente, o 1º SGT QPPMC VANDINEY SOARES DA SILVA, Mat. 18.563/9, para a Função de 1º Membro e 3º SGT QPPMC ABEL TEIXEIRA DE ALMEIDA, Mat. 74.348/8, para a Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia CESAR DE PAULA G DE OLIVEIRA, matrícula 58.239-5, SIAPE 1122623, para substituir o Agente de Polícia FABIO JOSE DANTAS, matrícula 76.427-2, SIAPE 1528401, no cargo de Chefe da Seção de Diligências Correicionais/Cart./CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/05/2020 a 20/05/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARCIA MORETTE LIMA, matrícula 78.253-X, SIAPE 1539375, para substituir o Agente Policial de Custódia RENATO DE ARAUJO WERNIK, matrícula 58.598-X, SIAPE 1412068, no cargo de Chefe da Seção de Registros Criminais e Certidões/DC/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 18/05/2020 a 26/05/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia AMANDA DE MELO QUIRINO, matrícula 225.909-5, SIAPE 2079851, para substituir o Escrivão de Polícia FELIPE RENE ANTEZANA ROCHA, matrícula 227.808-1, SIAPE 1611263, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA IDPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 14/05/2020 a 20/05/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RONALDO PESSOA COELHO FILHO, matrícula 59.021-5, SIAPE 1412287, para substituir o Escrivão de Polícia ALESSANDRO BENEVENUTO, matrícula 59.211-0, SIAPE 1412442, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA IDPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/05/2020 a 08/05/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FRANCIANE MORAES RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 178.066-2, SIAPE 1525158, para substituir o Escrivão de Polícia ADRIANO ANDRADE DA SILVA, matrícula 39.548-X, SIAPE 1410333, no cargo de Chefe do Cartório/DEAM IDPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/04/2020 a 29/04/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANTONIO M. M. DE A. MONTENEGRO, matrícula 192.106-1, SIAPE 1796803, para substituir a Agente de Polícia PAULA CAMARA GUILHERME DA SILVA, matrícula 63.798-X, SIAPE,1526902, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DEAM IDPE, símbolo CPC-04, por motivo Férias, no período de 21/05/2020 a 29/05/2020.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia MARCO AURELIO GUIMARAES FURTADO, matrícula 58.471-1, SIAPE 1411983, para substituir o Agente de Polícia JEFFERSON LEANDRO DOS SANTOS, matrícula 194.451-7, SIAPE 1807812, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/05/2020 a 18/05/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FLAVIA FERREIRA SOARES, matrícula 229.019-7, SIAPE 2136870, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA LUIZA CAVALVANTE SANTOS, matrícula 177.630-4, SIAPE 1690128, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 22/05/2020 a 05/06/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia IZABELLA RODRIGUES MARINHO, matrícula 229.020-0, SIAPE 2135986, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO SANTIAGO DE MENEZES, matrícula 229.017-0, SIAPE,1484431, no cargo de Escrivão de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/05/2020 a 02/06/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCUS FLAVIO PINHEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 75.817-5, SIAPE 1526498, para substituir a Agente de Polícia MARCELI PERDIGAO DO AMARAL, matrícula 78.690-X, SIAPE 1188028, no cargo de Chefe da Seção Análise Criminal, de Vínculos e Financeira/CORD/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/05/2020 a 25/05/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia EDUARDO JANINI DAL FABBRO, matrícula 238.228-8, SIAPE 2417255, para substituir o Delegado de Polícia PAULO FRANCISCO SOARES PEREIRA, matrícula 63.924-9, SIAPE 1527257, no cargo de Diretor/DRD III/CORD, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no dia 01/05/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia FELIPE AUGUSTO MENDES E SILVA, matrícula 240.544-X, SIAPE 3048644, para substituir o Delegado de Polícia PAULO FRANCISCO SOARES PEREIRA, matrícula 63.924-9, SIAPE 1527257, no cargo de Diretor/DRD III/CORD, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/05/2020 a 31/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia VINICIUS DE ARAUJO PEREIRA DIAS, matrícula 75.853-1, SIAPE 2414594, para substituir o Agente de Polícia ULYSSES DAMASCENO FERREIRA, matrícula 59.514-4, SIAPE 1436161, no cargo de Chefe da Seção de

Operação/DRD III/CORD, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 18/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ARILTON CAFE DE MOURA, matrícula 58.322-7, SIAPE 1411854, para substituir o Agente de Polícia FELIPE ALEXANDRE TAVARES LEMOS, matrícula 75.951-1, SIAPE 1526784, no cargo de Chefe da Seção de Controle e Guarda de Bens Apreendidos/CORF/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/03/2020 a 23/03/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia TANIA CLAUDIA DA SILVA, matrícula 75.851-5, SIAPE 1526958, para substituir o Agente de Polícia MARCELO MENESES CAETANO, matrícula 76.691-7, SIAPE 1529032, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/8º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 30/04/2020 a 03/05/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAMILA DIAS DE MEDEIROS, matrícula 229.377-3, SIAPE 1595877, para substituir a Agente de Polícia RENATA LIDIA FARIA SILVA, matrícula 78.948-8, SIAPE 1545776, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/8º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 07/05/2020 a 02/06/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia TIAGO COSTA PINTO DANTAS, matrícula 231.014-7, SIAPE 2152617, para substituir o Agente de Polícia LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 77.577-0, SIAPE 2412181, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/8º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/05/2020 a 28/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA, matrícula 227.720-4, SIAPE 2136845, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ROGERIO LIMA SOLINO, matrícula 58.339-1, SIAPE 1411868, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/13º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/01/2020 a 01/02/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANIEL GOMES DA SILVA, matrícula 227.624-0, SIAPE 2133047, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE FREITAS AZAMBUJA, matrícula 64.842-6, SIAPE 1526219, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/21º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/05/2020 a 20/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia HEITOR MIGUEL ALVES, matrícula 78.718-3, SIAPE 1544813, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO BARBOSA GUEDES, matrícula 231018X, SIAPE 2152613, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/21º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 13/05/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia KELLY CRISTINA QUEIROZ MEIRELES, matrícula 77.486-3, SIAPE 1532692, para substituir o Agente de Polícia MARCIO TAIA, matrícula 57.746-4, SIAPE 1411395, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/24º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/05/2020 a 31/05/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia BRUNO GOMES VIEIRA ROCHA, matrícula 240.579-2, SIAPE 3050030, para substituir o Delegado de Polícia VINICIUS RODRIGUES ALVES, matrícula 215.430-7, SIAPE 1801628, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no dia 24/04/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia THIAGO PERALVA BARBIRATO FRANCA, matrícula 241.820-7, SIAPE 3063437, para substituir o Delegado de Polícia VINICIUS RODRIGUES ALVES, matrícula 215.430-7, SIAPE 1801628, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no dia 23/04/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIZ FELIPE LOPES DA SILVA, matrícula 192.357-9, SIAPE 1498461, para substituir o Agente de Polícia ADONIAS XIMENES ARAGAO DA ROCHA, matrícula 57.439-2, SIAPE 1411135, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/27º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/05/2020 a 05/06/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia WELLINGTON GONCALVES BALBINO, matrícula 78.628-4, SIAPE 2393524, para substituir o Agente de Polícia ADONIAS XIMENES ARAGAO DA ROCHA, matrícula 57.439-2, SIAPE 1411135, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/27º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/05/2020 a 20/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia KESLEY BARBOSA NUNES, matrícula 231.032-5, SIAPE 2154228, para substituir a Agente de Polícia AMANDA DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula 63.452-2, SIAPE,1527031, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/27º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/05/2020 a 14/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO CESAR MUNIZ MACIEL, matrícula 227.884-7, SIAPE 2399672, para substituir o Agente Policial de Custódia CLEBIO CARMO PEIXOTO, matrícula 58.918-7, SIAPE 1412207, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/31ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 13/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALISSON CYPRIANO DE OLIVEIRA, matrícula 75.794-2, SIAPE 1525933, para substituir o Agente de Polícia MARIA DE JESUS ELIAS DA SILVA, matrícula 57.083-4, SIAPE 1410932, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/31ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 14/05/2020 a 23/05/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia AMANDA FIRMIANO ALVES, matrícula 238.803-0, SIAPE 1631504, para substituir a Escrivã de Polícia TATIANA SOARES SANTOS RODRIGUES, matrícula 229.000-6, SIAPE 1102382, no cargo de Chefe do Cartório/32ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 11/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia BIANOR RODRIGUES PESSOA JUNIOR, matrícula 76.186-9, SIAPE 1526170, para substituir o Agente de Polícia ANA ELISA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 76.296-2, SIAPE 1527136, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/32ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 13/05/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ALEX DA FONSECA SARAIVA, matrícula 236.014-4, SIAPE 2588566, para substituir o Escrivão de Polícia ALLAN DE AQUINO MARTINS, matrícula 35.368-X, SIAPE 1409346, no cargo de Chefe do Cartório/33ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 13/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDERSON BENEVIDES VALENCA, matrícula 235.295-8, SIAPE 2286254, para substituir o Agente de Polícia GILMAR JOAO DE SOUSA, matrícula 77.308-5, SIAPE 1531446, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/33ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/05/2020 a 20/05/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia RENATA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 230.695-6, SIAPE 2139029, para substituir o Escrivão de Polícia MAX ROBERTO FERRAZ SANTOS, matrícula 231.474-6, SIAPE 2161859, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 17/05/2020 a 26/05/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia CINTHIA DE CASTRO COIMBRA, matrícula 235.985-5, SIAPE 2320340, para substituir o Escrivão de Polícia ANDRE FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 231.540-8, SIAPE 2164213, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 28/05/2020 a 31/05/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia FERNANDO FARLEY DIAS PEREIRA, matrícula 241.723-5, SIAPE 3058171, para substituir o Escrivão de Polícia RAFAEL FONSECA MICHELETTI, matrícula 236.696-7, SIAPE 2335100, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/05/2020 a 04/06/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia GABRIELA LIMA SOUSA, matrícula 227.630-5, SIAPE 1635042, para substituir o Escrivão de Polícia RAFAEL FONSECA MICHELETTI, matrícula 236.696-7, SIAPE 2335100, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 26/05/2020 a 29/05/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RANDIS RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 236.559-6, SIAPE 2331411, para substituir o Escrivão de Polícia HENRIQUE I. MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 06/04/2020 a 20/04/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FLAVIA HERINGER ANDRADE, matrícula 59.209-9, SIAPE 1412440, para substituir o Escrivão de Polícia HENRIQUE I. MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/04/2020 a 25/04/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FLAVIA HERINGER ANDRADE, matrícula 59.209-9, SIAPE 1412440, para substituir o Escrivão de Polícia HENRIQUE I. MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/03/2020 a 31/03/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 227.668-2, SIAPE 2133049, para substituir o Escrivão de Polícia HENRIQUE I. MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/04/2020 a 05/04/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RICARDO SANTOS DE SOUZA, matrícula 232.054-1, SIAPE 2182552, para substituir o Escrivão de Polícia HENRIQUE I.

MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 16/05/2020 a 04/06/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RICARDO SANTOS DE SOUZA, matrícula 232.054-1, SIAPE 2182552, para substituir o Escrivão de Polícia MARCELO ALMEIDA VIANA DUTRA, matrícula 180.043-4, SIAPE 1327297, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 24/04/2020 a 03/05/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RODRYGO HALLAMMO SILVA RODRIGUES, matrícula 236.568-5, SIAPE 1970265, para substituir o Escrivão de Polícia ANDERSON MARCELO DE ARAUJO, matrícula 177.615-0, SIAPE 1690022, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 22/05/2020 a 31/05/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia VITOR HUGO JARDIM CAIXETA, matrícula 236.114-0, SIAPE 2319943, para substituir o Escrivão de Polícia ANDERSON MARCELO DE ARAUJO, matrícula 177.615-0, SIAPE 1690022, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 07/05/2020 a 11/05/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RODRYGO HALLAMMO SILVA RODRIGUES, matrícula 236.568-5, SIAPE 1970265, para substituir o Escrivão de Polícia ANDERSON MARCELO DE ARAUJO, matrícula 177.615-0, SIAPE 1690022, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/05/2020 a 17/05/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DIOGO, matrícula 235.189-7, SIAPE 2281512, para substituir a Escrivã de Polícia THAISA ARIELE TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 234.434-3, SIAPE 2259461, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 13/04/2020 a 17/04/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia TIAGO CABRAL CARNEIRO, matrícula 227.805-7, SIAPE 2134274, para substituir a Escrivã de Polícia THAISA ARIELE TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 234.434-3, SIAPE 2259461, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 18/04/2020 a 22/04/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia IRACEMA ALVES BARROS, matrícula 231.054-6, SIAPE 2152486, para substituir o Escrivão de Polícia RUBENS JOSE DA SILVA, matrícula 46.850-9, SIAPE 1409849, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 03/04/2020 a 11/04/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia WAGNER BORGES DE ARAUJO FRANCA, matrícula 227.675-5, SIAPE 2133317, para substituir o Escrivão de Polícia RUBENS JOSE DA SILVA, matrícula 46.850-9, SIAPE 1409849, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/04/2020 a 14/04/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia JAMMES CARNEIRO DA SILVA, matrícula 177.618-5, SIAPE 1395654, para substituir a Escrivã de Polícia ANA ELICE DA SILVA SANTOS, matrícula 235.191-9, SIAPE 1107345, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/05/2020 a 25/05/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia IGOR SOARES DE AGUIAR, matrícula 231.420-7, SIAPE 2161417, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 21/04/2020 a 30/04/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia IGOR SOARES DE AGUIAR, matrícula 231.420-7, SIAPE 2161417, para substituir a Escrivã de Polícia SUELEN FRANCA FIALHO, matrícula 227.815-4, SIAPE 2817338, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/05/2020 a 20/05/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KEILA PATRICIA GOMES DO CARMO, matrícula 233.783-5, SIAPE 2237642, para substituir o Escrivão de Polícia FABIO JORGE FARINHA, matrícula 229.003-0, SIAPE 2136126, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/05/2020 a 19/05/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia BARBARA BRUNA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 229.021-9, SIAPE 2135933, para substituir o Escrivão de Polícia FABIO JORGE FARINHA, matrícula 229.003-0, SIAPE 2136126, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 20/05/2020 a 24/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALDIR OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula 47.243-3, SIAPE 1410429, para substituir o Agente de Polícia MILTON CESAR COSTA, matrícula 57.350-7, SIAPE 1411064, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 10/05/2020 a 08/06/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALINE GALISA DE SOUZA BURGOS, matrícula 235.215-X, SIAPE 1118960, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO SILVA BALSTER, matrícula 57.751-0, SIAPE 1411400, no cargo de Chefe de Plantão/DPC,

símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 17/04/2020 a 26/04/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA CLARA RAMOS DANTAS, matrícula 231.213-1, SIAPE 2156837, para substituir o Agente de Polícia WESLEY DE SOUSA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 77.502-9, SIAPE 1533908, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 24/05/2020 a 02/06/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia JORDAO GOMES JANUARIO DE OLIVEIRA, matrícula 231.061-9, SIAPE 1555068, para substituir o Agente de Polícia IVAN RICARDO COSTA Y PLA TREVAS, matrícula 58.382-0, SIAPE 1411907, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 19/05/2020 a 28/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAPHAEL LOPES JORGE, matrícula 237.235-5, SIAPE 2359113, para substituir o Agente de Polícia RONALDO DE SOUSA CALDAS, matrícula 57.005-2, SIAPE 1410876, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 13/05/2020 a 22/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE DOS SANTOS TOMASSINI, matrícula 63.601-0, SIAPE 1527040, para substituir o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 58.285-9, SIAPE 1411819, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 09/05/2020 a 18/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVERTON PEREIRA DE MELO, matrícula 236.059-4, SIAPE 2320498, para substituir o Agente de Polícia RAFAEL CAMARA TRINDADE, matrícula 231.457-6, SIAPE 1351196, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 03/05/2020 a 12/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CIRO R. BARBOSA FERREIRA E SILVA, matrícula 244.366-X, SIAPE 3139002, para substituir o Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE BRUM DOS SANTOS, matrícula 76.033-1, SIAPE 1527547, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 03/05/2020 a 13/05/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia HELLEN RINELLY MIZIAEL DOS SANTOS, matrícula 235.988-X, SIAPE 2398158, para substituir o Agente de Polícia VICENTE QUINTA BLANCO ALFAYA, matrícula 190.453-1, SIAPE 1788241, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 21/05/2020 a 30/05/2020.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial LUIS GUILHERME GOMES DE AS, matrícula 236.993-1, SIAPE 1935551, para substituir a Papiloscopista Policial LEILA LOPES MIZOKAMI, matrícula 180.066-3, SIAPE 1707056, no cargo de Chefe do Laboratório Especial de Pesquisa e Desenvolvimento Papiloscópico/II/DPT/PCDF, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 13/05/2020.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial LEONARDO DE MOURA E SILVA, matrícula 242.385-5, SIAPE 3082400, para substituir o Papiloscopista Policial ANDRE LUIS KAY JULIAO, matrícula 238.204-0, SIAPE 2417191, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 4 - 16º DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 13/05/2020.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ALEX SOARES BARREIROS, matrícula 244.889-0, SIAPE 3150801, para substituir o Papiloscopista Policial CLAUDINEI FREITAS DE LIMA, matrícula 36.511-4, SIAPE 1409485, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 9 - 27º DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/05/2020 a 20/05/2020.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial CEZAR EDUARDO HASENAUER PERELLES, matrícula 244.885-8, SIAPE 3150810, para substituir o Papiloscopista Policial MAX ARAUJO COSTA, matrícula 48.362-1, SIAPE 1410829, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/II/DPT/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 27/05/2020 a 10/06/2020.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial DEBORA HEINEN KIST, matrícula 237.085-9, SIAPE 1040934, para substituir o Papiloscopista Policial ARTHUR HENRIQUE GONCALVES PERCEGONI VIDAL, matrícula 180.241-0, SIAPE 1706902, no cargo de Chefe do Laboratório de Exames Papiloscópicos/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 23/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO CAVALLIERI RESENDE, matrícula 76.154-0, SIAPE 1526781, para substituir o Agente de Polícia LEONARDO BRITO RIBEIRO, matrícula 76.871-5, SIAPE 2399507, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais I/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/05/2020 a 05/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLEUBER MEDEIROS GUIMARAES, matrícula 78.393-5, SIAPE 1538389, para substituir o Agente de Polícia FABIO SILVA PIAZZAROLLO, matrícula 57.923-8, SIAPE 1411536, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais II/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 23/05/2020 a 01/06/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CRISTIANO JARDIM DE GUSMAO, matrícula 57.462-7, SIAPE 1411155, para substituir o Agente de Polícia LINCON MASSAHIRO TAKANO, matrícula 47.567-X, SIAPE 1410627, no cargo de Chefe da Seção de

Operações Especiais III/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 13/05/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia KARINA SERRA DE OLIVEIRA SALANDRA, matrícula 57.384-1, SIAPE 1411093, para substituir o Agente de Polícia PAULO LIMA, matrícula 58.319-7, SIAPE 1411851, no cargo de Chefe da Seção de Cadastro Especial, /DCPI/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 13/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE FELIPE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 231.044-9, SIAPE 2154263, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO ROSSINI RIGOLI, matrícula 192.037-5, SIAPE 1796059, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DICAP/CECOR/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 18/05/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIANE CRISTINA PENA DE SOUZA, matrícula 235.310-5, SIAPE 2290711, para substituir a Agente de Polícia ADALGISA MARIA DA COSTA CABRAL, matrícula 78.879-1, SIAPE 1476606, no cargo de Chefe da Seção de Execução Financeira e Contábil/DOF/DAG, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/05/2020 a 29/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia FLAVIO LUCIO PEREIRA BRAVIN, matrícula 58.121-6, SIAPE 1411675, para substituir o Agente de Polícia LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 58.214-X, SIAPE 1411758, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática/GAA/Policlínica/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 04/05/2020 a 11/05/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia RENE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 57.526-7, SIAPE 1411208, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA SCHWANTES, matrícula 194.179-8, SIAPE 1806644, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCA I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/05/2020 a 31/05/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LEANDRO CORTES DALAZUANA, matrícula 228.991-1, SIAPE 2139861, para substituir a Escrivã de Polícia WANESSA APARECIDA MARIANO PEIXOTO, matrícula 181.461-3, SIAPE 1715370, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 02/05/2020 a 21/05/2020.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 10 de março de 2020, publicada na DODF nº 47 de 11 de março de 2020, o item que designou o Papiloscopista Policial RAFAEL PERSEGHINI DEL SARTO, matrícula 193.918-1, SIAPE 1516510, para substituir a Papiloscopista Policial PAOLA RABELLO VIEIRA, matrícula 180.073-6, SIAPE 1707064, no cargo de Chefe da Seção de Exames Papiloscópicos Avançados/DPETP/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Licença gestante - Art. 207/8112, no período de 21/07/2020 a 23/07/2020. ONDE SE LÊ: "...símbolo DFG-10...", LEIA-SE: "...símbolo CPC-04...".

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 11 de maio de 2020, publicada na DODF nº 88 de 12 de maio de 2020, o item que designou o Agente de Polícia LEONARDO AUGUSTO SILVA COSER, matrícula 64.589-3, SIAPE 1528379, para substituir o Agente de Polícia VENANCIO SALES SANTANA, matrícula 48.039-8, SIAPE 1410725, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/1º DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de afastamento falecimento família - Art. 97/8112, no período de 20/03/2020 a 27/03/2020.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE SUBSECRETARIA DE TERMINAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE TERMINAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais, diante da necessidade de dar continuidade as ações de combate ao Aedes Aegypti e,

Considerando que o Governo declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública em razão do risco de epidemia por doenças transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti, por meio do Decreto nº 40.416/2020 (Doc. SEI nº 40143481);

Considerando que baseado no Decreto referenciado houve a contratação emergencial para a limpeza automatizada das coberturas dos abrigos com jateamento d'água, formalizada por meio do Processo SEI nº 00090-00003553/2020-41 e do Contrato nº 049839/2020 (Doc. SEI nº 38084777) com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias;

Considerando a necessidade em se ampliar a abrangência da prestação desses serviços configurando-os como serviço continuado em função de tratar-se de questão de saúde;

Considerando os abrigos de passageiros serem mobiliários urbanos presentes em todas as regiões administrativas e a inexistência de contrato de manutenção continuada, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT para elaborar TERMO DE REFERÊNCIA e ORÇAMENTO REFERENCIAL (Com base nas planilhas oficiais SICRO e SINAPI) para a contratação dos Serviços limpeza automatizada das coberturas dos abrigos com jateamento d'água sob pressão, por meio de Ata de Registro de Preços, considerando todos os modelos de abrigos existentes na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, adequando o objeto de forma a viabilizar a adequada prestação dos serviços.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por MATEUS MENESES DE ANDRADE, matrícula 276.484-9; JOSÉ XAVIER COSTA, matrícula nº 171.812-6 e ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula 0264136-4, sob a coordenação do primeiro, conduzir os trabalhos.

Art. 3º O prazo para conclusão das atividades do GT é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a emissão de justificativa fundamentada e a anuência do Subsecretário de Terminais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO EHRET GARCIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 28, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 38, ONDE SE LÊ: "...FLHÁVYO DIAS NEVES, matrícula 192.840-6...", LEIA-SE: "...FLAHVYO DIAS NEVES, matrícula 192.840-6..."

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO CORREA SOARES, matrícula 0223.278-2, para atuar como executor titular, e JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 0220.806-7, para atuar como suplente, junto à empresa INTERATIVA-DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 05.058.935/0001-42, detentora do Contrato Nº 009/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de colaboradores e encarregados de turmas, para atuar na conservação, limpeza e manutenção simples das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, nos Distritos Rodoviários, Unidades Administrativas e nas Regiões de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, sob a supervisão do DER/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2019 (LOTE 1), e a Proposta da Contratada (SEI 35279029), corrigida pela Proposta (SEI 36572564) - Processo SEI 00113.00011608/2019-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 08 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (TRINTA) DIAS, o prazo do Grupo de Trabalho da Câmara Técnica de EDUCAÇÃO E PESQUISA, composta pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS (representante da Sociedade Civil), PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA (representante da Secretaria de Estado de Educação), STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA (Representante da Órgão dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal) e ARYADNE MÁRCIA ARGOLLO MUNIZ (representante do Conselho Regional de Psicologia) a pauta afeta à elaboração do Projeto Básico e de Edital para Captação de Projetos voltados à prevenção, conforme publicação da Ordem de Serviço nº 04, de 11 de fevereiro de 2020, publicada

no DODF nº 32, pág. 28, de 12 de fevereiro de 2020, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº. 00400-00010434/2020-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 08 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, Seção I, páginas 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo do Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ARYADNE MÁRCIA ARGOLLO MUNIZ, matrícula 232.761-9,(Representante do Conselho Regional de Psicologia), STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 233.251-5,(Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção DF), JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR (Representante da sociedade civil) para, sob a presidência do terceiro e secretariado pelo segundo, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, Seção I, páginas 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica Casa de Recuperação das Mulheres de Deus - CNPJ: 01.521.260/0001-75, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00017959/2020-51.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 08 DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, Seção I, páginas 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo do Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: MARCOS AURÉLIO IZAIAS RIBEIRO– Matrícula 232.750-3 (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas); WALESKA BATISTA FERNANDES – Matrícula 240.067-7(Representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região) e HELENA FERREIRA MOURA- Matrícula 240.485-0 (Representante da Associação Médica de Brasília), conforme publicação da Ordem de Serviço nº 14, de 30 de março de 2020, publicada no DODF nº 62, página 44, de 01 de abril de 2020, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº. 00400-00018082/2020-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 25, de 1º de junho de 2020, publicada no DODF nº 105, de 04 de junho de 2020, página 32, o ato que DESIGNOU a servidora CINTHYA TORRES MOTA, como presidente e membro da Comissão, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...Designar CINTHYA TORRES MOTA, matrícula nº 245.576-3..." LEIA-SE: "...Designar CINTHYA TORRES MOTA, matrícula nº 245.756-3..."

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 04 DE JUNHO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e

Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 001/2016, SIGGO Nº033159 firmado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL com a empresa CONSTRUÇÕES ACNT LTDA, que tem por objeto a locação do imóvel situado à SIA TRECHO 3, LOTES 1545/1555, para sediar a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, a saber: PAULO SERGIO DOREA DOS SANTOS, Diretor, da Diretoria Gestão Interna, matrícula: 277.375-9; NILMAR HUGO SILVA SOARES, Gerente, da Gerência de Manutenção, matrícula: 276.828-3, todos da Subsecretaria de Administração Geral, em substituição as servidores, JOSÉ MARIA DUARTE DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO BRASIL MARTINS, designados conforme OS nº 06 de 01 de Agosto de 2020.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON FRANCISCO ROSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 106, de 05 de Junho de 2020, pág. 34.

ORDEM DE SERVIÇO Nº21, DE 04 DE JUNHO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 001/2020-DF LEGAL, SIGGO Nº 040436, firmado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL e a empresa ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI, assinado em 14/02/2020, que tem por objeto a aquisição de material do gênero alimentício (água potável), galões de 20(vinte) litros, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, a saber: PAULO SERGIO DOREA DOS SANTOS, Diretor, da Diretoria de Gestão Interna, matrícula: 277.375-9; NILMAR HUGO SILVA SOARES, Gerente, da Gerência de Manutenção, matrícula: 276.828-3, todos da Subsecretaria de Administração Geral, em substituição as servidores, JOSÉ MARIA DUARTE DE OLIVEIRA, Diretor de Gestão Interna, matrícula: 273.514-8; SEBASTIÃO BRASIL MARTINS, Gerente de Manutenção, matrícula: 274.045-1 .

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON FRANCISCO ROSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 106, de 05 de Junho de 2020, pág. 35.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 4, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, a servidora DILMA MOURA DA SILVA BARBOSA, Inspetor Fiscal, matrícula 81.531-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 04017-00004270/2020-03, com vigência a contar de 27 de fevereiro de 2020.

DILSON FRANCISCO ROSA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 05 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I alínea “b” e incisos IV, da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 26 de setembro de 2013, o pagamento da GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO – GHFI, à base de 20%, a contar de 1º de junho 2020, a servidora MARIA FRANCISCA DAS NEVES, matrícula 43.394-2, ocupante do cargo efetivo de INSPETOR FISCAL, tendo em vista a apresentação de certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, Processo 04017-00007848/2020-75

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

COMITÊ GESTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no exercício de suas atribuições previstas na Portaria nº 33 de 06 de Setembro de 2019, com fundamento no artigo 2º do Decreto 37.574 de 29 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido pela Portaria 26/2020, de 08 de abril de 2020, publicada no DODF de 14 de abril 2020, que instituiu a Comissão para aquisição de ativos de rede, de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, convalidando todos os atos praticados anteriormente.

Art. 2º Substituir o servidor DILSON FRANCISCO ROSA, matrícula 276.711-2, pelo servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Matrícula - 41.193-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no exercício de suas atribuições previstas na Portaria nº. 33 de 06 de Setembro de 2019, com fundamento no artigo 2º do Decreto 37.574 de 29 de agosto de 2016; Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido pela Portaria 27/2020, de 08 de abril de 2020, publicada no DODF de 14 de abril 2020, que instituiu a Comissão, para aquisição de equipamentos de TI – (Microcomputadores e Desktops) de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação-PDTIC, convalidando todos os atos praticados anteriormente.

Art. 2º Excluir da presente Comissão o servidor DILSON FRANCISCO ROSA, matrícula 276.711-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 63, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os servidores THAMILA CAROLINE DA CRUZ CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 273.542-3, e RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula nº 273.976-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e entrega da Revista Conjuntura Econômica, na versão impressa e eletrônica, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo SEI nº 00110-00001023/2019-76.

Art. 2º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41,

do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 017, de 27 de Janeiro de 2020, com a seguinte composição:

I- ANGELO OLIVEIRA LOPES DA SILVA, matrícula nº 273.607-1;

II- GLEICIMARA CHAGAS LUSTOSA, matrícula nº 273.680-2;

III- LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO, matrícula nº 273.563-6

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve ser presidido pelo Diretor de Modernização e Gestão Tecnológica, André Wilson Pimenta Santana, matrícula nº 273.582-2 e, na sua ausência, pela Gerente de Desenvolvimento, Gleicy Kellen dos Santos Faustino, matrícula nº 273.628-4.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTG tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Instrução;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Instrução; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, da servidora JULIANA LOPES RODRIGUES DE SOUSA VIANA, matrícula nº 189.528-1, cargo de Técnico de Planejamento Urbano Infraestrutura, 40 horas, a considerar de 21/05/2020, processo nº 00070-00006718/2019-77.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 110, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS ANDRADE CARNEIRO, matrícula nº 274.030-3 e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, para atuarem como executores da Nota de Empenho nº 2020NE00240, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e a empresa QUIMTIA S/A, constante no Processo SEI nº 00196-0000038/2020-01.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 09 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: MARCOS ANTÔNIO LANDIM DE SOUSA, matrícula nº 32.065-X, MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 0080060-0; NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.028-4, para, sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos da Comissão de Sindicância, referente ao processo nº 0196-00001718/2019-09, visando a apuração dos fatos constantes nos autos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 15 de maio de 2020

Processo n.º 00600-00000803-2020-48-e; Interessado: MARCELO DE OLIVEIRA RIBAS; Assunto: Cessão de servidor.

AUTORIZO a cessão do servidor MARCELO DE OLIVEIRA RIBAS, para exercer a função de Coordenador de Logística, da Coordenação-Geral de Gestão Interna, FCPE 101.3, da Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério do Turismo, com ônus para o órgão cessionário e sujeita à renovação anual, com fulcro no art. 9º, inciso I, do Decreto Distrital nº 39.009/18, bem como o art. 19 da Lei nº 4.356/09, c/c o art. 152, inciso I, alínea "b", e art. 154 da Lei Complementar nº 840/11.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Processo: 001-00013713/2020-67. Objeto: Contratação de fornecimento de serviços de qualidade de produtos de software e de processos de engenharia de software para a CLDF. Valor estimado: R\$ 348.249,60. Data/hora da Sessão Pública: 23/06/2020, às 14h30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link "Transparência". Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA

Pregoeiro

SECRETARIA GERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 00001.00015391/2019-57. Contrato: nº 10/2020 – PG/CLDF, decorrente de dispensa de licitação. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa SANTOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 30.631.100/0001-87, Contratada, em 29/05/2020. Objeto: prestação de serviços de plotagem de arquivos digitais do tipo PLT e/ou DWG, cópias xerográficas e escaneamento de plantas nos padrões A0 e A1, sob demanda, para atender às necessidades da CLDF. Valor: R\$ 16.000,00. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122820485170065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2020NE00211, com valor de R\$ 16.000,00, de 22/04/2020. Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, EDSON FRANCISCO DOS SANTOS - Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 141-00002478/2019-79 Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 – SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, nos níveis do subsolo, térreo e sobreloja, contígua à loja 06 (lotes 23, 24 e 25) situada no SHCS CL Quadra 409 Bloco "C" de propriedade de PECOBRAI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA, conforme justificativa constante no processo em referência. ILKA TEODORO. Administradora Regional do Plano Piloto.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora para o item 1 a empresa: Grandes Marcas Comércio de Equipamentos LTDA., no valor total de R\$ 127.336,00. O item 02 restou fracassado. Processo nº. 00040-00013920/2019-67. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de junho de 2020

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

BANCO DE BRASÍLIA S/A**BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa Atual Assessoria de Cobrança LTDA EPP, para a prestação de serviços de cobrança administrativa e recuperação da carteira de ativos inadimplentes da Financeira BRB, nos termos do Edital de credenciamento BRB CFI nº 2016/001. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Despesa estimada global: R\$200.000,00, pagos sob demanda de operações recuperadas, somente sobre o êxito. Prazo: 12 meses. Signatários: pela Financeira: Carlos Antônio Vieira Fernandes. Pela Atual: Eugênio Cesar Pontes. Processo: 351/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS(*)

Espécie: Contrato nº 096/2020-SES/DF. SIGGO: 40767. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL LAGO SUL S/A (nome fantasia Hospital Daher Lago Sul S/A), inscrita no CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Objeto: prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto - destinado a pacientes com COVID-19, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal- SUS / DF. Vigência: 180 dias podendo ser prorrogado, a juízo da SES/DF, por igual período de tempo, na forma do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, até o prazo máximo de 5 anos. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões cem mil reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138018816. Nota de Empenho: 2020NE04736. Valor inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 08/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00220677/2020-09. Data de Assinatura: 08/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: MARIA DE LOURDES DA SILVA PINTO. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 069, de 13 de abril de 2020, páginas 50-51.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2018-SES/DF. SIGGO: 34542. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA. CNPJ nº 16.739.984/0001-67. Objeto: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo atual do contrato passando o quantitativo do contrato de 80 vagas para 100 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliar – ABEMID. O valor mensal do contrato passa de R\$1.869.917,88 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) para R\$2.337.397,36 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) e o valor anual passa de R\$22.439.014,48 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil quatorze reais e quarenta e oito centavos) para R\$28.048.768,32 (vinte e oito milhões quarenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901/23901. Programas de Trabalho: 10302620229950001/10302620260520003. Natureza das Despesas: 339039/339039. Fonte de Recursos: 100000000/138003467. Nota de Empenho: 2020NE02881/2020NE02883. Valores de empenho inicial: R\$ 1.161.176,25 (um milhão e cento e sessenta e um mil e cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 243.936,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e trinta e seis reais). Emitidos em 03/04/2020-03/04/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00533257/2018-67. Data de Assinatura: 04/04/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: FAUSE NABIL EL HAJE. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 23/11/2018.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 069, de 13 de abril de 2020, páginas 50-51.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017-SES/DF. SIGGO: 34628/34629. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES - ME. CNPJ nº 08.377.932/0001-60. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de maio de 2020 e término em 25 de maio de 2021, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; Conceder reajuste contratual de 2,40%, conforme IPCA acumulado de Abril/2020, alterando os valores: o valor MENSAL passará de R\$3.407,60 (três mil quatrocentos e sete reais e

sessenta centavos) para R\$3.489,38 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos); o valor ANUAL passará de R\$40.891,22 (quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) para R\$41.872,61 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE03720. Valor de empenho inicial: R\$ 12.672,19 (doze mil e seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). Emitido em 05/05/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-003638/2017. Data de Assinatura: 25/05/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original:06/06/2017.

(*Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 069, de 13 de abril de 2020, páginas 50-51.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04719

PROCESSO: 00060-0000230430/2020-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGAR SCREENING, conforme Ata de Registro de Preço nº 095/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002395 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001869. VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04728

PROCESSO: 00060-0000228125/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 091/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002359 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001842. VALOR: R\$ 13.553,10 (treze mil quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04729

PROCESSO: 00060-0000230659/2020-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE - PLACA PRONTA PARA USO COM ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS 90MM X 15MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 095/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002398 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001872. VALOR: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04730

PROCESSO: 00060-0000227800/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 04.380.569/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 227/2019 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002356 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001840. VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04731

PROCESSO: 00060-0000231105/2020-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO COM VANCOMICINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 095/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001879. VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04732

PROCESSO: 00060-0000228553/2020-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2019 - D SES/DF e

Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002366 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001846. VALOR: R\$ 1.346,80 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04733

PROCESSO: 00060-0000228663/2020-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2019 - DSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002370 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001849. VALOR: R\$ 3.054,01 (três mil cinquenta e quatro reais e um centavo), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04745

PROCESSO: 00060-0000228734/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE IND. COM. DE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 A 3,1CM 3/8 CIRCULOCILINDRICA" e FIO SINTÉTICO ZERO 70CM ABSORVÍVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADO VIOLETA UMA AGULHA 4CM PONTA CILÍNDRICA CORPO CILÍNDRICO 1/ 2 CÍRCULO", conforme Ata de Registro de Preço nº 066/2019-BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002372 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001851. VALOR: R\$ 78.516,72 (setenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04746

PROCESSO: 00060-0000213987/2020-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIR. CNPJ Nº 13.169.056/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 e SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002286 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001807. VALOR: R\$ 2.418,44 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04747

PROCESSO: 00060-0000206242/2020-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,0 PONTA CORTANTETRIANGULAR, 1/ 2 CÍRCULO.", conforme Ata de Registro de Preço nº 128/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002216 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001741. VALOR: R\$ 3.666,60 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04748

PROCESSO: 00060-0000205798/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 248/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002213 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001737. VALOR: R\$ 86.729,94 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04749

PROCESSO: 00060-0000216048/2020-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 204/2019-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002294 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001806. VALOR: R\$ 11.704,00 (onze mil setecentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04750

PROCESSO: 00060-0000207598/2020-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6, 6,6 OU 6/6, COMAGULHA CORTANTE, COM CORTE TRIANGULAR REVERSO, FORMATO 3/ 8 DE CÍRCULO, TAMANHO 1,9 OU 3,0CM, COMPRIMENTO 45 CM.", conforme Ata de Registro de Preço nº 066/ 2019- E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002220 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001745. VALOR: R\$ 10.058,40 (dez mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04751

PROCESSO: 00060-0000229718/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº. 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICRO EMULSAO OU MODIFICADA 50 MG, CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICRO EMULSAO OU MODIFICADA 100MG e LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/2019- ESES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002383 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001859. VALOR: R\$ 6.235,32 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04752

PROCESSO: 00060-0000227519/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. CNPJ Nº 47.411.780/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 4 CM X 5 CM (+ OU - 1 CM), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 083/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002355 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001839. VALOR: R\$ 23.893,10 (vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04753

PROCESSO: 00060-0000209380/2020-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 216/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002241 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001765. VALOR: R\$ 103.656,96 (cento e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04754

PROCESSO: 00060-0000210556/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DOSEADOR GRADUADO CAPACIDADE 10ML, POTE PLASTICO BRANCO EM POLIETILENO CAPACIDADE 250G COM TAMPAS ROSQUEAVEL, FRASCO DE VIDRO AMBAR COM TAMPAS LACRE CAPACIDADE 200ML, FRASCO DE VIDRO AMBAR CAPACIDADE 20 ML, FRASCO DE VIDRO AMBAR COM TAMPAS ROSQUEÁVEL COM LACRE CAPACIDADE 60ML e FRASCO DE VIDRO AMBAR COM TAMPAS LACRE CAPACIDADE 100ML conforme Ata de Registro de Preço nº 237/ 2019- BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002255 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001782. VALOR: R\$ 23.634,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04755

PROCESSO: 00060-0000211613/2020-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 204/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002265 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001790. VALOR: R\$ 21.087,00 (vinte e um mil oitenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04756

PROCESSO: 00060-0000217465/2020-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 24.774.241/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL

PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO G, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/ 2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002299 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001810. VALOR: R\$ 9.452,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04757

PROCESSO: 00060-0000205440/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRINFÂNCIA", conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002209 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001734. VALOR: R\$ 208.171,20 (duzentos e oito mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04758

PROCESSO: 00060-0000208002/2020-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.105.362/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTAVEL PARA USO PROFISSIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 187/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002225 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001749. VALOR: R\$ 86.094,90 (oitenta e seis mil noventa e quatro reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04759

PROCESSO: 00060-0000211256/2020-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML), conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002261 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001787. VALOR: R\$ 651.510,00 (seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04760

PROCESSO: 00060-0000226853/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRI. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 217/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002343 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001835. VALOR: R\$ 2.897,10 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04761

PROCESSO: 00060-0000201688/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE MALTODEXTRINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2019 E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002179 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM001710. VALOR: R\$ 8.920,60 (oito mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04762

PROCESSO: 00060-0000210238/2020-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FPS REPRESENTAÇÃO E COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 07.628.264/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 118/ 2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002260 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001786. VALOR: R\$ 5.146,29 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04763

PROCESSO: 00060-0000214077/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/ 2019C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002287 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001801.

VALOR: R\$ 8.436,00 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04764

PROCESSO: 00060-0000208426/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIR. CNPJ Nº 13.169.056/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/ 2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002229 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001754. VALOR: R\$ 1.276,77 (um mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04766

PROCESSO: 00060-0000208507/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/ 2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002230 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001757. VALOR: R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04767

PROCESSO: 00060-0000212213/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PROD.PLASTICOS E METÁLICOS LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, conforme Ata de Registro de Preço nº 248/ 2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002271 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001795. VALOR: R\$ 71.171,70 (setenta e um mil cento e setenta e um reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04768

PROCESSO: 00060-0000230902/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2019- A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002404 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001878. VALOR: R\$ 89.468,28 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 09/06/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 051/2020 e 100/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 051/2020 – PROCESSO 00060-00306540/2019-07 - BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA; POINTER SERVICOS HOSPITALARES LTDA EPP; CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIREL.

ATA Nº 100/2020 – PROCESSO 00060-00214150/2019-01 - SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 193/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo: EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO com parametrização de necessidade exclusiva para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com fornecimento de Bombas de Infusão em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00193896/2019-66. Total de 02 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.034.031,60. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 10/06/2020. Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 194/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar TUBO DE SILICONE Nº 204 e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00494437/2019-05. Total de 12 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cota reserva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.139.580,9960. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 10/06/2020. Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 195 /2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico CERA ODONTOLÓGICA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060.00465044/2019-86, 08 itens (participação exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 18.089,4840. Cadastro das Propostas: a partir de 10/06/2020. Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 196/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do produto FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00218757/2019-52. Total de 02 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 109.620,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 10/06/2020. Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 197/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA INFANTIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00125981/2020-35. Total de 03 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 100.710,5544. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 10/06/2020. Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 198/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar Teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00214029/2020-13. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota reserva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 134.330.000,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 10/06/2020. Abertura das Propostas: 17/06/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 170/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, para adequação na instrução processual motivada por pedido de esclarecimento apresentado.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 152/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 152/2020, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.081.203/0001-36, 08 (R\$ 65,0000); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 15.031.173/0001-44 ,01 (R\$ 1,3100), 04 (R\$ 0,7000); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 25.211.499/0003-79, 02 (R\$ 17,2200). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.083.087,39. Os itens 5, 9 e 10 restaram desertos e os itens 3, 6 e 7 foram fracassados, sendo os que os quantitativos dos itens 3 e 9, foram assumidos, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE REABERTURA PE Nº 14/2020

Informamos que a licitante ACTS do Brasil Ltda, CNPJ nº 04.534.176/0001-84 vencedora dos itens 3 - bolsa coletora de hemoderivados, capacidade 250 ml e do item 5 - bolsa coletora de hemoderivados, capacidade 500 ml solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Assim, em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 08/2020, estamos voltando a fase do pregão para estes dois itens devido a importância dos mesmos para o cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pela Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, sendo a aquisição fundamental para continuidade dos serviços prestados pela FHB ao sistema de saúde do Distrito Federal. Abertura para o dia 10/06/2020, às 10 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY
Pregoeiro

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 059, 078, 087 e 091/2020

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre as Seleções de Fornecedores acima citadas, cujos objetos são:

1) Ato Convocatório 059/2020 - Registro de Preços para compra regular de cateteres; 2) Ato Convocatório 078/2020 - Registro de Preços para compra regular de caneta de bisturi, pinça bipolar e cabo para pinça bipolar; 3) Ato Convocatório 087/2020 - Fornecimento, sob demanda, de óleo diesel com entrega nas unidades do IGESDF; 4) Ato Convocatório 091/2020 - Registro de Preços para compra regular de embalagem plástica para acondicionamento de órgão, bolsa coletora para incontinência fecal, tubo conector/extensor, curativos e hemostáticos, de acordo com as condições previstas nos Atos Convocatórios e em seus anexos respectivos, os quais poderão ser extraídos nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

Ato Convocatório 059/2020 - Período de acolhimento de propostas: 15/06/2020 às 10h00min até 24/06/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 24/06/2020, às 10h00min – horário local;

Ato Convocatório 078/2020 - Período de acolhimento de propostas: 16/06/2020 às 10h00min até 29/06/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 29/06/2020, às 10h00min – horário local;

Ato Convocatório 087/2020 - Período de acolhimento de propostas: 11/06/2020 às 09h00min até 22/06/2020 às 08h59min. Data de abertura da sessão: 22/06/2020, às 09h00min – horário local;

Ato Convocatório 091/2020 - Período de acolhimento de propostas: 11/06/2020 às 09h00min até 23/06/2020 às 08h59min. Data de abertura da sessão: 23/06/2020, às 09h00min – horário local;

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail compras.materiais@igesdf.org.br e compras.servicos@igesdf.org.br

Brasília/DF, 09 de junho de 2020.

SERGIO LUIZ DA COSTA
Diretor Vice-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2020

Processo: 00080-00054469/2018-16 - Partes: SEEDF X H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI-ME. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumo e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais ocupadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em prédio localizado no Setor

Bancário Norte - Quadra 02 - Bloco C - Edifício Phenícia, Brasília – DF, e em imóveis locados sem previsão das manutenções em seus contratos. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2020NE02797, no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais) e nº 2020NE02803, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), emitidas em 05/06/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 1.874.345,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Assinatura: 05/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO. Pela H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS: ISABEL MARQUEZ TEODORO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00131642/2019-80. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 66.935,90 (sessenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), em favor da empresa POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 02.374.243/0001-15, referente à prestação de serviços de transporte escolar para alunos da região "H" Taguatinga, conforme Contrato nº 147/2013. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO - Subsecretário de Administração Geral.

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 08/2018

Processo: 0080-005099/2017 - Partes: SEEDF X UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG. Objeto: a) a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Concessão de Estágio nº 08/2018, por mais 02 (dois) anos. b) a alteração da alínea "a" da Cláusula Segunda – Do Objeto, que passará a ter a seguinte redação: "O presente Convênio, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEEDF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, tem por objeto: a) a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Federal de Goiás - UFG, no curso de Licenciatura em Artes Visuais – EaD (Educação à Distância)." c) a alteração da Cláusula Terceira – Do Estágio, que passará a ter a seguinte redação: "O Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, a ser realizado nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados na Universidade Federal de Goiás - UFG, no curso de Licenciatura em Artes Visuais – EaD (Educação à Distância)." d) a alteração da Cláusula Décima Quarta - Das Alterações, que passará a ter a seguinte redação: "O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá ser modificado, no todo ou em parte, em qualquer de suas cláusulas, inclusive quanto ao objeto, constante da Cláusula Segunda, a qualquer momento, de comum acordo entre os partícipes, mediante registro por termo aditivo, desde que haja interesse e manifestação prévia entre as partes, por escrito." e) a alteração da alínea "m" da Cláusula Nona – Das Obrigações da Conveniente, que passará a ter a seguinte redação: "Enviar às escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e aos Setores Administrativos da SEEDF concedentes do estágio o currículo, o programa e o calendário acadêmico do curso de Artes Visuais - EaD para melhor direcionamento do estágio." Vigência: de 07/06/2020 a 06/06/2022. Assinatura: 05/06/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ANDRÉ LÚCIO BENTO. Pela UFG: EDWARD MADUREIRA BRASIL.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Processo: 00050-00050096/2019-99. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de bens - Refrigeradores, Micro-ondas, Televisores, Cafeteiras Industrial - demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e inciso VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à MAXIMUM Comercial Importadora e Exportadora Ltda., CNPJ 12.467.682/0001-26, no valor total de R\$ 16.990,00; do item 4, à N. B. Distribuidora e Importadora de Produtos e Equipamentos Eireli, CNPJ 20.425.201/0001-48, no valor total de R\$ 110.679,68; do item 2 à MS Tecnologia Serviços e Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli, CNPJ

33.460.823/0001-59, no valor total de R\$ 12.829,05; do item 3 à C&F Comercio e Serviço de Material Escritório e Ventilação Ltda., CNPJ 34.702.109/0001-92, no valor total de R\$ 20.989,50; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 161.488,23.

Brasília/DF, 09 de junho de 2020
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
 Coordenador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Processo: 00050-00035446/2019-97. TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens imóveis (materiais de construção), para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e inciso VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO dos itens 1, 5, 9 e 11 à AAZ Comercial Eireli, CNPJ 15.449.518/0001-84, no valor unitário de R\$ 2,14, R\$ 1,98, R\$ 644,96 e 54,98; dos itens 4, 7 e 13 à Comercio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda., CNPJ 21.875.005/0001-38, no valor unitário de R\$ 56,10, R\$ 208,00 e R\$ 36,02; do item 3 à T M Aços Produtos Siderúrgicos Eireli, CNPJ 28.760.922/0001-16, no valor unitário de R\$ 100,00; dos itens 2 e 10 à Brazmadeiras Construções e Reformas Eireli, CNPJ 29.207.227/0001-94,, no valor unitário de R\$ 2,14 e R\$ 207,00; dos itens 6 e 8 à SQUADRA Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 34.385.304/0001-36, no valor unitário de R\$ 3,11 e R\$ 13,98; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 356.834,86. O item 12 fracassou.

Brasília/DF, 09 de junho de 2020
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
 Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020

Processo: 00054.00022722/2020-88. Partes: DF/PMDF x CL COMÉCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA. OBJETO: A prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento, balanceamento e reparos em casos de sinistros para 330 (trezentos e trinta) motocicletas da Marca YAMAHA, Modelo LANDER XTZ 250cc, ano 2019, durante todo o período de garantia, por concessionária autorizada pela montadora/fabricante do veículo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Pregão Eletrônico n. 28/2020 – PMDF. VALOR: R\$ 957.843,08 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE000474 de 29/05/2020, FONTE DE RECURSO: 0100000000, UG/UO: 170393/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; 2020NE000475 de 29/05/2020, FONTE DE RECURSO: 0100000000, UG/UO: 170393/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 2020NE000476 de 29/05/2020, FONTE DE RECURSO: 0100000000, UG/UO: 170393/00001, PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053, NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico n. 28/2020 - PMDF. ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF/PMDF, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ANDERSON ROBERTO OLIVEIRA LISBOA, na qualidade de Sócio.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

PROCESSO:00053-00098581/2019-69/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos (cimentos, cones de papel e guta, lima, grampos, medicações, instrumentos, brocas, etc) para atividade de endodontia da Policlínica Odontológica do CBMD, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 151 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 23/06/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Processo: 00053-00008828/2020-05. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº

072, de 16 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMD, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 6.927,84 (seis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA – CNPJ: 73.302.879/0001-08, referente à Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Microbiologia, Urinalise, Parasitologia, Educação Continuada, Espectrofotometria do Programa Básico, para o período de 12 meses) - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), UO: 73901 - FCFD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0151.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 07/2020.

PROCESSO: 00056-00000480/2020-15; ESPÉCIE: Termo de Doação n.º 7/2020 - FUNAP/DF; DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e Cooperativa de Produção Artesanal e Industrial do Distrito Federal - Sonho de Liberdade; DO OBJETO: Doação de bens patrimoniais móveis, classificados como “OCIOSOS” e “INSERVÍVEIS”, em estado de conservação: BOM, REGULAR e RUIM, relacionados no Anexo Único, parte integrante do Termo de Doação (Doc. SEI/GDF 41077304); VIGÊNCIA: caráter permanente, irrevogável e irretirável, com vigência à partir da assinatura pelas partes; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Doadora: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva e Pela Donatária: MATHEUS PASSOS DE FIGUEREDO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 08/2020.

PROCESSO: 00056-00000662/2020-96; ESPÉCIE: Termo de Doação n.º 8/2020 - FUNAP/DF; DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e Paróquia Nossa Senhora da Providência – Mitra Arquidiocesana de Brasília; DO OBJETO: doação de bens patrimoniais móveis, quais sejam, 171 (cento e setenta e uma) unidades de Carteiras Escolares, confeccionadas com estrutura de metal tubular e assento/encosto em madeira compensado e que encontram-se na condição de bens ociosos e em BOM/REGULAR estado de conservação (Doc. SEI/GDF 41445381); VIGÊNCIA: caráter permanente, irrevogável e irretirável, com vigência à partir da assinatura pelas partes; DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pela Doadora: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva e Pela Donatária: FRANCISCO EDIVAN MOTA DE CARVALHO, na qualidade de Pároco

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRA E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato nº 8865/2018, publicado no DODF em 31/01/2018. ASSINATURA: 08/06/2020. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB e a CONSÓRCIO DIAMANTE VALE DO OURO, tendo em vista o que consta do Processo nº 00092.00010571/2020-57, RESOLVEM: Rescindir, com fulcro no inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 8865/2018, que tem por objeto a Execução de obras de implantação das melhorias no sistema de abastecimento de água da Fercal, Sobradinho II/DFV. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO DIAMANTE VALE DO OURO: Marcus Vinicius de Andrade.

EXTRATOS DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8544/2015, publicado no DODF em 05/06/2015. ASSINATURA: 29/05/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.872.445,27 (hum milhão e oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial. Pelo BANCO DO BRASIL SA: André Luiz Otten da Roza.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9103/2019, publicado no DODF em 11/06/2019. ASSINATURA: 08/06/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo AXA SEGUROS S.A.: Erika Medici Klaffke e Igor Di Beo.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9151/2019, publicado no DODF em 19/12/2019. ASSINATURA: 05/06/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Ficam prorrogados por 100 (cem) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rössiter Correa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo VIPENS COMERCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP: Eric Yurtschenko Vianna dos Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 126/2020

PROCESSO: 092.7920/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água (abraçadeira, barra, bucha, flange, junta e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 24/06/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 10/06/2020. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHAES DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 127/2020

PROCESSO: 092.004014/2020. OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na realização de consertos em placas eletrônicas de cartões da marca Siemens e Allen Bradley dos sistemas de automação industrial do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO; VALOR ESTIMADO: R\$ 963.649,96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.82098517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.203.205.300-3. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. EXECUÇÃO: 90 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 01/07/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 10/06/2020. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHAES DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 128/2020

PROCESSO: 092.0010560/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e máquinas para oficina e acabamento (areia, batonita, bocal, broca e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 24/06/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 10/06/2020. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA THEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 129/2020

PROCESSO: 092.0011225/2020. OBJETO: Registro de preços para componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (banco, barra, bateria, botão, carregador, exaustor e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 24/06/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 10/06/2020. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 102/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e esgoto (cap, colar, curva, joelho, luva e outros), da forma que se segue: Empresa BH INCENDIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, CNPJ: 23.065.377/0001-24, vencedora dos itens 93 e 94 com o valor

total de R\$12.543,52; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91 e 92 com o valor total de R\$528.326,93. Os itens 3, 4, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 35, 36, 43, 44, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 87 e 88 restaram fracassados ou desertos.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 075/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, PROCESSO Nº: 092.002901/2020, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de tintas e acessórios (colas, espátulas, KPO, lixas, massas corridas, pincéis, removedores, resinas, solventes, tintas, dentre outros), da forma que se segue, Empresas: 1) ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73 e 74 com o valor total de R\$ 350.573,69; 2) FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.658.130/0001-75, vencedora dos itens 1, 2 e 32 com o valor total de R\$ 3.504,30; 3) GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 24, 27 e 28 com o valor total de R\$ 3.241,98; 4) INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.795.155/0001-79, vencedora dos itens 4, 9, 10 e 12 com o valor total de R\$ 356,85; 5) MEGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 31.256.198/0001-00, vencedora dos itens 17, 25, 26 e 31 com o valor total de R\$ 17.799,80; 6) SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 23.291.920/0001-01, vencedora do item 3 com o valor total de R\$ 602,10. Os Itens 15, 16, 29, 30, 47, 48, 49, 50, 71 e 72 foram CANCELADOS ou restaram FRACASSADOS/DESERTOS.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 104, pág. 34, de 03 de junho de 2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 082/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em sopradores Robuschi, da forma que se segue: Empresa GARDNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 02.931.123/0001-71, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 1.493.957,51.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 91, pág. 29, de 15/05/2020.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00022026/2019-97. Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 016/2020 - DJ/NOVACAP. Lote 01. CONTRATANTES: NOVACAP e SILVENINA UNIFORMES LTDA - EPP.VALOR: R\$ 35.387,40. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Tiago Tinoco Oliveira Fonseca. As especificações do lote, objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no site da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

Processo SEI nº 00094-00007049/2018-92. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RENASCER, CNPJ/MF nº 16.604.221/0001-09. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do contrato nº 33/2018 (8678121), por 12 (doze) meses, de 05 de junho de 2020 a 04 de junho de 2021, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, incluir a Cláusula Vigésima Segunda - Do Pagamento Antecipado, incluir a Cláusula Terceira - Da Garantia. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 05 de junho de 2020 até 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018

Processo SEI nº 00094-00007041/2018-26. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a COOPERATIVA POPULAR DE COLETA SELETIVA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COOPATIVA, CNPJ nº 05.247.950/0001-39. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 36/2018, por um período de 12 (doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 05 de junho de 2020 até 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: EDSON DA SILVA GOMES, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018

Processo SEI nº 00094-00007043/2018-15. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COOPDIFE, CNPJ/MF nº 10.664.038/0001-12. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do contrato nº 38/2018, por um período de 12 (doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 05 de junho de 2020 até 04 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: GILMAR CLEMENTINO DA SILVA, Representante Legal

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Ordenadora de Despesa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência delegada pela Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, reconhece a dívida contraída no exercício de 2016 com a empresa GAE Construção e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.083.764/0001-13, autuada no Processo SEI nº 00094-0000963/2020-27, no valor de R\$ 384.974,07 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos), referente a Medição 03, Nota Fiscal nº 2091, no valor de R\$ 95.115,76 (noventa e cinco mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos); e Medição 04, Nota Fiscal nº 2092, no valor de R\$ 289.858,31 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). Pelo exposto, autoriza a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALSUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL

AVISO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR SERVIÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, por intermédio da Diretoria de Logística e Apoio Operacional, torna público procedimento para SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO FREEZER DE ULTRA BAIXA TEMPERATURA, para prestação dos serviços de manutenção corretiva, com troca de peças, de um aparelho Freezer de ultra baixa temperatura da marca INDREL - Modelo IULT 335D, utilizado para armazenamento de amostras de material biológico provenientes da defesa sanitária animal e vegetal, compreendendo os seguintes serviços: Revisão dos sistemas eletroeletrônicos; Substituição do motor compressor refrigerador de primeiro estágio; Revisão do setup do computador programável do sistema lógico e do controlador de ajustes do controle de temperatura máxima e mínima; Limpeza do sistema de aeração e detecção de vazamento nas tubulações de fréon e do fluido separador; Envasamentos de gás refrigerante; Substituição do filtro separador; Limpeza interna e externa; Calibragem do sistema de temperaturas; e Ajustes e testes de funcionamento. Os interessados deverão ENCAMINHAR PROPOSTA AO ENDEREÇO DE E-MAIL nmt@seagri.df.gov.br, devidamente assinada e digitalizada, em conformidade com especificações do TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DISPONÍVEIS NO SITE www.seagri.df.gov.br, menu 'Editais'. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 25 de junho de 2020. Os interessados poderão agendar vistoria do equipamento por e-mail ou por intermédio do telefone: (61) 3051-6421, bem como esclarecer quaisquer dúvidas por intermédio do e-mail nmt@seagri.df.gov.br. O equipamento se encontra no endereço SAIN, Parque Estação Biológica, Asa Norte, Edifício DISAF/SEAGRI, CEP 70.770-914. A contratação tem por fundamento o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e o critério de seleção será o de menor preço, dentre aquelas propostas devidamente apresentadas por empresas com objeto social compatível com os serviços, comprovada a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista nos termos da Lei. Processo administrativo: 00070-00007876/2019-44.

FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO

Diretor

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 04/2020

(COTA RESERVADA E EXCLUSIVIDADE PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS)
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF torna público que REABRE a licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, por meio de Sistema de Registro de Preços, Processo nº 00070-00008514/2019-71 (SEI) com previsão PARA 02/07/2020, 09:00 horas. OBJETO: A presente licitação tem como objeto, mediante Sistema de Registro de Preços, a eventual aquisição de sementes diversas para atender à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de acordo com o detalhamento descrito no item 3, do Termo de Referência, Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital. O novo Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF, "Licitação", a partir da sua publicação e/ou divulgação.

Brasília/DF, 09 de junho de 2020

NATANAEL FELIX DOS SANTOS

Progeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 5/2020, de 22 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 97, em 25 de maio de 2020, para alterar os seguintes itens:

Art. 1º Em face de inconsistências no endereço eletrônico apontado no edital nº 5/2020, para recebimento das inscrições, que causaram a indisponibilidade do sistema e a impossibilidade de recebimento de inscrições, retifica-se o item 3 do Edital, para que sejam alterados os subitens 3.1 e 3.2, que passarão a ter a seguinte redação:

"3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

I. Inscrição de candidaturas para premiação – 10/06/2020 a 25/06/2020;

II. Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção – 26/06/2020 a 10/07/2020;

III. Divulgação do resultado provisório de classificação – 13/07/2020;

IV. Fase recursal quanto ao resultado provisório – 5 dias após a divulgação;

V. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção – 20/07/2020;

VI. Empenhos entre 03/08/2020 e 25/08/2020.

3.2 As inscrições serão aceitas até às 23h59min, no caso de inscrição pela internet, e até às 18h, no caso de inscrição física, do dia 25/06/2020."

Art. 2º Retifica-se o item 8 do edital, para que seja suprimido o inciso X, do subitem 8.1, que passará a ter a seguinte redação:

"8.1 Os candidatos selecionados serão convocados para apresentar a documentação, no prazo de 3 dias, sob pena dedesclassificação:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VIII. declaração de que:

a) Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

b) não é membro ou suplente de conselho que participa do respectivo processo de seleção;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; e

d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

IX. indicação dos dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio."

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 40626/2020

Processo: 00370-0000000096/2016-00 - DAS PARTES: SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF na qualidade de CONTRATANTE; GLOBAL TTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência, passando de 03/06/2020 para 03/07/2020. Conforme aprovação da Comissão Executiva (Doc. SEI nº 40967102) e o Ofício da empresa (Doc. SEI nº 37800444). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1. UO:20101; PROGRAMA DE TRABALHO: 22661620750211, FONTE DE RECURSO: 136008662; UG: 240101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2020NE0/0183, DATADO DE: 08/04/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 329.593,33 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), 2. UO:20101; PROGRAMA DE TRABALHO: 22661620750211, FONTE DE RECURSO: 136008662; UG: 240101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2020NE0/0108, DATADO DE: 20/02/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 156.959,40 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), 3. UO:20101; PROGRAMA DE TRABALHO: 22661620750211, FONTE DE RECURSO: 136008662; UG: 240101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2020NE0/0186, DATADO DE: 08/04/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 156.959,40 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), 3. UO:20101; PROGRAMA DE TRABALHO: 22661620750211, FONTE DE RECURSO: 136008662; UG: 240101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2020NE0/0108, DATADO DE: 20/02/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 92.556,33 (noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dia (s) consecutivo (s).30 (trinta) dia (s) consecutivo (s), respectivamente DA ASSINATURA:05/03/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF: JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO - Secretário e pela CONTRATADA: HERICO FARIAS BRAGANÇA, na qualidade de Representante da Empresa.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, ABERTURA DE PRAZO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2020 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 001/2019-DICOM, de 27/09/2019, torna público o resultado de Classificação Preliminar da Licitação, conforme relação a seguir: ITEM 1 - INBLOCO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 806.000,00; ITEM 8 - BS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA R\$ 5.319.999,00; ITEM 15 - GABRIEL GOMES BORGES DE OLIVEIRA R\$ 171.000,00; ITEM 16 - SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 1.351.000,00; ITEM 17 - SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 1.311.000,00; ITEM 18 - SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 2.101.000,00; ITEM 19 - MARE AUTO POSTO LTDA R\$ 1.715.000,00; ITEM 20 - CLEONICE SANTOS DE PINA R\$ 152.500,00; ITEM 21 - WAGNER ROSENO DA SILVA R\$ 463.000,00; ITEM 28 - FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE R\$ 9.051.000,00; ITEM 29 - EMLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 10.616.000,00; ITEM 30 - RAQUEL INGRID DA SILVA NUNES e GERALDA MARIA BISPO R\$ 251.000,00; ITEM 33 - VERÔNICA MARIA LIRA DA COSTA R\$ 480.000,00; ITEM 34 - THIAGO LEMOS CARVALHAL FRANÇA R\$ 537.100,00; ITEM 36 - JORGE MENDES DA SILVA R\$ 585.160,27; ITEM 40 - P E M ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 413.500,00; ITEM 46 - HIGO FONSECA GOMES e GVALDO SUTERO DE ALMEIDA R\$ 62.770,00; ITEM 47 - HIGO FONSECA GOMES e GVALDO SUTERO DE ALMEIDA R\$ 62.770,00; ITEM 48 - HIGO FONSECA GOMES e GVALDO SUTERO DE ALMEIDA R\$ 62.770,00; ITEM 49 - BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI R\$ 43.010,00; ITEM 50 - BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI R\$ 42.010,00; ITEM 51 - BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI R\$ 42.010,00; ITEM 52 - SANTANA GUEDES DOS SANTOS R\$ 45.010,00; ITEM 57 - JR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 7.200.000,00; ITEM 58 - SERENAR PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 7.501.000,00; ITEM 70 - MARIA ELIZABETE DE SOUSA ARAUJO RAMOS R\$ 163.389,87; ITEM 73 - LUCAS RODRIGUES DA SILVA R\$ 148.056,78; ITEM 74 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS CAMPO DE SAMAMBAIA R\$ 180.001,00; ITEM 75 - BRUNO MILANEZ BARBOZA R\$ 179.000,00; ITEM 79 - JOSELENE BRITO DA SILVA ALVES R\$ 141.013,00; ITEM 80 - ANTONIO ALVES PEREIRA R\$ 136.013,00; ITEM 91 - ONE TOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COM PAPELARIA EIRELI e KIA GESSO MAT CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 195.000,00; ITEM 116 - ROMERO RIBEIRO DE ARAÚJO R\$ 115.000,00; ITEM 117 - BRUNO OLIVEIRA DA SILVA e AMANDA PALHARES DOS SANTOS R\$ 89.500,00; ITEM 120 - SAULO DOS SANTOS VENÂNCIO BASTOS R\$ 96.291,30; ITEM 121 - FRANCISCO WAGNA ALVES SANTOS R\$ 105.000,00; ITEM 128 - ATLAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 820.000,00; ITEM 131 - IGREJA BATISTA INTERNACIONAL DOS MILAGRES R\$

818.000,00; ITEM 132 - ROSVEN CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA R\$ 1.310.000,00. Informa-se que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo n.º 00111-00001560/2020-21. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico n.º 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de n.º 73, Capítulo IX, do Edital n.º 04/2020 - Imóveis, apresentar os documentos listados nos tópicos n.º 37.1 e 39.1 (Pessoa Física), 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico n.º 77.6, Capítulo X. Na oportunidade, informa-se que a entrega dos documentos deverá ser realizada por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online, ou por meio do endereço eletrônico da Comissão de Licitação: copli@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de junho de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº
14/2019-IMÓVEIS

A Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital n.º 14/2019-Imóveis, decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO do licitante: ITEM 07 - HÉLIO MACHADO VIEIRA (Proposta de Compra n.º 96526). Na oportunidade, informa-se ao licitante a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 09 de junho de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do Art. 3º da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, concomitante ao contido no inciso II do Art. 13 do Anexo Único do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 40.546, de 20 de março de 2020, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB para a 43ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 23 de junho de 2020, às 9h, via videoconferência.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente do Conselho

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado da CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - Processo: 00392-00003273/2020-47, cujo objeto consiste na promoção de empreendimentos por meio da produção de Unidades Habitacionais a serem disponibilizados ao cadastro de habitação, em terrenos de propriedade do Distrito Federal localizados na Quadra 105, Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 02, em Ceilândia DF, totalizando 420 unidades habitacionais, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, conforme os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamento contidos no supracitado processo, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal - CODHAB/DF, o qual logrou êxito como vencedora a empresa: UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, estabelecida no SIA TRECHO 04 LOTE 1130 SALA 215 ED. SINAP I - GUARÁ - BRASÍLIA - DF, CEP: 71200.040, inscrita no CNPJ 00.437.182/0001-62, que apresentou proposta mais vantajosa no certame no valor de R\$ 50.857.942,04, (cinquenta milhões oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Brasília/DF, 08 de junho de 2020
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente/Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00196-00000038/2020-01. Interessado: Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Assunto: Contratação de Material de Consumo. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa e Parecer Jurídico, constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2020NE00240, no valor de R\$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa QUIMTIA S/A, CNPJ: 770.435.110.0011-5. ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora Presidente.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 00196-00000450/2019-80. DA ESPÉCIE: Rescisão Contratual. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Xavier Lima Comercial EIRELLI. DO OBJETO: rescisão do Contrato nº 39.065/2019, de forma Unilateral, com base nos incisos I e IX, do art. 78, combinado com art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2020. DO SIGNATÁRIO: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO, na qualidade de Diretora Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de proteção de dados, compostas por software de gerenciamento, appliance de backup e recuperação de dados – com suporte e garantia on site por um período de 60 (sessenta) meses – e treinamento, sob demanda, de operação da solução para o TCDF. Processo: 24668/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 3.310.000,80; enquadramento: natureza 4.4.90.52.63 - Equipamentos e Material Permanente (Item 1: Solução de Proteção) e 3.3.90.39.08 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Item 2: Treinamento); classificação funcional e programática 01.126.8231.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 23/06/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 08 de junho de 2020
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL**DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que requereu ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação (Renovação) para parcelamento de solo urbano - Implantação de Residencial Multifamiliar, situado na Avenida das Araucárias, lotes 4530/4750/4790 e Praça das Graças, lotes 02/04/06/08/10 - Águas Claras/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00000532/2020-14 DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
DAR-446/2020

V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(RESOLUÇÃO CONAM Nº 01, DE 22/07/2014)**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para atividade de compensação florestal, no Setor de Concessionárias, Aeroporto de Brasília. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Brasília/DF, 05 de junho de 2020. V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. GILMAR DA SILVA FARIAS-Diretor-Presidente.
DAR-457/2020

MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.703.809/0001-05
NIRE/JCDF nº 533.0000517-6
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A., a partir da publicação deste aviso, na sede social da Companhia, localizada no SMAS – Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Área 6580, Parkshopping Corporate, Torre 1, 1º e 3º Andares – Guarará, em Brasília, Distrito Federal, e no Portal do Investidor disponível no website www.clubemontreal.com.br, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Brasília (DF), 28 de abril de 2020
Romeu Ambrósio
Diretor Presidente

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas da MONTREAL – HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de junho de 2020, às 09:00h, na sede social da Companhia, localizada no SMAS - Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, Área 6580, Parkshopping Corporate, Torre 1, 1º e 3º Andares – Guarará, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo e a distribuição de dividendos;
- eleger membros do Conselho de Administração; e
- fixar o montante global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, inclusive benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e gratificações, especificando a parcela referente a cada um desses órgãos.

Brasília (DF), 28 de abril de 2020
Matheus Carlos de Andrade
Presidente do Conselho de Administração

DAR-462/2020

**RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 13/2020, para a atividade de Agroindústria, na Colônia Agrícola Estanislau AI 02, Galpão D, Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF, processo nº 00391-00023470/2017-13. RAINHA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
DAR-464/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 169/2020
PROCESSO: 2020.21.3833.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/06/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 169/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo - EPI, para reposição de estoque, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 079/2020(*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 079/2020, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 06/04/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Kit Cateter), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Welt Medical Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 23.370,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta reais); itens 03 e 04 para a empresa Medcorp Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais). Brasília - DF, 09 de Junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 107, de 08/06/2020, pág. 50.
FILANTROPIA-71/2020

FÓTON INFORMÁTICA S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

FÓTON INFORMÁTICA S.A.

CNPJ: 38.022.174/0001-28 -NIRE JCF: 53.3.0000726-8

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras Individuais e Parecer dos Auditores Independentes, correspondente ao exercício findo em 31/12/2019. As notas explicativas completas se encontram a disposição na sede da Companhia. Colocamos-nos a disposição para quaisquer informações que julgarem necessárias, bem como para esclarecimentos suplementares. **A Administração.**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

| BALANÇO PATRIMONIAL | | DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - Método Indireto | | DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | |
|-------------------------------|----------------------|--|--|--|---------------------|
| DESCRIÇÃO | 2019 | 2018 | DESCRIÇÃO | 2019 | 2018 |
| ATIVO | 16.015.370,36 | 16.169.027,19 | Resultado Líquido antes DO IRPJ/CSLL | (43.771,86) | 3.534.310,88 |
| ATIVO CIRCULANTE | 11.674.243,11 | 13.558.336,99 | Depreciação e Amortização | 125.627,80 | 1.526.624,03 |
| DISPONÍVEL | 285.057,18 | 1.298.714,22 | Provisão p/ Ativos Fiscais Diferidos | (575.528,76) | 213.722,17 |
| CRÉDITOS | 8.372.175,38 | 9.594.233,87 | (Aumento) Redução Contas a Receber | 1.222.058,49 | (5.658.262,54) |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | 2.001.433,13 | 2.627.430,28 | (Aumento) Redução de Outros Créditos | (351.621,65) | (1.434.362,24) |
| OUTROS CRÉDITOS | 1.015.577,42 | 37.958,62 | (Aumento) Redução Ativo não Circulante | 15.505,81 | 224.296,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 4.341.127,25 | 2.610.690,20 | Aumento (Redução) de Fornecedores | 35.461,07 | 219.094,23 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 174.037,30 | 189.543,11 | Aumento (Redução) Outras Obrigações | 417.965,14 | 644.275,05 |
| IMOBILIZADO | 273.195,98 | 291.915,41 | Aumento (Redução) Provisões Passivas | 988.071,29 | 84.703,00 |
| INTANGÍVEL | 3.893.893,97 | 2.129.231,68 | Aumento/(Redução) Passivo Não Circulante | 367.845,96 | 766.176,00 |
| PASSIVO | 16.015.370,36 | 16.169.027,19 | IRPJ E CSLL PAGOS | (138.842,48) | - |
| PASSIVO CIRCULANTE | 6.269.271,39 | 5.450.866,89 | Caixa das Atividades Operacionais | 2.062.770,81 | 120.576,68 |
| FORNECEDORES | 734.958,99 | 699.497,92 | (Aumento) ou Diminuição do Intangível | (1.764.662,29) | - |
| OBR. FISCAIS/TRABALHISTAS | 2.526.611,92 | 2.105.476,39 | (Aumento) ou Diminuição do Imobilizado | (106.908,38) | (41.726,07) |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 176.581,58 | 802.844,97 | Caixa das Atividades de Investimentos | (1.871.570,67) | (41.726,07) |
| PROVISÕES | 2.831.118,90 | 1.843.047,61 | Negociação de Ações em Tesouraria | - | (639.918,50) |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 1.260.363,02 | 2.050.177,46 | Aumento (Redução) de Empréstimos | (635.714,24) | 778.571,44 |
| EMPRÉSTIMOS | - | 214.285,68 | Distribuição de Dividendos e JSCP | (569.142,94) | (559.450,99) |
| IMPOSTOS DIFERIDOS | 1.260.363,02 | 1.835.891,78 | Caixa Líq. Ativ. de Financiamentos | (1.204.857,18) | (420.798,05) |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 8.485.735,95 | 8.667.982,84 | Diminuição de Caixa Líquido | (1.013.657,04) | (341.947,44) |
| CAPITAL SOCIAL | 7.860.855,01 | 7.860.855,01 | Saldo Inicial das Disponibilidades | 1.298.714,22 | 1.640.661,66 |
| RESERVAS DE LUCROS | 639.918,50 | 807.127,83 | Saldo final das Disponibilidades | 285.057,18 | 1.298.714,22 |
| PREJUÍZO ACUMULADO | (15.037,56) | - | Variação das Disponib. no Período | (1.013.657,04) | (341.947,44) |

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília (DF), 05 de junho de 2020.

UNIÃO AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

CLAUDINEI DALLASTRA

CRC DF 501/O-1 CVM 6785

Contador CRC DF 16037/O

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| EVENTOS | Capital | Reservas | Reservas | Ações em | Lucro/Prejuízo | TOTAL |
|------------------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| | Realizado | Legal | Especial | Tesouraria | Acumulado | |
| Saldos em 31/12/2017 | 8.500.773,51 | - | - | - | (1.451.478,54) | 7.049.294,96 |
| Lucro Líquido do Exercício | - | - | - | (639.918,50) | 2.679.991,19 | 2.040.072,68 |
| Ajuste de Exercício Anterior | - | - | - | - | 52.518,13 | 52.518,13 |
| Juros Sobre Capital Próprio | - | - | - | - | (473.902,95) | (473.902,95) |
| Reserva Especial | - | - | 743.076,29 | - | (743.076,29) | - |
| Reservas de Legal | - | 64.051,54 | - | - | (64.051,54) | - |
| Saldos em 31/12/2018 | 8.500.773,51 | 64.051,54 | 743.076,29 | (639.918,50) | - | 8.667.982,83 |
| Lucro Líquido do Exercício | - | - | - | - | (182.246,88) | (182.246,88) |
| Reservas Especial | - | - | (103.157,79) | - | 103.157,79 | - |
| Reservas Legal | - | (64.051,54) | - | - | 64.051,54 | - |
| Saldos em 31/12/2019 | 8.500.773,51 | - | 639.918,50 | (639.918,50) | (15.037,55) | 8.485.735,95 |

Demonstrações publicadas na JCDF em 04/06/2020 nº 1387980.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DIRETOR DE ASSUNTOS CORPORATIVOS

Daniel Silveira Carneiro RG 1.398.237 SSP/DF

CONTADOR

Edson Silva de Oliveira - CRC 025120/O-8 DF

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas e Administradores da FÓTON INFORMÁTICA S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da FÓTON INFORMÁTICA S.A. que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FÓTON INFORMÁTICA S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.